



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIV — Nº 64

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1986

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	4965
ATOS DO SENADO FEDERAL	4965
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4967
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4971
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	4973
MINISTÉRIO DA FAZENDA	4973
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	4979
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	4979
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4982
MINISTÉRIO DO TRABALHO	4982
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	4983
MINISTÉRIO DA SAÚDE	4983
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	4984
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	4984
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	4987
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4987
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	4987
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4988
MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	4989
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	4989
INEDITORIAIS	4997
ÍNDICE	5001

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 105, DE 1986

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Art. 1º - É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único - São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do

Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 04 DE ABRIL DE 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
PRESIDENTE

Atos do Senado Federal

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 16, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos).

Art. 1º - É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos) correspondente a 39.860,58 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à aquisição de equipamentos e instalação de creches, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 03 DE ABRIL DE 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 17, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados).

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados), correspondente a 100.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 04 DE ABRIL DE 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 18, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil e quinze cruzados).

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil e quinze cruzados), correspondente a 250.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 04 DE ABRIL DE 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 19, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados), correspondente a 200.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 04 DE ABRIL DE 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 20, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados).

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados), correspondente a 300.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 04 DE ABRIL DE 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 21, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados), correspondente a 200.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 04 DE ABRIL DE 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 22, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados).

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados), correspondente a 400.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, destinada a financiar a execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 04 DE ABRIL DE 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 23, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF

Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356.DIMN BR

CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORA MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (térreo). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	Cz\$ 322,00	107,00	378,00
Portes:			
Via superfície (Brasil)	Cz\$ 39,60	26,40	52,80
Via superfície (exterior)	Cz\$ 1.504,80	831,60	1.504,80
Via aérea (Brasil)	Cz\$ 231,00	138,60	231,00

Informações: Central de Informações ao Público - CIPDIN - Tel.: 226-2586 ou 226-6812

Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos), correspondente a 115.030,60 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 04 DE ABRIL DE 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
PRESIDENTE

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, JOSÉ FRAGELLI, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 24, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados).

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados), correspondente a 600.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, destinada à execução de obras de implantação e complementação de infra-estrutura urbana no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 04 DE ABRIL DE 1986

SENADOR JOSÉ FRAGELLI
Presidente

Atos do Poder Executivo

Decreto n.º 92.514, de 04 de abril de 1986

Autoriza a transferência direta da concessão outorgada à RÁDIO JABOTICAL LIMITADA, para o SISTEMA EVANGELIZADOR DE RÁDIO-DIFUSÃO LIMITADA.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 94, item 3º, letra a do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.002668/85, decreta:

Art. 1º - Fica a RÁDIO JABOTICAL LIMITADA, autorizada a realizar a transferência direta para o SISTEMA EVANGELIZADOR DE RÁDIO-DIFUSÃO LIMITADA, pelo restante do prazo, da concessão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 04 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Decreto n.º 92.515, de 04 de abril de 1986

Outorga concessão à RÁDIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Cons

tituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008968/85, (Edital nº 102/85), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia.

Parágrafo Único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 04 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Decreto n.º 92.516, de 04 de abril de 1986

Outorga concessão à RÁDIO CLUB DE NOVA AURORA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 14.862/82, (Edital nº 102/82), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO CLUB DE NOVA AURORA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 04 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Decreto nº 92.517, de 04 de abril de 1986

Abre a Encargos Gerais da União - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR, o crédito suplementar de Cz\$... 151.200.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 59, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto a Encargos Gerais da União - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR, o crédito suplementar de Cz\$ 151.200.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e duzentos mil cruzados), para reforço das dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação das dotações orçamentárias indicadas no anexo II des

te Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrã

rio.

Brasília, em 04 de abril de 1986;
165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

A N E X O I			SUPLEMENTAÇÃO	
(ANEXO AO DECRETO Nº 92.517)			CZ\$ 1,00	
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç ã O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R
2805.10583235.468	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO			
	PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PALNEJAMENTO/PR			
	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - REGIÕES METROPOLITANAS	4322.06 4322.06	48 15	91.000.000 60.200.000
TOTAL				151.200.000

ANEXO II				CANCELAMENTO
(ANEXO AO DECRETO Nº 92.517)				CZ\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
2805.10583235.468	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO			
	PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/PR			
	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - REGIÕES METROPOLITANAS	4312.00 4312.00	48 15	91.000.000 60.200.000
TOTAL				151.200.000

Decreto nº 92.518, de 04 de abril de 1986

Abre à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito suplementar de CZ\$ 320.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito suplementar

de CZ\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados), para reforço das dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 04 de abril de 1986;
165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO AO DECRETO Nº 92.518, DE 04.04.86			ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO	
			CZ\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
1112.13754284.733	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			320.000
	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS			320.000
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES			320.000
		3111.02	00	300.000
		4120.00	00	20.000
TOTAL				320.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO AO DECRETO Nº 92.518, DE 04.04.86			ANEXO II CANCELAMENTO	
			CZ\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
1112.13750214.730	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			320.000
	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS			320.000
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			20.000
		4120.00	00	20.000
		3112.02	00	300.000
1112.13754284.733	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES			300.000
TOTAL				320.000

Decreto nº 92.519, de 04 de abril de 1986

Abre ao Ministério da Saúde, em favor da Secretaria Geral e da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, o crédito suplementar de CZ\$ 96.800.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 59, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério da Saúde, em favor da Secretaria Geral e da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, o crédito suplementar de CZ\$ 96.800.000,00 (noventa e seis milhões e oitocentos mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 04 de abril de 1986;
1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO AO DECRETO Nº 92.519, DE 04.04.86			ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO	
			CZ\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
2502.13754285.514	MINISTÉRIO DA SAÚDE			96.800.000
	SECRETARIA GERAL			26.800.000
	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SUPRIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS			26.800.000
		3211.02	53	1.580.000
		4130.00	53	10.335.000
2516.13754296.147	SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE			70.000.000
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E INSUMOS			70.000.000
		3132.00	53	26.173.000
		3222.04	53	2.982.000
		4322.01	53	40.845.000
TOTAL				96.800.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR	A N E X O II	CANCELAMENTO
ANEXO AO DECRETO Nº 92.519, DE 04.04.86		CZ\$ 1,00

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R
2802.03091837.194	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO			96.800.000
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/PR			96.800.000
	APOIO A PROJETOS DE VALORIZAÇÃO SOCIAL	4130.00	53	96.800.000
	TOTAL			96.800.000

Decreto nº 92.520, de 04 de abril de 1986

Declara 1987 ANO VILLA-LOBOS e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e

Considerando a importância da obra musical e pedagógica do genial compositor Heitor Villa-Lobos e sua contribuição para elevar o nome do Brasil no conceito das nações;

Considerando que o autor dos Choros, das Bachianas Brasileiras e de tantas composições de excepcional valor sempre se preocupou em retratar a alma brasileira, demonstrando inextinguível amor pelo seu País e o seu povo;

Considerando que se constitui a um só tempo dever e privilégio de todos os brasileiros prestar justa homenagem de gratidão e respeito ao grande músico, cuja data de nascimento está prestes a completar o primeiro centenário,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarado ANO VILLA-LOBOS o ano de 1987, em homenagem ao primeiro centenário de nascimento do Maestro HEITOR VILLA-LOBOS.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Nacional Coordenadora das comemorações do centenário de nascimento de Villa-Lobos, constituída dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado: Maestro MARLOS NOBRE; Ministro JOSÉ OLÍMPIO RABELO DE ALMEIDA, pelo Ministério das Relações Exteriores; Maestro EDINO KRIEGER e HERMINIO BELLO DE CARVALHO, pelo Instituto Nacional de Música; SONIA MARIA STRUTT, pelo Museu Villa-Lobos; Musicista TURÍBIO SANTOS e Musicista DORIVAL CAINMY FILHO.

Art. 3º - As comemorações previstas consistirão, entre outras promoções que se desenvolverão em todo o território nacional, de palestras e conferências sobre a vida e a obra de Villa-Lobos, de recitais, concertos e gravações que incluam o acervo musical do grande brasileiro, sobretudo com a participação efetiva das instituições de cultura musical, das escolas públicas e particulares de todos os níveis e das diversas camadas da população.

Art. 4º - A Comissão colaborará com as iniciativas pertinentes públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 5º - Os órgãos do Ministério da Cultura em prestarão integral apoio aos trabalhos da Comissão prevista no

Art. 2º, especialmente aqueles voltados para as atividades fins do Ministério.

Art. 6º - A Comissão elaborará calendário de atividades e o plano geral de ação a serem aprovados pelo Ministro de Estado da Cultura.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Celso Furtado

Decreto nº 92.521, de 04 de abril de 1986

Abre à Presidência da República, em favor do Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito suplementar de CZ\$ 8.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 59, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Presidência da República, em favor do Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito suplementar de CZ\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), para reforço das dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CRÉDITO SUPLEMENTAR	A N E X O I	SUPLEMENTAÇÃO
(ANEXO AO DECRETO Nº 92.521)		CZ\$ 1,00

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R
1110.03070214.069	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			8.000.000
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO			8.000.000
	COORDENAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS DE PESSOAL CIVIL E DE SERVIÇOS GERAIS			8.000.000
		4110.00	00	3.000.000
		4120.00	00	5.000.000
TOTAL				8.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR	A N E X O II	CANCELAMENTO
(ANEXO AO DECRETO Nº 92.521)	)	CZ\$ 1,00

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	00	<u>8.000.000</u>
	RESERVA DE CONTINGENCIA			<u>8.000.000</u>
	RESERVA DE CONTINGENCIA			8.000.000
				8.000.000
TOTAL				8.000.000

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 80, de 03 de abril de 1986. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança Nº 20.565-2, impetrado em favor de CARLOS JOSÉ PRÍNCIPE DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exposição de Motivos

Nº 70, de 03 de abril de 1986. Alocação de recursos adicionais à conta da Reserva do Fundo Especial, em favor do Governo do Estado do Maranhão, visando a garantir o fornecimento de energia elétrica ao Município de Barra do Corda. "De acordo. Em 03.4.86."

Nº 71, de 03 de abril de 1986. Auxílio financeiro à conta da Reserva do Fundo Especial, em favor da Prefeitura Municipal de São João Batista-MA, destinado à implantação de patrulha mecanizada para execução de obras de infra-estrutura. "De acordo. Em 03.4.86."

Nº 72, de 03 de abril de 1986. Auxílio financeiro em favor da Prefeitura Municipal de Nanuque-MG, a ser destacado de Encargos Gerais da União, para recuperação de danos acarretados por enchente. "De acordo. Em 03.4.86."

Nº 74, de 03 de abril de 1986. Alocação de recursos em favor do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a serem destacados de Encargos Gerais da União, para aplicação em obras de pavimentação de rodovias. "De acordo. Em 03.4.86."

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 66, de 31 de março de 1986. Transferência indireta, para novo grupo, da concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, bem como aumento do capital social e alteração dos quadros social e diretivo. "Autorizo. Em 31.03.86."

Nº 67, de 31 de março de 1986. Transferência indireta, para novo grupo, da concessão outorgada à RÁDIO ATLÂNTICA DE SANTOS LIMITADA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos - SP, bem como aumento do capital social e alteração dos quadros social e diretivo. "Autorizo. Em 31.03.86."

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Secretaria Geral

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto na Portaria nº 011, de 28 de janeiro de 1981, resolve:

1. Aprovar o plano de aplicação e autorizar a liberação de recursos, no valor de Cz\$ 182 000 000 (cento e oitenta e dois milhões de cruzados), oriundos do Programa de Irrigação Nacional-PIN, destinados ao Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para

pagamento de amortização e encargos de financiamento conforme discriminado em Anexo.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRI PHILIPPE REICHSTUL

ANEXO
Lei nº 7420, de 17 de dezembro de 1985
Plano de Aplicação e Cronograma de Desempenho dos Recursos Alocados ao
Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
PIN
1986

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO ELEMENTO DE DESPESA	Cz\$ mil			
		ABRIL	MAIO	NOVEMBRO	TOTAL
Amortização e Encargos de Financiamento-Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2805.07080346.714	5 122,0	87 153,0	89 725,0	182 000,0
- Juros	3271	2 950,0	19 250,0	20 514,0	42 714,0
- Comissão de Compromisso	3272	615,0	903,0	7 475,6	8 993,6
- Amortização	4361	1 557,0	67 000,0	61 735,4	130 292,4

PORTARIA Nº 13, DE 04 DE ABRIL DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto na Portaria nº 011, de 28 de janeiro de 1981, resolve:

1. Reformular a Portaria SG nº 004, de 24 de fevereiro de 1986, adequando seus valores ao estabelecido no Decreto nº 92 457, de 11 de março de 1986 para aplicação através do Ministério da Ciência e Tecnologia conforme discriminado em Anexo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRI PHILIPPE REICHSTUL

ANEXO
Lei nº 7 420, DE 17.12.85
PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMPENHO DOS RECURSOS
ALOCADOS AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIN
1986

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO ELEMENTO DE DESPESA	MESES		TOTAL
		FEVEREIRO	JUNHO	
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO PARA O NORDESTE (Inclusive Encargos de Financiamento)	2805.03100547.296	7 000,0	9 800,0	16 800,0
- Amortização da Dívida Externa-Amortização da Dívida Contratada	4361	-	2 968,0	2 968,0
- Encargos da Dívida Externa-Juros da Dívida Contratada	3271	5 978,0	6 832,0	12 810,0
- Encargos da Dívida Externa-Outros Encargos da Dívida Contratada	3272	1 022,0	-	1 022,0

PORTARIA Nº 14, DE 04 DE ABRIL DE 1986

O Secretário-Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, tendo em vista o disposto na Portaria nº 011, de 28.01.81, resolve:

1. Aprovar o plano de aplicação de recursos, no valor de Cz\$ 112 000 000 (cento e doze milhões de cruzados), oriundos do Programa de Integração Nacional-PIN, à conta do Projeto "Apoio ao Complexo Industrial de Barcarena", código orçamentário 2805.07401835.556, destinados à Companhia de Desenvolvimento de Barcarena-CODEBAR para aplicação conforme discriminado em Anexo.

2. Autorizar a liberação dos recursos mencionados no item anterior à CODEBAR de acordo com o seguinte cronograma: abril Cz\$ 29 000 000 (vinte e nove milhões de cruzados); junho Cz\$ 28 000 000 (vinte e oito milhões de cruzados); agosto Cz\$ 26 600 000 (vinte e seis milhões e seiscentos mil cruzados) e outubro Cz\$ 28 400 000 (vinte e oito milhões e quatrocentos mil cruzados).

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRI PHILIPPE REICHSTUL

PIN
1986

ORGÃO APLICADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU-SE		COÓRDA
UNIDADE APLICADORA:		0840
TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		

APROVAÇÃO

Em 20/03/86

HENRI PHILIPPE REICHSNITZ

NOME:

Secretário-Geral

CARGO

IV - não endossados pelo Consultor-Geral."

J. SAULO RAMOS

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília/DF — CEP: 70160), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

SBN Conj. 03 Bl. «A» 16º andar.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 194, DE 26 DE MARÇO DE 1986

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II, b, 3, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ATHENE GERASSIME PISSAS....., natural da Romênia....., nascida a 23 de julho de 1930....., filha de Michel Zanesco e de Polixenia Zanesco....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 7.011/85-8505.);

ELISABETH SILVIA GRYNBAUM INGBERMAN....., natural da Bolívia....., nascida a 06 de maio de 1960....., filha de Marian Grynbaum e de Felisa Zangier....., residente no Estado do Paraná..... (Processo nº 1.953/85-8390.);

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES....., natural de Portugal....., nascido a 10 de novembro de 1931....., filho de Antonio Francisco de Jesus e de Rosaria Gameiro....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 13.082/85-8505);

GIUDITTA DANIELE BARBOSA....., natural da Itália....., nascida a 10 de janeiro de 1951....., filha de Gennaro Daniele e de Anna Arpaia Daniele....., residente no Estado do Rio Grande do Sul..... (Processo nº 4.365/84-8430.);

OLGA ROVERATO....., natural da Itália....., nascida a 23 de junho de 1928....., filha de Marcelo Roverato e de Giuditte Gozzo....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 14.855/85-8505);

SAHADEV ANANTHA KRISHNAN....., natural da Índia....., nascido a 09 de setembro de 1941....., filho de Ramakrishnan Anantha Krishnan e de Shakuntala Anantha Krishnan....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 15.444/85-8505);

SHUY CHENG CHUN LAN....., natural da China....., nascida a 07 de janeiro de 1941....., filha de Cheng A Hai e de Cheng Su Tuan Mey....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8.589/84-8530.);

PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO

Despacho do Ministro
Em 25 de março de 1986

Processo nº MJ - 037.389/83

À vista das informações e pareceres, defiro o pedido de asilo territorial formulado pelo estrangeiro STEFAN POPESCU, de nacionalidade romena.

PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO
Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 7426/84/RS-WOLFGANG DIETER STADTER E ROSEMARIE STADTER

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

Divisão de Permanência de Estrangeiros

Despachos do Substituto do Diretor da Divisão
Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 187/84/GM/RO-NELLY MORENO VDA DE CASTRO PINTO
PROCESSO Nº 225/84/GM/RO-SAMUEL DURAN GUASICO
PROCESSO Nº 249/84/JG/RS-ANTONIO ELY PINTOS
PROCESSO Nº 732/84/PR-ADRIANO PIRIS VERA

PROCESSO Nº 1176/84/PR-SILVANA MARIA LAMAISSON OLEKSISSYIN
PROCESSO Nº 2754/84/BA-JEAN CLAUDE THEVENIN
PROCESSO Nº 2846/84/SP-YONG SOON YIM, YOUNG HEE KIM E JHIN BIN YIM

PROCESSO Nº 2847/84/PR-MARIA ISABEL CACELA ILTO
PROCESSO Nº 3943/84/RJ-CARLOS MANUEL VEIGA
PROCESSO Nº 4354/84/MS-MARIA MARCELINA MENDOZA MANVAILER
PROCESSO Nº 4388/84/RJ-JOSÉ LUIS PATRICIO PINTO COELHO
PROCESSO Nº 5515/84/SP-KYOUNG SUB SHIM
PROCESSO Nº 5693/84/SP-TAE SIK PARK
PROCESSO Nº 5766/84/SP-HUGO ALBERTO NUNEZ DIAZ, LUISA DEL TRAN SITO PORTILLA ASTORGA, KATHERINE SOLAN GE NUNEZ PORTILLA, MARJORIE KARINA NUNEZ PORTILLA E DANIEL CRISTIAN NUNEZ PORTILLA

PROCESSO Nº 5816/84/PA-ANNE BARBOUR ANDERSON
PROCESSO Nº 6485/84/SP-ROJELIO PASTOR DROGUETT SANTIS
PROCESSO Nº 6647/84/SP-OCTAVIO DEL TRANSITO CORTEZ BARRIOS
PROCESSO Nº 6847/84/SP-ANGELICA FRANCISCA FRIPP
PROCESSO Nº 7584/84/SP-GERARDO LARICO IBÁÑEZ
PROCESSO Nº 8073/84/SP-HECTOR RICARDO GONZALEZ ROMAN
PROCESSO Nº 8183/84/SP-GERALDO ARISPE SAAVEDRA
PROCESSO Nº 8378/84/SP-JOSEF LUDGER SCHLOTSMANN
PROCESSO Nº 172/85/MT-GIUSTINA ANGELA SCHIRATO
PROCESSO Nº 1984/85/DF-CAMILO JOSE OCHOA
PROCESSO Nº 4314/85/SC-ANDREAS-HAARR E GRETA BORE HAARR

PROCESSO Nº 605/84/LV/RS-POLIBIO RODRIGUEZ COSTA, CELIA COSTA DE RODRIGUEZ E ALEJANDRO RODRIGUEZ COSTA

PROCESSO Nº 1113/84/LV/RS-ENRIQUE FERNANDEZ BONGERS, TERESA LAURA CENTENO OLIVETTI E JOSE AL PINO FERNANDEZ CENTENO

PROCESSO Nº 1220/84/LV/RS-ZIGOMAR MACIEL LEYES
PROCESSO Nº 1302/84/LV/RS-JOSE LUIS VIERA RODRIGUEZ
PROCESSO Nº 3448/84/SP-RAUL TEOBALDO FUICA VILLANUEVA, TATI ANA LIGIA TAIBA VILCHES, CLAUDIO ALEJANDRO FUICA TAIBA E DANITZA ANDREA FUICA TAIBA

PROCESSO Nº 3545/84/SP-CARMEN DEL PILAR VALENZUELA DE ZUNA
PROCESSO Nº 4131/84/SP-IGNACIA MALDONADO DE CALLAU
PROCESSO Nº 4726/84/SP-ROBERTO BLANCO, LUZ DIVINA ESTHELA ORTIZ E ROBERTO BLANCO

PROCESSO Nº 5828/84/SP-JOSÉ JOAQUIM ESTEVES E MARIA DE LOURDES BATISTA PISSARRA

PROCESSO Nº 5903/84/SP-TAEK KEUN YOO
PROCESSO Nº 6128/84/SP-JOSE EDUARDO FAJARDO JIRON
PROCESSO Nº 6304/84/SP-LAI LI HWA
PROCESSO Nº 6417/84/SP-LEONEL AUGUSTO MENARES LOPEZ
PROCESSO Nº 6490/84/SP-OSCAR GUILLERMO CONTRERAS MELLA
PROCESSO Nº 6530/84/SP-CRISTOBAL MENA GONZALEZ, OLIVIA ZULEMA MERINO VILLEGAS, ROSSANA PAOLA MENA MERINO, SANDRA PAMELA MENA MERINO E MABEL ALEJANDRA MENA MERINO

PROCESSO Nº 6649/84/SP-MIGUEL ANGEL BASCURI GUTIERREZ
PROCESSO Nº 7614/84/SP-RITSUKO TONAKI
PROCESSO Nº 7630/84/SP-SILVIA CECILIA MENDOZA MAMANI
PROCESSO Nº 8290/84/SP-LIEN YEN SHU, LIEN CHEN YUEH LIN E LIEN CHUN HAO
PROCESSO Nº 823/85/RS-MARIA ISABEL MEIRELLES CUETO DE PAZ
PROCESSO Nº 29088/85-ROBERT THOMPSON

JOÃO CARLOS SOARES GOMES

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 144, DE 03 DE ABRIL DE 1986.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 29 do Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e no artigo 29 e nos itens I e II do artigo 12 do Decreto-lei nº 2.049, de 19 de agosto de 1983, RESOLVE:

1. Dar a redação que se segue ao subitem 2.1 da Portaria MF nº 523, de 30 de dezembro de 1985:

"2.1 - até o último dia útil da 1ª (primeira) quinzena do mês subsequente àquele em que tiver ocorrido o faturamento ou auferimento das rendas ou receitas, para as empresas que realizam venda de mercadorias ou mercadorias e serviços, instituições financeiras, sociedades seguradoras e demais entidades a elas equiparadas".

2. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DILSON FUNARO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Controle Aduaneiro

Divisão de Controle de Despacho Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO CCA Nº 026 DE 25 DE MARÇO DE 1986

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DO DESPACHO ADUANEIRO, da Coordenação do Sistema de Controle Aduaneiro, no uso da subdelegação de competência contida na Portaria CCA nº 002, de 29 de agosto de 1985 (item XI da Portaria SRF nº 221/85), e tendo em vista o que consta do processo nº 10880.004150/86-40, e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978.

1. Declara que está habilitada a operar no regime especial de despacho aduaneiro simplificado a empresa ELEBRA COMPUTADORES S/A.

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.461 - 12º - Parte Brooklin Novo - São Paulo-SP
CGC (MF): 53.918.967/0001-13

1.2 - ESTABELECIMENTO IMPORTADOR:

Endereço: Rua Maestro Joaquim Capocchi, 165 - Parte - Jurubatuba São Paulo-SP
CGC (MF): 53.918.967/0003-85

1.3 - LOCAL ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

O mesmo do subitem 1.2

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS: (POSIÇÕES DA TAB)

40.10 40.14 73.31 74.15 76.16 84.11 84.18 84.53 84.55 84.63
85.01 85.04 85.17 85.18 85.19 85.20 85.21 85.23 90.28 90.29

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3, alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, seja como bens do Ativo Imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI:

84.53.02.00

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do estabelecimento sede:

Superintendência Regional da Receita Federal 8ª Região Fiscal em São Paulo-SP

1.6.2 - Do estabelecimento importador:

Delegacia da Receita Federal em São Paulo-SP

1.6.3 - Do local de depósito e utilização das mercadorias:

A mesma indicada no subitem 1.6.2

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser suspensa a emissão de Guia de Importação, é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CACEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978.

4. O regime ora concedido sujeita-se às disposições do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de março de 1985.

5. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Nº 42.095 de 04-04-86 - CZ\$ 801,04) PEDRO DARIO COELHO SAMPAIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento de Controle Econômico

PORTARIA SUSEP/DECON/Nº 10 de 1º de abril de 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO DA SUSEP, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 163, de 25 de junho de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, e o que consta do processo SUSEP nº 001-7.841/86, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da MUTUAL BRASILEIRA COMPANHIA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 1.170.000.000 (um bilhão, cento e setenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.900.000.000 (três bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 24 de janeiro e 27 de fevereiro de 1986.

MARIO FELINTO HALL CAVALCANTE

MUTUAL BRASILEIRA COMPANHIA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

C.G.C. nº 48.076.897/0001-63

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1986.

Data, hora e local: Aos 24 de janeiro de 1986, às 9:00 horas, na sede social, na rua da Proclamação nº 855, nesta Capital.

Instalação: Verificou-se em 1ª convocação, a presença de acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas".

Mesa: Presidente: Clímério Pereira Velloso; e, Secretário: Carlos Alberto Jahel.

Edital de Convocação: Diário Oficial e Jornal dos Sports, edições de 17, 18, 19, 21 e 23 de janeiro de 1986.

Ordem do dia: a) aumento do Capital Social de Cr\$ 1.170.000.000 para Cr\$ 3.900.000.000 mediante subscrição de 1.050.000.000 ações de valor nominal de Cr\$ 2,60 cada uma, sendo 1.012.340.106 ações ordinárias e 37.659.894 ações preferenciais, conforme proposta da Diretoria; e, b) assuntos gerais.

Deliberações: Os srs. acionistas, salvo os legalmente impedidos, sem dissidências, protestos ou declarações de votos vencidos, deliberaram:

1. aprovar a Proposta da Diretoria de 10.01.86 para aumentar o Capital Social de Cr\$ 1.170.000.000 (um bilhão e cento e setenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.900.000.000 (três bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) mediante subscrição de 1.050.000.000 ações de valor nominal de Cr\$ 2,60 cada uma, sendo 1.012.340.106 ações ordinárias e 37.659.894 ações preferenciais, observando-se o seguinte: a) na proporção do número de ações que possuírem, ordinárias ou preferenciais, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, mediante integralização no ato, em moeda corrente; b) o prazo de decadência para o exercício do direito de preferência de subscrição será de 30 (trinta) dias contados a partir do dia da primeira publicação do Aviso aos Acionistas sobre referido assunto; c) as sobras da subscrição que se verificarem serão rateadas entre os acionistas que tiverem pedido para exercer tal direito dentro do prazo estipulado, podendo, o saldo que houver, uma vez decorrido aquele prazo de 30 (trinta) dias, ser subscrito pelo acionista majoritário, com integralização de acordo com o aprovado; e d) deixar para a próxima assembléia geral que for convocada para homologar o aumento do capital na forma aprovada, a nova redação do art. 5º do Estatuto Social;

2. esclarecer, em atenção ao Ofício/SUSEP/DECON/Nº 3417 de 31/07/85, que a correção monetária do Capital Social, referente ao exercício de 1984, aprovada na forma do art. 132, item IV, da Lei nº 6404/76 é de Cr\$ 721.551.838 que somada ao resíduo de Cr\$ 66.412 totaliza Cr\$ 721.618.250 em 31 de dezembro de 1984;

3. aprovação da ata e assinaturas: nada mais havendo para ser tratado foi encerrada a Assembléia Geral, lavrando-se esta ata que lida e acha da conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscrevem. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1986. Casas da Banha Comércio e Indústria S/A., rep. por Carlos Alberto Jahel; e Clímério Pereira Velloso.

A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. CONFEREM AS ASSINATURAS. Rio de Janeiro, RJ., 24 de janeiro de 1986. Ass.) Clímério Pereira Velloso, Presidente e Carlos Alberto Jahel, Secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1986.

Data, hora e local: Aos 27 de fevereiro de 1986, às 9:00 horas, na sede social, na rua da Proclamação nº 855, nesta Capital.

Instalação: Verificou-se em 1ª convocação, a presença de acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas". Presentes, também, às Assembléias, os Administradores da Companhia para atenderem eventuais pedidos de esclarecimentos dos srs. acionistas.

Mesa: Presidente: Clímério Pereira Velloso; e, Secretário: Carlos Alberto Jahel;

Edital de convocação: Diário Oficial e Jornal dos Sports, edições de 13, 14 e 17 de fevereiro de 1986.

Ordem do dia: Assembléia Geral Extraordinária: a) Verificação da subscrição do aumento de capital social de Cr\$ 1.170.000.000 para Cr\$ 3.900.000.000 bem como a sua homologação e aprovação da nova redação do artigo 5º do Estatuto Social; e b) assuntos de interesse geral.

Deliberações: Os srs. acionistas, salvo os legalmente impedidos, sem dissidências, protestos ou declarações de votos vencidos, deliberaram:

1. após as considerações sobre a matéria em pauta, relativamente ao aumento do capital social, verificou-se que de acordo com os Avisos aos Acionistas publicados no Diário Oficial e Jornal dos Sports, edições de 28 e 29 de janeiro e 03 de fevereiro de 1986, com exceção da acionista Casas da Banha Comércio e Indústria S/A., que subscreveu 91,09% ou seja 956.744.296 ações, sendo 921.413.742 ordinárias e 35.330.554 preferenciais, num total de Cr\$ 2.487.535.170 integralizando esse valor em 26.02.86, em moeda corrente, os demais acionistas não exerceram os seus direitos de preferência para a subscrição do aumento do capital, isto é, das restantes 93.255.704 ações sendo 90.926.364 ordinárias e 2.329.340 preferenciais, num total de Cr\$ 242.464.830, redundando em sobras que de acordo com os critérios estabelecidos na A.G.E. de 24.01.86 serão rateadas entre os acionistas que tiverem pedido para exercer tal direito dentro do prazo estipulado;

2. aprovar a proposta da acionista majoritária Casas da Banha Comércio e Indústria S/A. para a subscrição das sobras verificadas de 93.255.704 ações, sendo 90.926.364 ordinárias e 2.329.340 preferenciais, num total de 242.464.830, cujo montante integraliza em moeda corrente;

3. homologar a subscrição do aumento do capital social de Cr\$-----
1.170.000.000 para Cr\$ 3.900.000.000 bem como a sua total integraliza-
ção;

4. aprovar a nova redação do art. 5º do Estatuto Social aprovado na AGE de 12.06.85, que passará a vigorar como se segue: **ARTIGO 5º** - O Capital Social é de Cr\$ 3.900.000.000 (três bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) integralizado, representado por 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações, de valor nominal de Cr\$ 2,60 (dois cruzeiros e sessenta centavos) cada uma, as quais poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos ou singulares, sendo ----- 1.450.000.000 (um bilhão e quatrocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias e 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais;

5. **Aprovação da Ata e Assinaturas:** nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Assembleia Geral, lavrando-se esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscrevem. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1986. Ass.) Casas da Banha Comércio e Indústria S/A. rep. por Carlos Alberto Jahel e Clímério Pereira Velloso;

(Nº 41.995 de 04-04-86 - CZ\$ 210,80)

(Nº 41.996 de 04-04-86 - CZ\$ 1.517,76)

PORTARIA SUSEP DECON Nº 11, de 1º de abril de 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO DA SUSEP, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 162, de 25 de junho de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1986, e o que consta do processo SUSEP nº 001-7.228/86, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da NACIONAL COM PANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 1986.

Mario Felinto Hall Cavalcante

NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS
C.G.C. - MF Nº 33.166.158/0001-95

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 1986. 1) DATA: 06 de Janeiro de 1986. 2) LOCAL: Sede Social na Av. Presidente Vargas, 850 - Rio de Janeiro - RJ. 3) HORA: RIO: 12.00 Horas. 4) "QUORUM": Acionistas titulares de 199.388.789 ações ordinárias nominativas com direito a voto, representando 99,7% do capital votante. 5) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA: Por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dos dias 27, 30 e 31 de dezembro de 1985, e no Jornal do Comércio dos dias 27, 28 e 29 de dezembro do mesmo ano com a seguinte redação: a) Proposta da Diretoria para alteração do Estatuto Social, na parte relativa à estrutura da Administração da Sociedade; b) Fixação de remuneração dos Administradores; c) Assuntos Gerais. 6) COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcos de Magalhães Pinto - Presidente, Luiz Vieira Pinto - Secretário. 7) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 7.1 Aprovada a Proposta da Diretoria para a reforma do Estatuto Social, na parte relativa à estrutura da Administração da Sociedade, conforme cópias da referida Proposta e do Projeto do novo Estatuto que seguem como anexos I e II desta Ata, ambos transcritos no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia. 7.2 - Quanto ao item re- remuneração dos Administradores, ficou decidido não estipular nenhuma verba adicional, uma vez que aquela fixada na Assembleia Geral Ordinária de 25.03.1985 é suficiente para atender a remuneração dos Administradores até a próxima Assembleia Geral Ordinária. 8) RELAÇÃO DOS PRESENTES: Marcos de Magalhães Pinto; Luiz Vieira Pinto; Companhia Brasileira de Participações - CEBEPE, neste ato representada pelos seus Diretores Marcos de Magalhães Pinto e Eduardo de Magalhães Pinto; Empreendimentos e Participações Egale Ltda., neste ato representada pelo seu sócio Eduardo de Magalhães Pinto; Fernando de Magalhães Pinto e Eduardo de Magalhães Pinto. Certifico que o presente sumário foi extraído do Livro nº 02 de Atas de Assembleias Gerais da Nacional - Companhia de Seguros, registro na JUCERJA sob o nº 16.263 em 09 de maio de 1975. Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 1986. LUIZ VIEIRA PINTO - SECRETÁRIO. ANEXO I - PROPOSTA DA DIRETORIA - Seguros Acionistas: Visando aperfeiçoar o sistema administrativo da Sociedade, adaptando-o ao seu crescimento excepcional, vimos submeter à apreciação de V. Sª algumas sugestões no sentido de serem alterados vários artigos do nosso Estatuto, inclusive a criação do cargo de Diretor-Superintendente. Entretanto, como a adaptação ora proposta acarreta a reformulação de muitos artigos do atual Estatuto, anexamos o projeto do novo Estatuto nele consubstanciadas todas as modificações que julgamos necessárias projeto este que fica fazendo parte integrante da presente proposta. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1985. As.) A DIRETORIA - NACIONAL - Companhia de Seguros - Paulo Freire Maia e Ruy Francisco de Farias - Diretores. ANEXO II - ESTATUTO DA NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS - Aprovado pela AGE de 06.01.86 - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - A NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS é uma Sociedade Anônima com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. Art. 2º - A Sociedade poderá criar ou suprimir sucursais, filiais e agências, no País e no Exterior, observadas as normas da lei e a permissão das Autoridades competentes. Art. 3º - A Sociedade tem, por objeto, a exploração, no País e no Exterior, das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida definidas na legislação vigente. CAPÍTULO II - Do Capital Social - Art. 4º - O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000.000 (sessenta bilhões de cruzeiros) dividido em 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 150 (cento e cinquenta cruzeiros) cada, e de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações preferenciais, igualmente nominativas e de valor nominal unitário de Cr\$ 150 (cento e cinquenta cruzeiros), estas sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos. Art. 5º - As chamadas para integralização do capital, nos aumentos em dinheiro, serão feitas a critério do Conselho de Administração, que fixará o valor das prestações e a época do pagamento, dentro do prazo de um ano, a contar da data da aprovação do processo pelas Autoridades competentes. CAPÍTULO III - Da Administração - Art. 6º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Art. 7º - O Conselho de Administração será composto de três a seis membros com idade máxima de 70 anos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito, sendo um deles o Presidente e os demais, Vice-Presidentes. Parágrafo Único - O Presidente será escolhido pelos seus pares, por maioria de votos, na mesma reunião que se realizar para a posse dos membros eleitos pela Assembleia Geral. Art. 8º - A substituição do Presidente do Conselho de Administração, quando necessária, far-se-á pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, pelo Conselho escolhido pelo Conselho de Administração. Art. 9º - Em caso de vaga do cargo de Presidente, o Conselho de Administração escolherá, dentre seus membros, o substituto. Art. 10 - No caso de vaga no Conselho de Administração, este, quando julgar necessário, designará dentre os acionistas da Sociedade, o Conselho substituto para servir até a primeira Assembleia Geral. O mandato do Conselho que vier a ser eleito por essa Assembleia coincidirá com o de seus pares. Art. 11 - Além das atribuições definidas na lei e das mencionadas neste Estatuto, compete ainda ao Conselho de Administração: a) estabelecer a orientação e os critérios gerais da política administrativa e operacional da Sociedade; b) aprovar o regimento interno e a estrutura da administração; c) fixar os limites de alçada e de competência para realização de operações de seguros, resseguros, resseguros e retrocessões, celebrações de contratos e realização de atos e procedimentos administrativos; d) manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações, quando o estatuto ou o regimento interno o determinarem; e) escolher e destituir os Auditores Independentes; f) aprovar a criação ou extinção de sucursais, filiais e agências, áreas administrativas ou de negócios; g) designar a área administrativa ou operacional que ficará a cargo de cada membro da Diretoria; h) fixar os critérios básicos da administração do pessoal; i) conceder licença a seus membros e aos da Diretoria; j) promover estudos sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade; l) dirimir dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutárias e regimentais. Art. 12 - O Conselho de Administração reúne-se mensalmente, em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação do Presidente ou do seu substituto e as suas deliberações serão tomadas por maioria, com a presença de metade mais um de todos os seus membros. Parágrafo Único - As reuniões serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua falta, pelo seu substituto. Art. 13 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração, que poderá ser diversa para cada um deles, constará de uma parte fixa, estabelecida pela Assembleia Geral, e de uma parte variável, prevista na letra "b" do art. 28. Art. 14 - A Diretoria será composta por cinco a dez membros, com idade máxima de 65 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor-Presidente; um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente e dois a sete Diretores. Art. 15 - A substituição dos membros da Diretoria, quando necessária, far-se-á pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, nestes termos: a) a do Diretor-Presidente, por um dos membros do Conselho de Administração, escolhido pelo próprio Conselho; b) a do Diretor-Superintendente, por qualquer um dos membros da Diretoria, escolhido pelo Conselho de Administração; Parágrafo Único - O Diretor-Vice-Presidente e os demais Diretores

se substituem reciprocamente, por indicação do Conselho de Administração. Art. 16 - Em caso de vaga na Diretoria, o Conselho de Administração, quando necessário, elegerá o membro substituto, cujo mandato coincidirá com o de seus pares. Art. 17 - A Diretoria tem os poderes de representação e direção executiva da Sociedade, competindo-lhes a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, nos limites e na forma estabelecidos por este estatuto e pelo regimento interno. Art. 18 - Todos os documentos relativos aos atos a que se refere o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, as assinaturas de dois Diretores. Parágrafo Único - Os atos que importem em aquisição ou alienação de imóveis, constituição de ônus reais, prestações de garantias a obrigações de terceiros e renúncia a direitos da Sociedade, dependem de prévia autorização do Conselho de Administração. Art. 19 - Compete ao Diretor-Presidente: a) representar a Sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) autorizar negócios e operações, observado o limite de alçada; c) elaborar relatórios ao Conselho de Administração, sobre questões de serviços ou de negócios, d) zelar pela observância do estatuto e das decisões da Assembleia Geral; e) estudar e promover, em colaboração com os demais membros da Diretoria programas de trabalho adequados às peculiaridades das áreas administrativas, operacionais; f) determinar a realização de estudos sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade; g) coordenar planos e medidas tendentes à evolução das atividades e à realização dos objetivos sociais; h) supervisionar a administração dos próprios da Sociedade; i) zelar pelos interesses da Sociedade nas empresas controladas ou coligadas; j) convocar as reuniões da Diretoria e a elas presidir. Art. 20 - Compete ao Diretor-Vice-Presidente: a) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de suas competências estatutárias; b) participar de estudos e trabalhos sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade. Art. 21 - Compete ao Diretor-Superintendente: a) dirigir e coordenar a atuação dos Diretores, nas competências que lhes são afetas; b) efetuar ou autorizar operações de seguros, resseguros, resseguros e retrocessões, observado o limite de alçada; c) dirigir a área administrativa ou operacional que lhe seja indicada pelo Conselho de Administração; d) colaborar com o Diretor-Presidente nos encargos que lhe competem; e) acompanhar a execução dos planos e programas aprovados pelo Diretor-Presidente ou pelo Conselho de Administração; f) elaborar relatórios ao Diretor-Presidente ou ao Conselho de Administração sobre assuntos administrativos ou operacionais; g) estudar e promover, em colaboração com os Diretores, programas de trabalho adequados às peculiaridades das áreas administrativas ou operacionais que lhes são afetas. Art. 22 - Compete a cada Diretor: a) gerir a área administrativa ou operacional que lhe seja indicada pelo Conselho de Administração; b) elaborar relatórios ao Diretor-Superintendente sobre assuntos de sua competência; c) efetuar ou autorizar operações de seguros, resseguros, resseguros ou retrocessões, observado o limite de alçada. Art. 23 - A Diretoria reúne-se mensalmente por convocação do Diretor-Presidente ou seu substituto e as suas decisões serão tomadas por maioria dos seus membros presentes. Art. 24 - A remuneração dos membros da Diretoria constará de uma parte fixa, arbitrada pela Assembleia Geral e de uma parte variável, prevista na letra "b", do artigo 28. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 25 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, mas somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos na Lei. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 26 - A Assembleia Geral será instalada por qualquer um dos membros do Conselho de Administração e será presidida pelo acionista eleito ou aclamado, ao qual incumbe a escolha do Secretário e a direção dos trabalhos. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS - Art. 27 - O exercício social termina a 31 de dezembro de cada ano. Art. 28 - Atendidas as depreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por lei, o resultado apurado no balanço, serão feitas as seguintes deduções, nesta ordem: a) a provisão para o imposto sobre a renda; b) a participação nos lucros, atribuídas ao Conselho de Administração e à Diretoria, até 0,1 (um décimo) dos lucros apurados após a dedução prevista na alínea "b", precedente, observados os demais preceitos da lei das sociedades por ações, dividida entre seus membros a critério do Conselho de Administração. Art. 29 - O lucro líquido apurado em cada balanço terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para serem aplicados na constituição da Reserva Legal; b) 25% (vinte e cinco por cento) de dividendo aos acionistas; c) o restante para a formação de Reserva Especial, destinada a aumento do Capital Social e/ou assegurar a regularidade na distribuição de dividendos. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 30 - A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos previstos em Lei. NACIONAL - Companhia de Seguros. as.) Paulo Freire Maia, Ruy Francisco de Farias - Diretores.

(Nº 41.998 de 04-04-86 - CZ\$ 1.264,80)
(Nº 41.997 de 04-04-86 - CZ\$168,84)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS Superintendência de Relações com Empresas

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 375 DE 18 DE MARÇO DE 1986

O Superintendente de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 22, de 3 de junho de 1985, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM Nº 4, de 24 de outubro de 1978, declara registrado na Comissão de Valores Mobiliários a partir desta data, com a nova denominação social, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6.385/76 e 6.404/76, o Auditor Independente - Pessoa Jurídica a seguir referido:

Nova Denominação	Anterior Denominação
BIANCHESSI & CIA. AUDITORES Porto Alegre - RS	STEINSTRASSER, BIANCHESSI & CIA. - AUDITORES Porto Alegre - RS

Hugo Rocha Braga

(Nº 42.057 de 04-04-86 - CZ\$ 252,96)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 1.118

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições das Leis nº 4.728, de 14.07.65 e nº 6.385, de 07.12.76,

R E S O L V E U:

I - Alterar o inciso I do artigo 10 e seu parágrafo único do Regulamento anexo à Resolução nº 1.022, de 05.06.85, que disciplina a constituição e o funcionamento dos Fundos Mútuos de Investimento, sob a forma de condomínio aberto, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 10 -
I - 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do valor total deverão estar representados por ações não resgatáveis, adquiridas em bolsas de valores ou por subscrição, inclusive novos lançamentos devidamente registrados para oferta pública;

II -
Parágrafo único - Para efeito de atendimento ao disposto no inciso I deste artigo, admitir-se-á que posições diárias em ações se situem ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total das aplicações, desde que a média dos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias se situe ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total das aplicações."

II - O Banco Central e a Comissão de Valores Mobiliários, por decisão conjunta, poderão alterar os requisitos de composição das aplicações dos Fundos Mútuos de Ações estabelecidos no artigo 10 do mencionado Regulamento.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 4 de abril de 1986

Fernão Carlos Botelho Bracher
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.119

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 5.143, de 20.10.66, e 5.172, de 25.10.66, e nos Decretos-leis nºs 1.783, de 18.04.80 e 1.844, de 30.12.80,

R E S P O N D E U:

I - Reduzir para 0 (zero) a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF) — de que tratam o mencionado Decreto-lei nº 1.783, de 18.04.80, e a Resolução nº 816, de 06.04.83 — incidente nas operações de câmbio em pagamento de importações de fio de raion acetato, alvejado, branqueado ou de cor natural e fio de raion acetato, tinto, compreendidos, respectivamente nos itens 51.01.29.00 e 51.01.30.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM).

II - A redução da alíquota de que trata a presente Resolução aplicar-se-á às importações realizadas por empresas têxteis nacionais ao amparo de guias de importação emitidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX) e que venham a ser desembarçadas em portos do País até 30.06.86.

III - O Banco Central poderá adotar as medidas julgadas necessárias à execução desta Resolução.

IV - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 4 de abril de 1986

Fernão Carlos Botelho Bracher
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.120

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos VIII e XIII, da referida Lei, do artigo 10 da Lei nº 4.728, de 14.07.65, e do artigo 15, § 1º, da Lei nº 6.385, de 07.12.76,

R E S O L V E U:

I - Aprovar o Regulamento anexo, que disciplina a constituição, a organização e o funcionamento das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

II - Alterar, em consequência:

a) o "caput" dos itens X e XVIII da Resolução nº 401, de 22.12.76, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - A oferta pública aos acionistas minoritários será feita por intermédio de banco de investimento, sociedade corretora ou sociedade distribuidora, e poderá ter por objeto:

....."
"XVIII - O instrumento de oferta, firmado pelo ofertante e pela instituição intermediadora (banco de investimento, sociedade corretora ou sociedade distribuidora), deverá indicar:

b) os artigos 4º - "caput" e 16 - "caput" e § 2º do Regulamento anexo à Resolução nº 790, de 11.01.83, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A sociedade de investimento terá o capital inicial subscrito e integralizado por banco de investimento, sociedade corretora ou sociedade distribuidora que atender cumulativamente às condições estabelecidas no artigo 16.

....."
"Art. 16 - A administração da carteira de títulos e valores mobiliários da sociedade será exercida, mediante contrato, por banco de investimento, sociedade corretora ou sociedade distribuidora.

§ 1º -
§ 2º - A administradora deverá apresentar, até 31 (trinta e um) de agosto de 1986, patrimônio líquido de Cz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados)."

III - Permanecem suspensas as concessões de novas autorizações para o funcionamento de sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

IV - O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários poderão adotar as medidas julgadas necessárias à execução desta Resolução.

V - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nºs 76, de 22.11.67, 661, de 17.12.80, 935, de 01.08.84, e 988, de 13.12.84.

Brasília (DF), 04 de abril de 1986

Fernão Carlos Botelho Bracher
Presidente

REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1.120, DE 04.04.86, QUE DISCIPLINA A CONSTITUIÇÃO, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

CAPÍTULO I

Das Características, da Constituição e do Funcionamento

Art. 1º - A sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários é instituição habilitada à prática das atividades que lhe são atribuídas pelas Leis nºs 4.728, de 14.07.65, 6.385, de 07.12.76, e regulamentação aplicável.

Art. 2º - A sociedade distribuidora tem por objeto social:

I - subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;

II - intermediar a colocação de emissões de títulos e valores mobiliários no mercado;

III - comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria ou de terceiros;

IV - encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;

V - incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, do desdobramento de cautelas, do recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;

VI - exercer funções de agente fiduciário;

VII - operar em contas correntes com seus clientes, não movimentadas por cheques;

VIII - instituir, organizar e administrar fundos mútuos e clubes de investimento;

IX - constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;

X - prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, administrativa e comercial em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais, atuar como interveniente sacadora de letras de câmbio em operações das sociedades de crédito, financiamento e investimento, bem como agir como correspondente de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

XI - conceder a seus clientes financiamento para a compra de valores mobiliários, bem como emprestar valores mobiliários para venda (conta margem), observada a regulamentação a ser baixada pela Comissão de Valores Mobiliários, ouvido previamente o Banco Central do Brasil;

XII - realizar operações compromissadas;

XIII - praticar operações de compra e venda, no mercado físico, de metais preciosos, por conta própria ou de terceiros;

XIV - operar em bolsas de futuros, por conta própria ou de terceiros;

XV - intermediar oferta pública de valores mobiliários;

XVI - exercer outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 3º - A constituição e o funcionamento de sociedade distribuidora dependem de autorização do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - O exercício de atividades de sociedade distribuidora no mercado de valores mobiliários depende de prévia e expressa autorização da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 4º - A sociedade distribuidora deve constituir-se sob a forma de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada e a ela se aplicam, no que couber, as mesmas condições estabelecidas para o funcionamento de instituições financeiras na Lei nº 4.595, de 31.12.64, e legislação posterior relativa ao Sistema Financeiro Nacional, devendo constar obrigatoriamente de sua de nomeação social a expressão "DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS".

Parágrafo único - A expressão "DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS" é privativa das sociedades de que trata este Regulamento.

Art. 5º - O Banco Central do Brasil poderá cancelar a autorização para funcionamento da sociedade distribuidora e de suas dependências que, no prazo de 6 (seis) meses, contados da respectiva concessão, não iniciarem suas atividades.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Patrimônio Líquido

Art. 6º - Para a constituição e o funcionamento de sociedade distribuidora são exigidos os seguintes limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido, estabelecidos de acordo com a respectiva localização:

I - para as cidades do Rio de Janeiro (RJ) e de São Paulo (SP) Cz\$ 750.000,00;
II - para as cidades de Belo Horizonte (MG) e de Porto Alegre (RS) Cz\$ 375.000,00;
III - para as demais cidades Cz\$ 150.000,00.

§ 1º - A sociedade distribuidora poderá instalar até 10 (dez) dependências, de acordo com as seguintes regras:

I - em qualquer parte do território nacional desde que seu capital realizado e patrimônio líquido sejam maiores ou iguais a Cz\$ 750.000,00;

II - em qualquer parte do território nacional, exceto nas cidades mencionadas no item I do "caput", desde que seu capital realizado e patrimônio líquido sejam maiores ou iguais a Cz\$ 375.000,00 e menores que Cz\$ 750.000,00;

III - em qualquer parte do território nacional, exceto nas cidades mencionadas nos itens I e II do "caput", desde que seu capital realizado e patrimônio líquido sejam maiores ou iguais a Cz\$ 150.000,00 e menores que Cz\$ 375.000,00.

§ 2º - Observados os limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos para atuação nas cidades mencionadas nos itens I e II do "caput", a sociedade distribuidora poderá instalar dependências além do número previsto no § 1º, desde que apresente capital realizado e patrimônio líquido adicionais de Cz\$ 75.000,00 para cada nova dependência.

Art. 7º - A adaptação aos níveis mínimos de capital realizado e patrimônio líquido deverá ser feita até 31.08.86.

Art. 8º - Em caso de não atendimento ao disposto dentro do prazo previsto, o Banco Central do Brasil poderá cancelar a autorização para funcionamento da sociedade distribuidora.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 9º - Somente podem ser administradores de sociedade distribuidora pessoas naturais, residentes no Brasil, que atendam às condições previstas na legislação e regulamentação vigentes.

Art. 10 - A sociedade distribuidora deverá manter, para cada área de atividade que desenvolver, administrador tecnicamente qualificado responsável pelas operações, admitida a cumulação, salvo nos casos defesos em normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO IV

Das Normas Operacionais

Art. 11 - A sociedade distribuidora não pode cobrar dos comitentes corretagens ou qualquer outra comissão referente a negociações com valores mobiliários durante o período de distribuição primária.

Art. 12 - É vedado à sociedade distribuidora:

- I - adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil;
- II - manter aplicações no ativo permanente que excedam o valor de seu patrimônio líquido;
- III - realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, ressalvadas as hipóteses de:
 - a) venda à vista de valores mobiliários, efetivamente realizada;
 - b) dividendos declarados relativos a títulos nela depositados, em razão do exercício de sua atividade de custódia;
 - c) encerramento de operações realizadas nos mercados a termo, futuro e de opções;
 - d) outras situações expressamente contempladas na regulamentação vigente.

Art. 13 - A sociedade distribuidora está obrigada a manter sigilo em suas operações e serviços prestados, devendo guardar segredo sobre os nomes e as operações de seus comitentes, só os revelando mediante autorização desses, dada por escrito.

Parágrafo único - O nome e as operações do comitente devem ser informados por ordem ou pedido escrito do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou das autoridades judiciais.

CAPÍTULO V

Das Demonstrações Financeiras

Art. 14 - A sociedade distribuidora deve levantar balancetes mensais e, no último dia útil de junho e dezembro, demonstrações financeiras, certificadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, ressalvadas as exceções previstas na regulamentação vigente.

Art. 15 - A sociedade distribuidora está sujeita às normas de escrituração expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - O Plano de Contas editado pelo Banco Central do Brasil trará todas as normas para avaliação dos ativos da sociedade distribuidora e observará, quanto aos valores mobiliários, a orientação da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 16 - A sociedade distribuidora deve remeter ao Banco Central do Brasil, dentro do prazo regulamentar, além dos demais documentos exigidos pelas normas vigentes, cópia do modelo analítico dos seguintes documentos:

- I - balancetes mensais;
- II - balanços patrimoniais acompanhados das demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, bem como do parecer do auditor independente, quando for o caso.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 17 - Subordinar-se-ão à prévia aprovação do Banco Central do Brasil os seguintes atos relativos à sociedade distribuidora:

- I - transferência de sede;
- II - instalação, transferência ou encerramento de atividades de dependências;
- III - alteração do valor do capital social;
- IV - transformação do tipo jurídico, fusão, incorporação e cisão;
- V - investidura de administradores, responsáveis ou prepostos, conselheiros fiscais e membros de outros órgãos estatutários;
- VI - alienação do controle societário;
- VII - participação estrangeira no capital social;
- VIII - qualquer outra alteração do estatuto ou contrato social;
- IX - liquidação ou dissolução.

Parágrafo único - A Comissão de Valores Mobiliários poderá ser previamente ouvida nos casos dos incisos IV, V, VI e IX.

Art. 18 - Para os efeitos do disposto neste Regulamento, são valores mobiliários aqueles sujeitos ao regime da Lei nº 6.385, de 07.12.76, e títulos os excluídos do referido regime.

Art. 19 - O descumprimento das normas legais e regulamentares disciplinadoras das atividades da sociedade distribuidora sujeitará a infratora e seus administradores às sanções previstas no artigo 44 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, e no artigo 11 da Lei nº 6.385, de 07.12.76.

Art. 20 - As firmas individuais, as quais exercem apenas a intermediação por conta e ordem de instituição financeira ou de sociedade que tenha por objeto a subscrição de títulos e valores mobiliários para revenda ou distribuição e intermediação no mercado, ficam dispensadas do atendimento aos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido de que trata o artigo 6º, aplicando-se-lhes, no que couber, os demais dispositivos deste Regulamento.

RESOLUÇÃO Nº 1.121

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4º, inciso V, da referida Lei,

R E S O L V E U:

I - As empresas que exportarem pedras preciosas e artefatos de pedras preciosas e de ouro poderão adquirir do Banco Central, por intermédio de banco autorizado a operar em câmbio, ouro em valor equivalente ao montante de moeda estrangeira efetivamente ingressado no País em pagamento dessas exportações.

II - A primeira venda no mercado interno do ouro adquirido na forma do item anterior, desde que efetuada nos prazos fixados pelo Banco Central, é considerada como parte integrante da operação de exportação.

III - Os materiais e produtos de exportação elegíveis, bem como as empresas exportadoras credenciadas a operar no esquema de que trata esta Resolução serão definidos e divulgados pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX), ouvidos o Banco Central e a Secretaria da Receita Federal (SRF).

IV - O Banco Central poderá recomprar, total ou parcialmente, a preços e condições por ele estabelecidos, o ouro vendido na forma prevista na presente Resolução.

V - Não se sujeita à vedação constante do item III da Resolução nº 667, de 17.12.80, a contratação de câmbio — após o 10º dia útil contado da data do embarque — de valor complementar do preço constante de Guias de Exportação dos materiais e produtos de que trata esta Resolução.

VI - O Banco Central, a CACEX e a SRF poderão adotar as medidas julgadas necessárias à execução desta Resolução.

VII - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 4 de abril de 1986

Fernão Carlos Botelho Bracher
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.122

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4º, inciso IX, da referida Lei,

R E S O L V E U:

I - Determinar, nos termos do artigo 35, § 2º, do Decreto-lei nº 2.284, de 10.03.86, o congelamento das tarifas cobradas pelos serviços prestados próprios de estabelecimentos bancários, caixas econômicas e demais instituições financeiras no que couber.

II - Estabelecer que a cobrança dos serviços não poderá ser feita em níveis superiores aos fixados na tabela anexa.

III - Serão objeto de prévia autorização do Banco Central a fixação de tarifas para a prestação de serviços, inclusive de arrecadação e pagamento, a órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta ou indireta, concessionárias de serviços públicos e pessoas físicas e jurídicas, que não tenham sido objeto de tarifas específicas.

IV - A prestação de serviços convencionais, isto é, oferecidos indiscriminadamente a todos os clientes (extratos de conta corrente, abono de firma, segunda via de documentos, etc.), que não tenham sido objeto de tarifas específicas, não poderá ser cobrada em níveis superiores aos praticados até 28.02.86.

V - A prestação de serviços não convencionais (cofres de aluguel, custódia, transporte de numerário, etc.), que não tenham sido objeto de tarifas específicas, terá sua remuneração livremente convencionada entre as partes.

VI - Os gastos com portes, telegramas, telex, telefonemas e teleprocessamento realizados pelo banco serão ressarcidos pelos usuários, desde que se refiram a serviços por eles solicitados.

VII - A forma, condições e bases de cobrança de tarifas deverão ser comunicadas ao usuário pela instituição prestadora dos serviços.

VIII - Vedar a cobrança de qualquer remuneração pela prestação dos seguintes serviços:

- a) manutenção de contas de depósitos obrigatórios ou à ordem do poder judiciário;
- b) fornecimento de talonário de cheques ou cheques avulsos decorrentes de convênios de prestação de serviços de pagamentos e recebimentos de salários e benefícios pactuados com entidades públicas e privadas, facultada a cobrança de encargos da conveniente;
- c) fornecimento de talonário de cheques ou cheques avulsos a estudantes até 24 anos de idade.

IX - Alterar o item I da Resolução nº 1.044, de 15.08.85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - As sociedades de crédito, financiamento e investimento deverão fazer constar, destacadamente, em seus contratos de financiamento:

- a) a taxa efetiva de juros da operação, em suas expressões mensal e anual;
- b) os custos relativos à abertura de crédito;
- c) o valor do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF); e
- d) o valor total a ser pago pelo mutuário."

X - É vedada, nas operações de financiamento para aquisição de bens e serviços, a cobrança, pelas lojas intervenientes, pelas prestadoras de serviços, ou por quaisquer outros intermediários, de quantias adicionais ao disposto nesta Resolução.

XI - O Banco Central poderá baixar as normas complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

XII - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, quando ficará revogada a Resolução nº 874, de 20.12.83.

Brasília (DF), 04 de abril de 1986.

Fernão Carlos Botelho Bracher
Presidente

TABELA DE TARIFAS MÁXIMAS

ANEXA À RESOLUÇÃO Nº 1.122, DE 04.04.86

A- Cheque por unidade	Cz\$ 0,45
Cheque devolvido	Cz\$ 25,00
Cheque suspenso por contra-ordem	Cz\$ 10,00
Lançamento em conta corrente de Pessoa Jurídica	Cz\$ 2,30
B- Cheque de viagem, administrativo, avulso e assemelhado	0,20% valor base Cz\$ 2,90 máximo Cz\$ 120,00
Ordem de Crédito/Pagamento	0,20% valor base Cz\$ 10,00 máximo Cz\$ 100,00 mais despesas de transmissão
C- Cobrança de Título	Cz\$ 25,00
Protesto	Cz\$ 20,00 por evento
Sustação, Alteração de dado Cadastral, Devolução, Franco Pagamento, Declaração sobre Pagamento, Manutenção mensal de título vencido	Cz\$ 15,00 por evento
Extrato da posição de cobrança	Cz\$ 20,00
D- Cartão Magnético/Garantia	
Quando da emissão/renovação, des de que solicitado pelo cliente	Cz\$ 95,00
Transações/Consulta em Terminais Eletrônicos	Cz\$ 4,00
E- Ficha Cadastral (não cobrável por períodos inferiores a 360 dias)	
- Pessoa Física	Cz\$ 40,00
- Pessoa Jurídica	Cz\$ 200,00
Contratação de Operações Ativas	Cz\$ 70,00
Recebimento de Carnês e assemelhados (a ser pago pelo creditado)	Cz\$ 5,00
Pagamento e/ou recebimento de salário (por funcionário), a ser pago pelo empregador	Cz\$ 5,00

CIRCULAR N. 1.018

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão realizada em 03.04.86, com base no disposto na Resolução n. 428, de 26.05.77, decidiu que as sociedades de crédito imobiliário e as associações de poupança e empréstimo deverão observar os horários de atendimento ao público previstos na Circular n. 1.014, de 25.03.86.

2. É facultada aos bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento e sociedades de arrendamento mercantil a adoção dos horários de atendimento ao público previstos na referida Circular n. 1.014 ou do horário comercial da localidade em que estejam situadas.

3. Fica o Departamento de Organização do Mercado de Capitais autorizado a adotar as medidas necessárias à execução das presentes normas, inclusive solucionar casos que mereçam tratamento especial.

Brasília (DF), 4 de abril de 1986
Luiz Carlos Mendonça de Barros
Diretor

CIRCULAR N. 1.019

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 03.04.86, tendo em vista o disposto na Resolução n. 1.060, de 19.11.85, decidiu estabelecer que o encerramento espontâneo de dependências de bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras e sociedades distribuidoras, sob comunicação a este órgão, assegurará, a qualquer tempo, a concessão de novas dependências de igual ou menor porte, desde que atendidas as formalidades previstas na regulamentação vigente.

Brasília (DF), 4 de abril de 1986
Luiz Carlos Mendonça de Barros
Diretor

Departamento de Organização do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 01.4.86:

7109410/86 - COTIBRA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$..... 8.600.000.000 para Cr\$35.700.000.000 (equivalentes a Cz\$35.700.000,00) reforma de estatuto. (AGO/E de 24.02.86).

7105023/86 - MORADA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Cancelamento de 27 dependências no Rio de Janeiro (RJ). (AGE de 12.06.85).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 02.4.86:

7109444/86 - COTIBRA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$... 640.000.000 para Cr\$2.200.000.000 (equivalentes a Cz\$2.200.000,00); reforma de estatuto. (AGO/E de 24.02.86).

7109372/86 - RECEITA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Alteração contratual. (Instrumento de 17.3.86).

7109327/86 - GULFINVEST S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cz\$ 2.154.786,44 para Cz\$6.881.692,33; reforma de estatuto. (AGO de 10.3.86).

- Pelo Sr. Chefe da RECOF (PR), em 01.4.86:

5007062/85 - COCAP - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Mudança de endereço da sede; alteração contratual. (Instrumento de 04.12.85).

(Of. nº 68/86)

PROJETO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Obra integrante da *Coleção Memória Jurídica Nacional*, de autoria do jurista Antônio Coelho Rodrigues.

Cz\$ 13,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 ou 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

(Edições de 1985)

Vol. 114 ★ — Outubro
Vol. 114 ★★ — Novembro
Vol. 114 ★★★ — Dezembro

Publicações mensais organizadas pelo Supremo Tribunal Federal

Preço: Cz\$ 35,00 (o volume)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelos telefones (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Ministério dos Transportes

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO nº 8944/86, publicada no Diário Oficial da União, de 03.01.86, página nº 3 595, Seção 1, nos trechos onde se lê "Emenda nº 23" leia-se "Emenda nº 22".
(Of. nº 143/86)

Ministério da Agricultura

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÕES DE 17 DE MARÇO DE 1986

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976 e pelo seu Regimento Interno, ao considerar "que a perda decorreu de evento não amparado pelo Programa", resolve:

Nº 639/86 - Art. 1º - Não dar provimento ao recurso do Sr. RICARDO DAN TAS XAVIER, contido no processo MA/CER Nº 0401/86, para fins de cobertura pelo PROAGRO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data e será publicada no D.O.U.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976 e pelo seu Regimento Interno, ao considerar "a utilização de técnicas inadequadas de produção e a comunicação intempestiva de perdas", resolve:

"não dar provimento, para efeito de cobertura pelo PROAGRO, aos recursos dos produtores abaixo relacionados":

Res.nº	Agente Financeiro:	MA/CER	Mutuário:
0640/86	BCO BRASIL-Irece-BA	0086/86	Oldemar Neres Rocha
0641/86	BAMERINDUS - Dourados-MS	0116/86	Arcelino de Vargas

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976, e pelo seu Regimento Interno, ao considerar "as anormalidades das operações para fins de cobertura pelo Programa, e o contido nos processos correspondentes", resolve:

"não dar provimento, para efeito de cobertura pelo PROAGRO, aos recursos dos produtores abaixo relacionados":

Res.nº	Agente Financeiro:	MA/CER	Mutuário:
0642/86	BANESTADO-Contenda-PR	3290/84	Aramis Cordeiro de Souza
0643/86	BRADESCO-Agua Quente-BA	3613/84	Raul Ribeiro de Magalhães
0644/86	BRADESCO-Ponta Porã-MS	1598/85	Homero Barbosa Carpes
0645/86	BCO BRASIL-Caldas-MG	4035/85	Reinaldo Custodio Teixeira
0646/86	BRADESCO-Caceres-MT	0309/86	Antonio Henrique Leite
0647/86	BCO BRASIL-Frutal-MG	0426/86	Maria Rita Sia
0648/86	BRADESCO-Pelotas-RS	0495/86	Dilmar Pereira Borges
0649/86	BANESTADO-Mirassol-PR	0557/86	Milton Vicentini Sanches
0650/86	BCO BRASIL-Chapécó-SC	0559/86	Doralino Germano de Miranda

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976 e pelo seu Regimento Interno, ao considerar "as anormalidades das operações para fins de cobertura pelo Programa, tendo em vista a ocorrência dos eventos antes da formalização do contrato", resolve:

"não dar provimento, para efeito de cobertura pelo PROAGRO, aos recursos dos produtores abaixo relacionados":

Res.nº	Agente Financeiro	MA/CER	Mutuário:
0651/86	COMIND-Itumbiara-GO	4123/85	Radvair Miranda Machado
0652/86	BCO BRASIL-Capão Bonito-SP	0207/86	Noel Rodrigues
0653/86	BCO BRASIL-B.Vista de Goiás-GO	0306/86	Dari Rodrigues do Nascimento
0654/86	BCO REAL-Toledo-PR	0454/86	Massagi Sato
0655/86	BCO BRASIL-Nova Esperança-PR	0489/86	Claudomiro Siroti
0656/86	UNIBANCO-Avaré-SP	0532/86	Antonio Aparecido Chagas
0657/86	BCO BRASIL-Tupã Paulista-SP	0540/86	Miguel Simões de Oliveira
0658/86	BCO BRASIL-S.J.da Boa Vista-SP	0542/86	Antonio Gonçalves Jaime

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976, e pelo seu Regimento Interno, ao considerar "as anormalidades das operações anteriormente a incidência dos eventos danosos em virtude da utilização de técnicas inadequadas de produção", resolve:

"não dar provimento, para efeito de cobertura pelo PROAGRO, aos recursos dos produtores abaixo relacionados":

Res.nº	Agente Financeiro:	MA/CER	Mutuário:
0659/86	BRADESCO-Arapongas-PR	2460/85	Jose Antonio Wielewicki
0660/86	BCO BRASIL-Jandaia do Sul-PR	3816/85	Gervasio Tarosso
0661/86	BCO BRASIL-Ceu Azul-PR	4300/85	Jandir Baggio
0662/86	BCO BRASIL-Ceu Azul-PR	4301/85	Ivo Baggio
0663/86	BAMERINDUS-Apiai-SP	0007/86	Horaci Pereira de Lima
0664/86	BEMGE-Araguari-MG	0038/86	Sandoval Alves de Carvalho
0665/86	BCO BRASIL-Irece-BA	0081/86	Nonato Alves de Oliveira
0666/86	BCO BRASIL-Ipirá-BA	0182/86	Galdino de Leão Soares
0667/86	BCO BRASIL-Bonito-PE	0214/86	Jose Agostinho de Araujo Filho
0668/86	BCO BRASIL-São Borja-RS	0318/86	João Roberto Freitas Rodrigues
0669/86	BCO BRASIL-Dionísio Cerqueira-SC	0373/86	Alcides Trssoldi
0670/86	BCO BRASIL-Apodi-RN	0376/86	Manoel Joscelino Gomes
0671/86	BCO BRASIL-Irece-BA	0410/86	Abelardo Lopes dos Santos
0672/86	BCO BRASIL-Aroio do Tigre-RS	0436/86	Jose Juarez Vieira Bugs
0673/86	BCO BRASIL-Sertanópolis-PR	0485/86	Alvino Ferreira dos Santos
0674/86	BCO BRASIL-Martinópolis-SP	0543/86	Geraldo Porto

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976, e pelo seu Regimento Interno, ao considerar "que as ocorrências dos eventos foram comunicadas posteriormente à efetivação dos trabalhos de colheita, impossibilitando a assistência técnica credenciada de avaliar devidamente as perdas", resolve:

"não dar provimento, para efeito de cobertura pelo PROAGRO, aos recursos dos produtores abaixo relacionados":

Res.nº	Agente Financeiro:	MA/CER	Mutuário:
0675/86	BCO BRASIL-Riachão do Jacuipe-BA	0011/86	Agenario Carneiro
0676/86	BCO BRASIL-Bonito-PE	0024/86	Jose Roberto Cavalcante Gomes
0677/86	BCO NACIONAL-Unai-MG	0034/86	Zenão Cordeiro Valadares
0678/86	BCO BRASIL-R. do Pombal-BA	0073/86	Benjamim Brito Gama
0679/86	BRADESCO-Nova Andradina-MS	0134/86	Jose Vicente da Silva
0680/86	BANDEPE-Camocim de S.Felix-PE	0159/86	Antonio Severino Correia de Paula
0681/86	BANDEPE-Pesqueira-PE	0170/86	Eufrazio Jose dos Santos
0682/86	BCO BRASIL-Ubiratã-PR	0178/86	Daniel Vomerio de Araujo
0683/86	BCO REAL-Sta. Cruz do Sul-RS	0194/86	Luiz Tome Limberger
0684/86	BCO BRASIL-Amargosa-BA	0210/86	Marinho de Almeida Costa
0685/86	BCO BRASIL-Aroio Grande - RS	0212/86	Geraldo Celestino Botelho
0686/86	BANDEPE-Pesqueira-PE	0213/86	Genival Lacerda da Silva
0687/86	BCO NAC. DO NORTE-Dourados-MS	0302/86	Itamar Antonio Gubert
0688/86	BCO BRASIL-Ceará Mirim-RN	0379/86	Wallace Wilson Pereira
0689/86	BCO BRASIL-Lajeado-RS	0381/86	Arthur Ivo Gallas
0690/86	BRADESCO-Horizontina-RS	0394/86	Cyrillo de Carli
0691/86	BCO BRASIL-Birigui-SP	0412/86	Arlindo Antonio de Almeida
0692/86	BCO BRASIL-Tres Passos-RS	0429/86	Roque Mick
0693/86	BCO BRASIL-Crissiumal-RS	0432/86	Albino de Moura
0694/86	BCO BRASIL-S. da Boa Vista-RS	0434/86	Paulo Cesar Lopes Severo
0695/86	BCO BRASIL-Marau-RS	0435/86	Ramos Dornelles
0696/86	B.N.B.-São Benedito-CE	0442/86	Francisco Araujo de Oliveira
0697/86	BRADESCO-Guamirim-PR	0470/86	Ivo Engelmann
0698/86	B.N.B.-Metro-Fortaleza-CE	0499/86	Jose Hugo Bastos de Oliveira
0699/86	BCO BRASIL-Ico-Jaquaribe-CE	0500/86	Luiz Carlos de Freitas
0700/86	BCO BRASIL-Ico-CE	0502/86	Paulo Luiz de Freitas
0701/86	BCO BRASIL-Sto. Anastácio-SP	0541/86	Gerson Alexandrino Ribeiro
0702/86	BRADESCO-Londrina-PR	0556/86	Domingos Dinale Favoretto

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 77.120 de 10 de fevereiro de 1976, e pelo seu Regimento Interno, ao considerar "que ficou evidenciada a existência de receitas suficientes para o pagamento dos em prêmios segundo critério de amparo do Programa e o contido nos processos correspondentes", resolve:

"não dar provimento, para efeito de cobertura pelo PROAGRO, aos recursos dos produtores abaixo relacionados":

RES. Nº	AG. FINANC.	MA/CER Nº	MUTUÁRIO
0703/86	BCO BRASIL-Alpinópolis-MG	3562/85	Luiz Candido de Lima
0704/86	BCO BRASIL-Birigui-SP	0001/86	Beatriz Collado e outros
0705/86	BRADESCO-Vinhedo-SP	0003/86	Agropecuária S. Felipe Ltda
0706/86	BCO BRASIL-Lins-SP	0005/86	Jose Antonio Bortoletto
0707/86	BCO BRASIL-Ibotirama-BA	0008/86	Rosalvo Francisco dos Santos
0708/86	BCO BRASIL-Santana-BA	0010/86	Antonio Nunes de Macedo
0709/86	BCO BRASIL-Jacobina-BA	0014/86	Jose Pereira dos Santos
0710/86	BCO BRASIL-Pogo Verde-SE	0015/86	João Antonio Sobrinho
0711/86	BCO BRASIL-S. José do Egito-PE	0022/86	Pedro Nogueira dos Santos
0712/86	BCO BRASIL-S. José do Egito-PE	0023/86	Severino Preira dos Santos
0713/86	BCO BRASIL-Borrazópolis-PR	0059/86	Francisco Hervatini Neto
0714/86	BCO BRASIL-S. Miguel do Iguaçu-PR	0061/86	Silvio Cella
0715/86	BCO BRASIL-Porto da Folha-SE	0074/86	Cícero Vieira dos Santos
0716/86	BCO BRASIL-C. Dantas-BA	0076/86	Enoque Marciano de Oliveira
0717/86	BCO BRASIL-Butiã-RS	0101/86	Cetúlio Alves de Ataides
0718/86	BCO BRASIL-S. do Livramento-RS	0103/86	Luiz da Silva Lima
0719/86	BCO BRASIL-Tupanciretã-RS	0111/86	Ricardo Renato Casarin
0720/86	BCO BRASIL-Aroio do Tigre-RS	0112/86	Vergilio Schneider Fiuza
0721/86	BAMERINDUS-Tangará da Serra-MT	0120/86	Ernesto Bhling
0722/86	BANERJ-Campo Grande-MS	0130/86	João Adão da Rosa Dias
0723/86	BCO BRASIL-Gurupi-GO	0138/86	Maria O. Osório da Silveira
0724/86	BCO BRASIL-P. do Norte de Goiás-GO	0145/86	Sebastião Cardoso de Paiva
0725/86	MINASCAIXA-Patos de Minas-MG	0150/86	Mauro Moises Gomes
0726/86	BCO BRASIL-Patos de Minas-MG	0154/86	Iraci José Moreira
0727/86	BCO BRASIL-Londrina-PR	0171/86	Romildo Bianchi
0728/86	BCO BRASIL-Toledo-PR	0175/86	Luiz Doff Sotta
0729/86	BCO BRASIL-Toledo-PR	0180/86	Geraldo Julio Schneider
0730/86	BCO BRASIL-Irapuru-SP	0205/86	Mitishi Ichibassi
0731/86	BCO BRASIL-Aguas Belas-PE	0218/86	Manoel Salvador dos Santos
0732/86	BCO BRASIL-Apodi-RN	0219/86	Manoel Veríssimo Fernandes
0733/86	BCO BRASIL-Correntes-PE	0221/86	Francisco Ozório da Silva
0734/86	BCO BRASIL-D. Cerqueira-SC	0368/86	Francisco José Freusoldi
0735/86	BCO BRASIL-Pitanga-PR	0369/86	Ilario Paulo Bini

0736/86	BCO BRASIL-Itapejara D'Oeste-PR	0370/86	José Lucini
0737/86	BCO BRASIL-Macabá-RN	0375/86	Edgar Gomes da Silva
0738/86	BCO BRASIL-Catuípe-RS	0380/86	Dionísio Romeu Foletto
0739/86	BCO BRASIL-Santo Augusto-RS	0382/86	Armando Haetinger
0740/86	BCO BRASIL-Espumoso-RS	0384/86	Sergio Rodrigues de Moura
0741/86	BCO BRASIL-Pavan/Braga-RS	0385/86	Francisco de Assis Siqueira
0742/86	BCO BRASIL-Santo Augusto-RS	0386/86	João Celso de Almeida Padilha
0743/86	C.C.R.-Horizontina Ltda-RS	0387/86	Romero Frank
0744/86	BCO BRASIL-Lageado-RS	0388/86	Paulo Germano Koste e outro
0745/86	BCO BRASIL-Caçapava do Sul-RS	0390/86	Rudi Correia
0746/86	BCO BRASIL-Caçapava do Sul-RS	0391/86	José Elcio Correia
0747/86	BCO BRASIL-Gitua-RS	0392/86	Selvino Freier
0748/86	BCO BRASIL-Santa Rosa-RS	0393/86	Armando Bublitz
0749/86	BCO BRASIL-Itaquí-RS	0395/86	Ivo Vieira de Vargas Filho
0750/86	BCO BRASIL-Antônio Prado-RS	0396/86	Orozimbo Salvador
0751/86	BCO BRASIL-P. Osório-RS	0400/86	Otoni Germano Gonet Scherdien
0752/86	BCO BRASIL-Mossoró-RN	0402/86	Francisco Dantas de Lira
0753/86	BCO BRASIL-Tucano-BA	0404/86	Josefa Maria de Jesus
0754/86	BCO BRASIL-Riachão do Jacuipé-BA	0408/86	Adalberto Gomes da Silva
0755/86	BCO BRASIL-Riachão do Jacuipé-BA	0409/86	Adalberto Gomes da Silva
0756/86	BCO NACIONAL-Patos de Minas-MG	0427/86	Claudio Nasser de Carvalho
0757/86	BCO BRASIL-São Cristó-RS	0430/86	Romildo Wagner
0758/86	BCO BRASIL-Rio Pardo-RS	0431/86	Armando Euclides Hanemann
0759/86	BCO BRASIL-São Luiz Gonzaga-RS	0437/86	Edgar Avilar de Melo
0760/86	BRADESCO-Passo Fundo-RS	0439/86	Armando Bortolin
0761/86	BCO BRASIL-Santo Cristó-RS	0440/86	Raymundo Alberto Engel
0762/86	BCO BRASIL-Icó-CE	0441/86	Cosme Ferreira Nunes
0763/86	BCO BRASIL-Alfenas-MG	0445/86	Sergio Antonio Murad
0764/86	BCO BRASIL-Londrina-PR	0449/86	Valdivino Martins da Silva
0765/86	BCO BRASIL-Ivaipora-PR	0450/86	João Maciel
0766/86	BCO BRASIL-Irati-PR	0451/86	Edvino Claudio Shreiner
0767/86	BCO BRASIL-Moreira Sales-PR	0463/86	Genézio Lino de Souza
0768/86	BANESTADO-Floresta-PR	0473/86	João Gaspar
0769/86	BCO BRASIL-Borazópolis-PR	0476/86	Eronício Rodrigues
0770/86	BCO BRASIL-Icó-CE	0503/86	João Luiz Neto
0771/86	BCO BRASIL-Itapetim-PE	0504/86	Edvaldo Patriota
0772/86	BCO BRASIL-Mossoró-RN	0506/86	Manoel Martins Neto
0773/86	BCO BRASIL-Itapetim-PE	0507/86	João Ferreira da Costa
0774/86	BCO BRASIL-Itapetim-PE	0508/86	Raimundo Guedes Sampaio
0775/86	BCO ITAU-Tatuí-SP	0510/86	Moisés dos Santos
0776/86	BCO BRASIL-Campinas do Sul-RS	0521/86	Dari Bampi
0777/86	BCO BRASIL-Sto. Angelo-RS	0526/86	Armélino Somavilla
0778/86	BCO BRASIL-Sto. Barbara do Sul-RS	0527/86	João dos Santos Andrade
0779/86	BCO BRASIL-T. Portela-RS	0528/86	Edemar Ervino Wagner
0780/86	BCO BRASIL-Serafina Correa-RS	0529/86	Adelino Reolon e outro
0781/86	BCO BRASIL-Ijuí-RS	0530/86	Jovenal Florentino Goi
0782/86	BCO BRASIL-Alvares Machado-SP	0537/86	Valter Silvestrini Tiezzi e ou.
0783/86	BCO BRASIL-Telemaco Borba-PR	0554/86	William Aparecido Sodre
0784/86	BCO BRASIL-Telemaco Borba-PR	0562/86	João Wilson Milani

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976, e pelo seu Regimento Interno, ao considerar "as coberturas já efetuadas pela administração do Programa e o contido nos processos correspondentes", resolve:

"não dar provimento, para efeito de cobertura pelo PROAGRO, aos recursos dos produtores abaixo relacionados":

RES. Nº	AG. FINANC.	MA/CER Nº	Mutuário
0785/86	BCO BRASIL-Assis-SP	0394/85	Sebastião Cintra
0786/86	BCO BRASIL-Aroio Grande-RS	0399/85	Felix Nedes Moreira
0787/86	BCO ITAU-Barra do Garças-MT	2561/85	Alvaro Pedro
0788/86	BCO BRASIL-Tubarão-SC	3672/85	Teobaldo Burke
0789/86	BCO BRASIL-Porto Nacional-GO	3938/85	João Airton Rezende
0790/86	BCO BRASIL-Porangatu-GO	3943/85	José Afonso Vieira
0791/86	BCO BRASIL-Porto Nacional-GO	3976/85	Valdir Antonio Andreazza
0792/86	BCO BRASIL-Itapetininga-SP	0004/86	Leonardo Mitsuyoshi Iwassaki
0793/86	BCO NACIONAL-Unai-MG	0035/86	Marcio Luiz Ferrari
0794/86	BCO BRASIL-Alpinópolis-MG	0041/86	Onofre Alves Vilela
0795/86	BCO BRASIL-Muzambinho-MG	0049/86	Helio Teruo Fukumoto
0796/86	BCO BRASIL-Patos de Minas-MG	0050/86	José de Souza Braga
0797/86	BCO BRASIL-Araguari-MG	0087/86	Celestino Rodrigues da Silva
0798/86	BCO BRASIL-São Borja-RS	0102/86	Ervin Michalski
0799/86	BCO BRASIL-Goituba-GO	0107/86	Carlos Antonio M. Alves
0800/86	BCO BRASIL-Pantalina-GO	0139/86	Mario de Abreu
0801/86	BCO BRASIL-Aroio Grande-RS	0193/86	Celso Fernandes Garcia
0802/86	BCO BRASIL-Herval-RS	0211/86	Celso Fernandes Garcia
0803/86	BCO BRASIL-Penópolis-SP	0230/86	Alda Maria Francisco Alves
0804/86	BCO BRASIL-B. do São Francisco-PE	0237/86	Samuel Marcula Lima
0805/86	BCO BRASIL-Mossoró-RN	0241/86	Manoel Nelito de Mendonça
0806/86	BCO BRASIL-Siqueira Campos-PR	0371/86	Vicente de Paula Pereira
0807/86	BCO BRASIL-Arapongas-PR	0372/86	Mauro Broeitti
0808/86	BCO BRASIL-Mossoró-RN	0377/86	Severina Batista Café
0809/86	UNIBANCO-Alegrete-RS	0389/86	João Venâncio Bessa Azambuja
0810/86	BCO BRASIL-São Borja-RS	0397/86	Paulo Frederich
0811/86	BCO BRASIL-São Jerônimo	0398/86	Mario Harley Sartori
0812/86	BCO BRASIL-Euclides da Cunha-BA	0403/86	Pedro de Andrade Moura
0813/86	BCO BRASIL-Euclides da Cunha-BA	0406/86	Antonio Pereira de Moura
0814/86	BCO BRASIL-Ourinhos-SP	0411/86	Agenor Pires
0815/86	BCO BRASIL-Monte Mor-SP	0413/86	Isael Feliciano Stuaní e ou.
0816/86	BCO BRASIL-Ourinhos-SP	0414/86	Isao Hashimoto
0817/86	BCO BRASIL-Ourinhos-SP	0415/86	Isao Hashimoto
0818/86	BCO BRASIL-S. G. da Boa Vista-SP	0417/86	Laerte de Lima Teixeira
0819/86	BCO BRASIL-Galpão Bonito-SP	0418/86	Waldemar Teixeira
0820/86	BCO BRASIL-Ourinhos-SP	0419/86	Braz Marville
0821/86	BANESPA-Ourinhos-SP	0422/86	Massamiti Nagae e outro.
0822/86	B.C.R. de M. Gerais-Uberlândia-MG	0425/86	Arnaldo Pereira de Miranda
0823/86	BCO BRASIL-C.C.R.-Horizontina-RS	0428/86	Edir Tusset
0824/86	BCO BRASIL-Irati-PR	0448/86	Luiz Langaro
0825/86	BAMERINDUS-Capanema-PR	0453/86	João Celito Guerra
0826/86	BAMERINDUS-Guedes do Iguaçu-PR	0455/86	Evaldo Antonio Ruaro
0827/86	BCO BRASIL-Cascavel-PR	0460/86	José Weng
0828/86	BCO BRASIL-Prudentópolis-PR	0461/86	Olmiro Rasche
0829/86	BCO BRASIL-Siqueira Campos-PR	0464/86	Susfeneu de Souza

0830/86	BCO BRASIL-Cornélio Procopio-PR	0467/86	Antonio Donizete Soares
0831/86	BAMERINDUS-Cambará-PR	0469/86	Gentil Justo
0832/86	BRADESCO-Cascavel-PR	0471/86	José Claudio Cavalcanti
0833/86	BANESTADO-Ponta Grossa-PR	0472/86	José Borato
0834/86	BANESTADO-Leópolis-PR	0474/86	Luiz Roberto Geremias
0835/86	BCO BRASIL-Moreira Sales-PR	0477/86	Emílio dos Santos Camponez
0836/86	BCO BRASIL-S. Miguel do Iguaçu-PR	0478/86	Léoni Colombelli
0837/86	BCO BRASIL-Ibaiti-PR	0479/86	Antonio Petrelli
0838/86	BCO BRASIL-Cascavel-PR	0480/86	Sergio Pissolito
0839/86	BCO BRASIL-Cascavel-PR	0481/86	Decio Francisco Mussoi e outro
0840/86	BCO BRASIL-Dois Vizinhos-PR	0482/86	Divomar Fiderizzi
0841/86	BCO BRASIL-Capanema-PR	0483/86	Genil Frozza
0842/86	BCO BRASIL-Nova Esperança-PR	0484/86	Jorge Luiz Tamiozzo
0843/86	BCO BRASIL-Irati-PR	0486/86	Luciano João Lorscheitter
0844/86	BCO BRASIL-Mangueirinha-PR	0491/86	Erwin Cheren Schwarz
0845/86	BCO BRASIL-Pato Branco-PR	0492/86	Gilberto Antonio Tosatti
0846/86	BCO BRASIL-Arapongas-PR	0493/86	Josefa Surek
0847/86	BCO BRASIL-Capanema-PR	0494/86	Miguel Mussolin Marcello
0848/86	BCO BRASIL-Toledo-PR	0496/86	Ovidio Folimann
0849/86	BCO BRASIL-Siqueira Campos-PR	0497/86	Avelino Pereira Marques
0850/86	BCO BRASIL-Jaguaripe-CE	0501/86	Oton Luiz de Freitas
0851/86	BCO ITAU-Assis-SP	0509/86	Rubens Hernandes
0852/86	BANESPA-A. de Sta. Barbara-SP	0511/86	José Carlos Campanatti
0853/86	BRADESCO-Ourinhos-SP	0512/86	Jorge Borges dos Reis
0854/86	BRADESCO-Ourinhos-SP	0513/86	Ernelinda Correa Gomes
0855/86	BRADESCO-Ourinhos-SP	0514/86	Ernelinda Correa Gomes
0856/86	BCO BRASIL-Tatuí/Guaré-SP	0516/86	Athaide de Almeida Venâncio
0857/86	BCO BRASIL-Palmital-SP	0517/86	José Monteiro Bento
0858/86	BCO BRASIL-Pindamonhagaba-SP	0518/86	Agro-Pastoril e C. Mombaca Ltda
0859/86	BANESTADO-Itaberá-SP	0531/86	Amauri de Oliveira Gomes
0860/86	BANESPA-A. de Sta. Barbara-SP	0534/86	Aparecido Gomes da Silva
0861/86	BRADESCO-Ibirarema-SP	0535/86	Claudine Sainks
0862/86	BCO BRASIL-Avaré-SP	0538/86	Salvador de Oliveira
0863/86	BCO BRASIL-Avaré-SP	0539/86	Rubens Costa
0864/86	BCO BRASIL-Palmital-SP	0545/86	Manoel Osório Alves
0865/86	BCO BRASIL-Votorantim-SP	0546/86	Odair de Oliveira
0866/86	BCO BRASIL-Avaré-SP	0547/86	Theodorus Willibrordus Swart
0867/86	BRADESCO-Itaporanga-SP	0551/86	Walter Aparecido Nunes
0868/86	BCO BRASIL-Sertãozinho-PR	0552/86	Nicezio Maciel Beijato
0869/86	BCO BRASIL-Arapongas-PR	0553/86	Vanderlei Aparecido Morotti
0870/86	BRADESCO-Castro-PR	0555/86	Reinder Matheus Barkema
0871/86	BANESTADO-Irati-PR	0558/86	Miguel Acir Menon
0872/86	BCO AMÉRICA DO SUL-Cascavel-PR	0560/86	Ciro Antonio Ribba Ricardi
0873/86	BCO BRASIL-Toledo-PR	0563/86	Jorge Rui Raimundo

Estas Resoluções entrarão em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U. Revogada a Resolução nº 4729/85 de 29.10.85.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976, e pelo seu Regimento Interno, ao considerar "a normalidade das operações para fins de cobertura pelo Programa e o contido nos processos correspondentes", resolve:

"dar provimento, aos recursos dos produtores abaixo relacionados":

RES. Nº	AG. FINANC.	MA/CER Nº	Mutuário
0874/86	BCO BRASIL-Correntes-PE	2214/83	Pedro Barbosa de Souza
0875/86	BCO BRASIL-José Bonifácio-SP	4754/84	João Theodoro de Deus
0876/86	BCO BRASIL-Caapó-MS	1127/85	Joaquim Casarim Vieira
0877/86	BCO BRASIL-Bonito-MS	1421/85	Nilton Vieira de Souza
0878/86	BCO BRASIL-Maracá-SP	1500/85	Mario Brentegani
0879/86	BCO BRASIL-Assis-SP	1643/85	Maria Cristina Schneider
0880/86	BCO BRASIL-Assis-SP	1866/85	Joaquim Caetano da Silva
0881/86	BCO BRASIL-Irecê-BA	1869/85	Valmir Alecrim Freire
0882/86	BCO BRASIL-Seabra-BA	2067/85	Ostilio Araujo da Silva
0883/86	B.N.B.-Itamaraju-BA	2668/85	Renato Lima Ribeiro Filho
0884/86	BCO BRASIL-Mundo Novo-BA	2678/85	Romulo Mendes da Silva
0885/86	BCO BRASIL-Ribeirão Bonito-SP	3416/85	Firmino Ruiz Veiga
0886/86	COMIND-Fátima do Sul-MS	3602/85	José Florêncio da Silva
0887/86	BCO BRASIL-Nova Cruz-RN	3841/85	Targino Pereira da Costa Neto
0888/86	C.E.E.M. GERAIS-Patos de Minas-MG	3872/85	Ale Rodrigues Vieira
0889/86	BCO BRASIL-S. Félix do Araguaia-MT	3937/85	Ido da Silva Carvalho
0890/86	BCO BRASIL-Formosa-GO	4231/85	Felisberto Francisco de Assis
0891/86	B.E.G.-Cristalina-GO	4257/85	Hélio Antonio Fernandes
0892/86	BCO BRASIL-Bonito-PE	0025/86	Wilson Antonio de M. Costa
0893/86	BCO BRASIL-Aroio Grande-RS	0026/86	Vilson Rodrigues dos Santos
0894/86	BCO BRASIL-Pouso Alegre-MG	0031/86	Joaquim de Souza Costa
0895/86	BRADESCO-Belo Horizonte-MG	0047/86	Roberto R. Soares de Meirelles
0896/86	BCO BRASIL-Medianeira-PR	0057/86	Valdemir de Sá
0897/86	BAMERINDUS-Medianeira-PR	0062/86	Luiz Angelo Bidese
0898/86	BAMERINDUS-Borazópolis-PR	0067/86	Francisco Castilho
0899/86	BCO BRASIL-Lapa-PR	0079/86	Luiz Ruchinski
0900/86	BCO BRASIL-Tucano-BA	0080/86	Maria H.C. Moura Santana
0901/86	BCO BRASIL-Barra-BA	0084/86	Samuel Araujo Rabelo
0902/86	BCO BRASIL-Jaboticabal-SP	0098/86	José Belizario Vieira
0903/86	BCO BRASIL-Posses-GO	0126/86	Isidorio Giacomelli Sesti
0904/86	BCO BRASIL-Paraúna-GO	0127/86	Jair Martins Pereira
0905/86	BRADESCO-Ponta Preta-MS	0133/86	Joely Muller Fagundes
0906/86	BCO BRASIL-Rio Verde-GO	0140/86	Mario Mendes Leao
0907/86	BCO BRASIL-P. dos Índios-AL	0162/86	Francisco Roberto de Oliveira
0908/86	BCO BRASIL-S. José do Egito-PE	0165/86	Manoel Estevão Filho
0909/86	BRADESCO-Campos Novos-SC	0181/86	Augustinho Wilpert
0910/86	BCO BRASIL-Frei Paulo-SE	0185/86	Veríssimo Bispo dos Santos
0911/86	BCO BRASIL-Aroio Grande-RS	0195/86	Celmo Afonso Cardoso
0912/86	C.E.E.S.P.-Pres. Epitácio-SP	0199/86	Antonio Festi Leite
0913/86	C.E.E.S.P.-Pres. Epitácio-SP	0200/86	José Flauzino de Lima
0914/86	BCO BRASIL-Pres. Epitácio-SP	0204/86	Gustavo de Matos
0915/86	BCO BRASIL-Palmital-SP	0231/86	Almerindo Bento Ribeiro
0916/86	BCO BRASIL-P. dos Índios-AL	0240/86	Francisco Fernandes Barbosa
0917/86	BCO BRASIL-Itapólis/Boborema-SP	0272/86	Osmar Hortense
0918/86	BCO BRASIL-Taguatinga-DF	0296/86	Leon E. Kalinowski Oliveira
0919/86	BCO ITAU-Guia Lopes da Laguna-MS	0298/86	José Ney Godoy de Mesquita
0920/86	BCO BRASIL-Deodópolis-MS	0315/86	Solon José de Souza

0921/86 BCO BRASIL-Siqueira Campos-PR	0367/86	Valdecir Assis da Silva
0922/86 BCO BRASIL-Mandaguari-PR	0374/86	José Maria de Oliveira
0923/86 BCO BRASIL-P. dos Índios-AL	0378/86	Jorge Miguel da Costa
0924/86 BCO BRASIL-Exu-PE	0399/86	José Augusto Viana
0925/86 BCO BRASIL-Barra-BA	0405/86	Edilson Borges da Cruz
0926/86 BCO BRASIL-Jacobina-BA	0407/86	Aladías Ribeiro de Almeida
0927/86 BCO BRASIL-Sto. Angelo-RS	0424/86	Banco do Brasil s/a
0928/86 BCO BRASIL-Campos Novos-RS	0433/86	Adão Alves dos Santos
0929/86 BCO BRASIL-Ijuí-RS	0438/86	Egon Muller
0930/86 BRADESCO-Barbacema-MG	0444/86	Armando Kilson Filho
0931/86 BCO BRASIL-Leopoldina-MG	0446/86	Antonio Rodrigues Cesar
0932/86 BAKERINDUS-Marmeleiro-PR	0456/86	Darli Carlos Cozer
0933/86 BCO BRASIL-Pato Branco-PR	0457/86	Mário Gesser Mattei
0934/86 BCO BRASIL-Goio-ER-PR	0459/86	João Felix dos Santos
0935/86 BANESTADQ-Francisco Beltrão-PR	0475/86	Angelo Rosalino Politta
0936/86 BCO EST. RO-Colorado do Oeste-RO	0487/86	Albino Silva
0937/86 BAKERINDUS-Colorado do Oeste-RO	0488/86	José Salvador Serafin
0938/86 BCO BRASIL-Castro-PR	0490/86	Berend Groeveld
0939/86 BCO BRASIL-Bandeirantes-PR	0498/86	Paulo Afonso da Silveira
0940/86 BCO BRASIL-Ourinhos-SP	0519/86	Arnaldo Borges Batista
0941/86 BCO BRASIL-Crissinal-RS	0522/86	Sabino Simionatto
0942/86 BCO BRASIL-Cornélio Procopio-PR	0561/86	Dorival Tonzes
0943/86 BANRISUL-Porto Lucena-RS	0569/86	Pedro Maslonek

O valor das indenizações será calculado pela administração do Programa.

Estas Resoluções entrarão em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U. Revogadas as Resoluções nºs 1795/84 de 15.03.84, 0903/85 de 13.03.85.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária-PROAGRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 77.120, de 10 de fevereiro de 1976, e pelo seu Regimento Interno, ao considerar "que ficou evidenciada a existência de receita suficiente para o pagamento do empréstimo, segundo critério de amparo do Programa", resolve:

Nº 944/86 -- Art. 1º - Não dar provimento ao recurso do Senhor DIOMÁRIO BRESSAN LEMOS, contido no processo MA/CER Nº 3681/85, para fins de cobertura pelo PROAGRO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data e será publicada no D.O.U.

Of. S/Nº de 02-04-86)

ALDEMIR FERREIRA ÁPIO

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G-015, DE 03 DE ABRIL DE 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 10º do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1.974, tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1.974 e o que consta no processo SUDEPE nº 002309/85, de 14/10/85.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o projeto de Produção de Ostras da empresa SOSTRAMAR - OSTRICULTURA E PRODUTOS MARINHOS S/A, CGC-MF nº ... 47.508.817/0001-39 e RGP nº 99.410.067, com sede e foro em Sítio Ponta do Torrado - Cananeia/SP, enquadrado nas prioridades estabelecidas pelo atual Orçamento de Comprometimento do Fiset/Pesca tornando a empresa apta e, consequentemente, merecedora da colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDEPE, observadas as recomendações constantes do parecer do Departamento de Aplicação de Incentivos - DEAI, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

Art. 2º - Aprovar o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os pareceres técnicos, respeitados os limites e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fiset/Pesca;

Art. 3º - Aprovar o valor total de Cz\$ 2.484.407,33 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sete cruzados e trinta e três centavos), sendo Cz\$ 1.464.287,23 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete cruzados e vinte e três centavos) do Fiset/Pesca e Cz\$ 1.020.120,10 (Um milhão, vinte mil, cento e vinte cruzados e dez centavos) de Recursos Próprios do Grupo Empreendedor;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao DEAI as providências indispensáveis ao seu cumprimento, inclusive decidir sobre as alterações do cronograma físico-financeiro, dentro dos limites dos valores aprovado.

PETRONILO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº G-016, DE 03 DE ABRIL DE 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 10º do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1.974, tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1.974 e na forma da aplicação estabelecida no Art. 18 do Decreto-lei nº 1.376/74 e o que consta no processo COREG/SC nº 000.291, de 18.03.85.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o projeto de Ampliação das Instalações Industriais e Capital de Giro para Operacionalização da empresa WEG PENHA PESCADOS S/A, CGC-MF nº 83.150.714/0001-03 e RGP nº 29.430087, com sede à Penha/SC e foro em Piçarras/SC, enquadrado nas prioridades

estabelecidas pelo Orçamento de Comprometimento do Fiset/Pesca tornando a empresa apta e, consequentemente, merecedora da colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDEPE, observadas as recomendações constantes do parecer do Departamento de Aplicação de Incentivos - DEAI, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

Art. 2º - Aprovar o quadro de Fontes e Usos, de acordo com os pareceres técnicos, respeitados os limites e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fiset/Pesca;

Art. 3º - Aprovar o valor total de Cz\$ 2.316.337,66, (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e sete cruzados e sessenta e seis centavos), sendo Cz\$ 1.270.588,83 (Um milhão, duzentos e setenta, quinhentos e oitenta e oito cruzados e oitenta e três centavos) do Fiset/Pesca, Cz\$ 355.764,87 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro cruzados e oitenta e sete centavos) de Recursos Próprios do Grupo Empreendedor e, Cz\$ 689.983,96 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e três cruzados e noventa e seis centavos de recursos referentes a financiamentos;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao DEAI as providências indispensáveis ao seu cumprimento, inclusive decidir sobre as alterações do Quadro de Fontes e Usos, dentro dos limites dos valores aprovados.

Of. 48/86

PETRONILO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM, REALIZADA EM 21 MARÇO DE 1986

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis, às nove horas, no Edifício Palácio do Desenvolvimento, quinto andar, Setor Bancário Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, presente a totalidade do capital social, na pessoa do Doutor Marco Antonio Meneghetti, representante da União Federal, por designação do Sr. Procurador Geral da Fazenda Nacional, através da Portaria nº 070, de 19.03.86, conforme se evidência pelo "Livro de Presença dos Acionistas", realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, instalada com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem-do-dia: a) demissão de membros da Diretoria; b) eleição de membros da nova Diretoria; e, c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Estava presente a sessão, o Doutor Luiz Augusto Sampaio, representante do Ministério da Agricultura, e também o Doutor Gilberto Sobral, representando o Conselho Fiscal, de conformidade com o artigo 164 da Lei 6.404/76. De acordo com o artigo 21, item II do Estatuto, assumiu a Presidência da Mesa o Doutor Fernando Craidy, Diretor Presidente da CIBRAZEM, que designou a Srta. Wilma Amaral Santos, Secretária da Diretoria Plena, para secretariar os trabalhos. Aberta a sessão, em consonância com a alínea "a" da ordem-do-dia, foi comunicada a destituição do Diretor Presidente, Dr. Fernando Craidy, tendo a Assembleia, em seguida, anunciado a eleição do novo Diretor Presidente. Efetuada a eleição, registrou-se a aprovação, pelo voto do Doutor Marco Antonio Meneghetti, representativo da totalidade do capital social, do nome do senhor Attila Carvalho de Godoy, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 892684, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF. nº 004.557.411/15, residente e domiciliado nesta Capital, no SHIS - QI. 10, Conjunto 7, Casa 9, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, com mandato até 21 de março de 1989. Na oportunidade, a Assembleia comunicou que os Diretores Financeiro, de Operações e de Administração, com mandatos ainda vigentes, permanecerão nos seus respectivos cargos, conforme indicação do Sr. Ministro de Estado da Agricultura. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi esta lida e aprovada, pelo que vai assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Fernando Craidy, pelo Dr. Marco Antonio Meneghetti, representante da União Federal, pelo Dr. Luiz Augusto Sampaio, representante do Ministério da Agricultura, pelo Dr. Gilberto Sobral, representante do Conselho Fiscal e por mim, Wilma Amaral Santos, secretária, que a redigi. É a presente, cópia fiel e autêntica, extraída do livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM.

CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial, fica o presente instrumento arquivado e registrado sob o nº 2973. Brasília-DF, 31 de março de 1986. Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário-Geral.

(Of. nº 03/86)

EXECUÇÃO PENAL

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e Tramitação Legislativa. Regras Mínimas da ONU para o tratamento dos Reclusos. Anteprojeto de Código Penitenciário (vários autores).

Preço: Cz\$ 25,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 22º andar, Brasília/DF — CEP 701 60. Encomendas mediante cheque visado, pagável em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA

RESOLUÇÕES DE 19 DE MARÇO DE 1986

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o Art. 89, item VIII do Estatuto da Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa, homologado pela Portaria Ministerial nº 565/MEC de 08 de outubro de 1981, RESOLVE:

Nº 01 - I - Autorizar a alienação, por venda, de 07 (sete) veículos, anos 1975 a 1979, referentes ao Processo nº 23094.002634/85-91, cuja manutenção tornou-se anti-econômica e sua utilização para a FUNDAÇÃO já não mais se fazer necessária.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 02 - I - Autorizar a baixa contábil das duplicatas contidas no Processo nº 23094.000165/85-11, cujos prazos à execução judicial prescreveram.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 03 - I - Autorizar a baixa contábil do valor concernente à fatura contida no Processo nº 23094.001248/84-9, por se tratar de serviços prestados diretamente à Presidência da República.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 04 - I - Autorizar a baixa patrimonial e contábil de bem furtado, sem identificação dos agentes responsáveis, referente ao Processo número 23094.000437/85-19, tratando-se de máquina de escrever IBM 82 - C número 82756284, incorporada ao Patrimônio da Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 05 - I - Autorizar a baixa patrimonial e contábil referente ao Processo nº 23074.000849/85-86, do acervo da FUNTEVE, de bens inservíveis, tratando-se de material sem valor comercial que no entanto, poderá ser aproveitado pelo Serviço de Contra-Regra do Centro de TV para composição de cenário.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 06 - I - Autorizar a baixa patrimonial de bens furtados, sem identificação dos agentes, referentes ao processo nº 23094.001795/85-94, pertencentes a FUNTEVE.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o que determina a alínea III do Artigo 89 e na forma do Artigo 99 do Estatuto da Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa, homologado pela Portaria Ministerial nº 565/MEC, de 08 de outubro de 1981,

RESOLVE:

Nº 07 - I - Pronunciar-se favoravelmente quanto a aprovação das contas da Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa referente ao exercício de 1985, por decisão tomada em Reunião de 19 de março de 1986.

II - Determinar o envio das contas à Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Planejamento - SECIN/SEPLAN da Presidência da República, para os procedimentos de auditoria pertinentes ao seu exame e certificação.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o que determina a alínea II do Artigo 89 e na forma do Artigo 99 do Estatuto da Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa, homologado pela Portaria Ministerial nº 565/MEC, de 08 de outubro de 1981,

RESOLVE:

Nº 08 - I - Aprovar o Plano Anual de Atividades para o exercício de 1986, da Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALOISIO SOTERO
Presidente

Ministério do Trabalho

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 015 DE 12 DE ABRIL DE 1986

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO no Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 3437 de 24 de dezembro de 1974, atendendo a indicação do Sindicato dos Portuários de Porto Velho/RO, RESOLVE:

Designar os Srs. Raimundo Aurelio Tavares Vieira, Juarez Rodrigues dos Santos, Raimundo de Albuquerque e João Albino do Nascimento para comporem a Mesa Coletora nas eleições a serem realizadas no dia 13 de abril de 1986, naquela Entidade Sindical. Ruben Candido e Silva.

(Of. nº 136/86)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-05/86

... Aprova a Prestação de Contas dos Conselhos Regionais de Odontologia, referente ao exercício de 1985.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em sua LXXIX reunião ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 1986, no desempenho de suas atribuições regimentais, decide:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do exercício de 1985, dos Conselhos Regionais de Odontologia, de acordo com o que consta do processo CFO-SEF-1522/85.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1986.

OLY BORGES ORTIZ, CD
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD
PRESIDENTE

DECISÃO CFO-06/86

... Aprova a alteração da proposta orçamentária do CRO-AM e aprova a proposta orçamentária do CRO-RO para o exercício de 1986.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo de liberação do Plenário, em sua LXXIX reunião ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 1986, no desempenho de suas atribuições regimentais, decide:

Art. 1º. Aprovar a alteração da proposta orçamentária do CRO-AM para o exercício de 1986, em virtude da criação do Conselho Regional do Estado de Rondônia, de acordo com o que consta do processo CFO-SEF-nº 1088/85.

Art. 2º. Aprovar a proposta orçamentária do CRO-RO, para o exercício de 1986, de acordo com o que consta do processo CFO-SEF nº 261/86.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1986.

OLY BORGES ORTIZ, CD
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1986

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	DESPESA	\$
Receita de Contribuições	169.995.000	Despesas de Custeio	217.000.000
Receita Patrimonial	10.000.000	Transferências Correntes	74.000.000
Receitas de Serviços	17.365.000	Investimentos	---
Transferências Correntes	60.000.000	Inversões Financeiras	---
Outras Receitas Correntes	33.640.000	Transferências de Capital	---
TOTAL	291.000.000	TOTAL	291.000.000
Superávit do Orçamento Corrente			
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	366.000.000	DESPESAS CORRENTES	366.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	---	DESPESAS DE CAPITAL	---
TOTAL	366.000.000	TOTAL	366.000.000

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1986.

THEÓPHILO FERNANDES DA SILVA NETO
CHEFE DO SEF DO CFO
CRC-30260-RJ
CPF Nº 021.580.517-87

MARIA DAS GRAÇAS MARROCOS DE OLIVEIRA, CD
PRESIDENTE
CPF Nº 002.031.222-91

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1986

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	DESPESA	\$
Receita de Contribuições	98.000.000	Despesas de Custeio	218.400.000
Receita Patrimonial	2.000.000	Transferências Correntes	39.600.000
Receitas de Serviços	22.500.000	Investimentos	---
Transferências Correntes	110.000.000	Inversões Financeiras	---
Outras Receitas Correntes	25.500.000	Transferências de Capital	---
TOTAL	258.000.000	TOTAL	258.000.000
Superávit do Orçamento Corrente			

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	258.000.000	DESPESAS CORRENTES	258.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	---	DESPESAS DE CAPITAL	---
TOTAL	258.000.000	TOTAL	258.000.000

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1986.

THEÓPHILO FERNANDES DA SILVA NETO
CHEFE DO SEF DO CFO
CRC-30260-RJ
CPF Nº 021.580.517-87

AUGUSTO LUIZ SANTOS VEIGA, CD
PRESIDENTE
CPF Nº 028.283672-15

(Of. nº 802/86)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 229/GM3, DE 03 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre o Cassino dos Oficiais da Aeronáutica de Brasília e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item II, do artigo 85, da Constituição e considerando o que consta do processo M Aer nº 00-01/233/86, resolve:

Art 1º - Manter o Cassino dos Oficiais da Aeronáutica de Brasília (COFAB), funcionando com as instalações, móveis e equipamentos existentes nos lotes 1/2A e 1/2B do Setor de Clubes Norte, em Brasília.

§ 1º - O Cassino dos Oficiais da Aeronáutica de Brasília (COFAB), tem a denominação de Clube da Aeronáutica de Brasília.

§ 2º - O COFAB é apoiado administrativamente pelo GRUPO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP BR), a quem compete a compatibilização dos bens móveis e imóveis e recursos financeiros pertencentes ao mesmo.

Art 2º - O COFAB destina-se a:

- 1 - Proporcionar aos Oficiais da Aeronáutica residentes em Brasília e Anápolis e aos convidados, oportunidades para a prática de atividades sociais, esportivas, recreativas, artísticas e culturais; e
- 2 - Ser utilizado pelas autoridades do Ministério da Aeronáutica para recepções de caráter oficial.

Art 3º - Os recursos financeiros para manutenção do COFAB são provenientes de:

- 1 - Dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Ministério da Aeronáutica;
- 2 - Taxas de manutenção e indenização de serviços devidas por seus frequentadores; e
- 3 - Receitas resultantes da exploração de suas facilidades, quando convier, através de arrendamento, obedecida a legislação vigente.

Art 4º - O COFAB é administrado por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e Diretores de Departamentos, de acordo com a Norma Específica, aprovada por seu Presidente.

Art 5º - A Presidência do COFAB será exercida por Oficial-General da Aeronáutica, de Ativa, servindo em Brasília, designado pelo Ministro da Aeronáutica.

Art 6º - A Diretoria tem responsabilidade solidária com o GAP de Brasília na administração financeira dos recursos orçamentários do Ministério da Aeronáutica destinados ao COFAB, bem como administra os recursos arrecadados pelo Cassino de acordo com o RADA e a legislação aplicável.

Parágrafo único - A Diretoria prestará ao GAP BR todas as informações que se fizerem necessárias ao controle e à contabilização dos bens móveis e imóveis.

Art 7º - O Presidente do COFAB baixará, no prazo de 90 dias a contar da vigência desta Portaria, as Normas Específicas que se fizerem necessárias à consecução de sua destinação.

Art 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 104/GM4, de 22 Out 75 e demais disposições em contrário.

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

COMANDO GERAL DO AR

PORTARIA Nº 23, DE 03 DE ABRIL DE 1986

Aprova o Emblema Designativo da Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília.

O COMANDANTE GERAL DO AR, tendo em vista o disposto na letra b do item 1-3, do Capítulo 1, da IMA 210-1 "CONFEÇÃO, APROVAÇÃO E USO DOS BRASÕES, ESTANDARTES E EMBLEMAS NO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA", de 18 de Mai 78, aprovada pela Portaria Nº 530/GM3, da mesma data, e considerando o que consta do processo Nº 60-03/098/85, resolve:

Art 1º - Aprovar o Emblema Designativo da Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília (OABR), na forma como foi proposto por aquela Unidade.

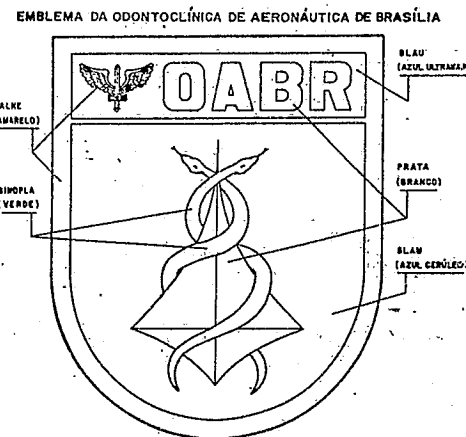
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ten Brig do Ar - PAULO ROBERTO COUTINHO CAMARINHA

DESCRIÇÃO HERÁLDICA

Escudo Português, com o Chefe em Blau (azul ultramar), tendo à Destra o Gládio Alado, símbolo da Força Aérea Brasileira em jalne (amarelo) e à Sinistra a sigla da Organização: "OABR", em prata (branco). Campo em blau (azul cerúleo), tendo no Coração uma coluna em prata, semelhante a do Palácio do Planalto, em Brasília, local onde se situa a Organização Militar. Enrolam-se sobre a mesma, duas cobras em sinópla (verde), voltadas para a Destra e a Sinistra, simbolizando a área de Saúde, e especialmente a Odontologia.

Contorna o Escudo um filete em jalne.



(DESENHO NO MÓDULO 8x7)

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Legal

PROCESSO Nº 11.898/85-DFS/RJ

EMPRESA: SI - REPRESENTAÇÕES LTDA.

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 40/85-DIMED

DECISÃO FINAL - SI - REPRESENTAÇÕES LTDA. não recorreu do Julgamento de fls. 12 que a puniu por comprar 25 g. de Barbital Sódico p.a e 100 g. de Barbital da empresa Quimitra Comércio e Indústria Química S.A. através da Nota Fiscal nº 0308546, de 31/05/85, conforme consta da relação mensal de maio de 1985, sem possuir autorização especial de funcionamento da DIMED.

Remeta-se o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul para a cobrança da multa que lhe foi imposta e não foi quitada, segundo informação do Serviço Técnico Operacional às fls. 14.

Divisão Legal, 24 de março de 1986 - Luciano Wirth Chaibub-Diretor.

PROCESSO Nº 25.000/789/85 - Apenso 17.383/75-SNFMF

EMPRESA: CALBOS S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 35/85-DIMED

DECISÃO FINAL - CALBOS S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA não recorreu do Julgamento de fls. 14 que a puniu por fabricar o produto "BICARBONATO DE SÓDIO A 10% DE 10 ml" - Licença nº 359/76 - Lote 003/84, insatisfatório quanto ao aspecto, teor declarado do bicarbonato de sódio e esterilidade bacteriana e fúngica, conforme Boletim de Análise nº 1.851/84, do INCQS.

Mantenho a determinação da inutilização, após apreensão no comércio, das unidades pertencentes ao Lote nº 003/84, do produto "BICARBONATO DE SÓDIO A 10% DE 10 ml", fabricado por CALBOS S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA.

Remeta-se o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná, para a cobrança da multa que lhe foi imposta e não foi quitada, segundo informa o Serviço Técnico Operacional às fls. 16.

Divisão Legal, 24 de março de 1986 - Luciano Wirth Chaibub-Diretor.

PROCESSO Nº 19.896/85-DFS/RJ

EMPRESA: S.A. AGÊNCIA MARÍTIMA MAUA

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 41/85-ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL - S.A. AGÊNCIA MARÍTIMA MAUA não recorreu do Julgamento de fls. 12 que a puniu por estar o navio "COMODAL I" com o Certificado de Isenção de Desratização sem validade, visto ter sido emitido em 31.07.84, conforme verificado e constatado por ocasião da inspeção sanitária realizada a bordo da embarcação no dia 3 de setembro de 1985.

Remeta-se o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a cobrança da multa que lhe foi imposta e não foi paga, segundo informa o Serviço Técnico Operacional às fls. 14.

Divisão Legal, 24 de março de 1986 - Luciano Wirth Chaibub-Diretor.

PROCESSO Nº 19.894/85- DFS/RJ
EMPRESA: AGÊNCIA MARÍTIMA MAUÁ S.A.
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 35/85- ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: - AGÊNCIA MARÍTIMA MAUÁ S.A. não recorreu do Julgamento de fls. 9 que a puniu por descumprimento ao termo de Intimação nº 132/ISPAF/RJ, de 9.8.85, isto é, não apresentou o Certificado de Isenção de Desratização do navio "ARABELA", de sua responsabilidade, solido citado por ocasião da visita de inspeção sanitária à referida embarcação realizada na mesma data.

Remeta-se o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a cobrança da multa que lhe foi imposta e não paga, segundo informa o Serviço Técnico Operacional às fls. 11.

Divisão Legal, 24 de março de 1986. Luciano Wirth Chaibub. Diretor.

PROCESSO Nº 19.895/85-DFS/RJ
EMPRESA: CORY IRMÃOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 037/85- ISPAF/RJ

DECISÃO FINAL: - CORY IRMÃOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA não recorreu do Julgamento de fls. 18, que a puniu por ter deixado de renovar em tempo hábil, o Certificado de Isenção de Desratização do navio de bandeira russa "KAPITAN A. KACHARAVA", sob sua responsabilidade, conforme constatado por ocasião da inspeção sanitária realizada a bordo da referida embarcação no dia 27 de novembro de 1985.

A multa imposta foi paga com a redução prevista no artigo 21 da Lei nº 6.437/77, conforme DARF às fls. 20. Inexistindo outras medidas a adotar, arquivar-se este processo.

Divisão Legal, 24 de março de 1986. Luciano Wirth Chaibub. Diretor.

Ministério da Indústria e do Comércio

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE ABRIL DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7º do Decreto-lei nº 1.219, de 15 de maio de 1972, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 74.199, de 21 de junho de 1974,

RESOLVE:

Aprovar o Programa Especial de Exportação da empresa GATES DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme recomendação da Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação - BEFIEIX, em sua Reunião Plenária de 04 de fevereiro de 1986.

(Of. nº 336/86)

JOSE HUGO CASTELO BRANCO

Ministério das Minas e Energia

SECRETARIA GERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 03 de abril de 1986

Processo MME nº 604.586/80 DNPM nº 2.260/36
Atendendo sugestão do DNPM e na forma prevista na Portaria Ministerial nº 1.043/85, declaro a caducidade do Manifesto de Mina nº 531 de 25.11.36 de interesse de Idalino André Medrado e Francisco Ribeiro Neto.

Departamento Nacional da Produção Mineral
Coordenadoria de Autorizações e Concessões

DNPM nº 753/39
Acolhendo sugestão do DNPM e na forma prevista na Portaria Ministerial nº 1.049/85, declaro a caducidade do Manifesto de Mina nº 129, de 26.09.35, de interesse de Iracema Albertina Amazonas.

PAULO RICHER

Processo MME nº 3071/85 DNPM nº 511/57
Acolhendo proposta do DNPM e conforme Portaria Ministerial nº 978/85, autorizo a averbação à margem das transcrições do Decreto nº 42.781/57, retificado pela Portaria nº 1.270/85, da Cessão de Direitos firmada entre Mineração Paraitinga Ltda. e Mineração São Thomé Ltda., cujos dados constam no processo referendado.

DNPM nº 810.309/79
Acolhendo proposta do DNPM e conforme Portaria Ministerial nº 978/85, autorizo a averbação à margem das transcrições da Portaria nº 1.113/85, do Contrato de Arrendamento, firmado entre São Roque Mineração Ltda. e Riogrande Mineração Ltda., cujos dados constam no processo referendado.

900.556/86
DNPM nº 915.632/84
Acolhendo proposta do DNPM e conforme Portaria Ministerial nº 978/85, determino o cancelamento do Alvará nº 5.396/85, que autorizou Mineral Consultoria e Pesquisa Ltda. a funcionar como empresa de mineração.

SIDÔNIO CARDOSO NAVES
Secretário-Geral Adjunto das Minas
(Of. nº 1.693/86)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 61, DE 01 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de sua atribuição definida do Art. 20, item XIII, combinado com o Art. 1º, item VIII, da Portaria MME nº 234, de 17.02.77; e

Considerando a necessidade de mensurar, adequadamente, todos os itens componentes do custo do serviço dos Concessionários de Serviços Públicos de Energia Elétrica;

Considerando o estágio alcançado pelo órgão, no sentido de estabelecer critérios e uniformizar parâmetros de Controle e Gerência de determinados itens do custo do serviço;

Considerando que o investimento remunerável é um dos componentes de maior expressão e peso na formação deste custo;

Considerando, ainda, a necessidade de obter total identificação entre o que se aprova em termos de projeto e orçamento de obra e o que realmente se consigna, em termos de imobilização, no investimento remunerável; e

Considerando, finalmente, o interesse de conhecer, detalhadamente, a realidade das obras dos Concessionários de Serviços Públicos de Energia Elétrica, visando o estabelecimento de critérios e parâmetros que propiciem a devida e justa imobilização destas obras no investimento remunerável, resolve:

I - Estabelecer que os orçamentos das obras relativas a projetos, submetidos à aprovação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, através de sua Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, pelos Concessionários de Serviços Públicos de Energia Elétrica, devem continuar a ser enviados, de acordo com as normas regulamentares em vigor;

II - Estabelecer que, nestes casos, na época de comunicação de conclusão da obra, deverá ser enviado ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE o resumo de seu custo final, aberto segundo a natureza da imobilização e apurado conforme determina o "Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica";

III - Determinar que, no caso das obras já concluídas, a Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade enviará ofício aos Concessionários, relacionando as obras para as quais será necessário o envio do resumo do custo conforme definido no item II;

IV - Determinar também que a Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, juntamente com a Divisão de Controle Econômico-Financeiro, formem comissão interna com o objetivo de acompanhar a evolução da matéria e apresentem a esta Diretoria-Geral, no prazo de 180 dias, proposta de normas regulamentares sobre o assunto constante deste ato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 50, DE 02 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE, relativo à construção da linha de transmissão Manaus I-Cachoeirinha II, em 69 kV, localizada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.002432/85-55;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de julho de 1987 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 51, DE 02 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, relativo à construção da linha de transmissão, 138 kV, a ser estabelecida entre as subestações Três Pontas e Varginha, localizadas, respectivamente, nos Municípios de Três Pontas e Varginha, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.003320/85-67;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de junho de 1986 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 53, DE 02 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar os projetos apresentados pela Companhia Energética do Amazonas-CEAM, relativos às seguintes obras na Vila Belém do Solimões, localizada no Município de Tabatinga, Estado do Amazonas:

- usina termelétrica, com 480 kW e

- rede de distribuição, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.002460/85-91;

II - Esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Energética do Amazonas-CEAM, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de abril de 1986 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 55, DE 02 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 701.954/83, resolve:

I - Prorrogar, até 30 de dezembro de 1986, o prazo para término, pela Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro-CERJ, das obras relativas à construção da subestação de Iguaba, 69/13,8 kV, e de um trecho de linha de transmissão, em 69 kV, circuito duplo, interligando a subestação de entroncamento de Araruama e a subestação de Iguaba, nos Municípios de São Pedro da Aldeia e Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, obras estas objeto da Portaria nº 066, de 27 de março de 1985, desta Divisão;

II - Determinar que compete à Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro-CERJ comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 1986;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 56, DE 02 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 600.327/74, resolve:

I - Prorrogar, até 30 de janeiro e 30 de junho de 1987, respectivamente, os prazos para entrada em operação comercial, pela Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE, das duas respectivas unidades geradoras de 160 MW cada uma, relativas à ampliação "B" da Usina Termelétrica Presidente Médici, localizada no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, obras estas objeto da Portaria nº 329, de 21 de dezembro de 1984, desta Divisão;

II - Determinar que compete à Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica nos prazos de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de janeiro e 30 de junho de 1987;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 57, DE 02 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.002477/85, resolve:

I - Prorrogar, até 30 de dezembro de 1986, o prazo para término, pela Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro-CERJ, das obras relativas à construção da subestação Ponte Nova, em 34,5/11,95 kV, no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, obras estas objeto da Portaria de aprovação nº 280, de 09 de dezembro de 1985, desta Divisão;

II - Determinar que compete à Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro-CERJ comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 1986;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 58, DE 02 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.-ELETROSUL, relativo à construção da linha de transmissão, em 230 kV, interligando as subestações Dourados e Anastácio, localizadas nos municípios de mesmo nome, Estado de Mato Grosso do Sul, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.003571/85-97;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.-ELETROSUL, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de junho de 1987 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 343/86)

FABIO RAMOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 101, DE 01 DE ABRIL DE 1986

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 56, item XXI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.451, de 20 de outubro de 1977, do Exmº Senhor Ministro das Minas e Energia, RESOLVE:

I - Credenciar o Laboratório de Análises da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte-CDM/RN para a execução dos trabalhos de identificação de minerais, análises de minérios, águas, estudos de rochas e controle de poluição.

II - Declarar que serão aceitos pelas unidades competentes deste Departamento - Divisão de Economia Mineral-DEM e Divisão de Fomento da Produção Mineral-DFPM - para os fins legais e regulamentares, os certificados pertinentes aos trabalhos de que trata o item anterior.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

(Of. nº 38/86)

JOSE BELFORT DOS SANTOS BASTOS

SEDE - RELAÇÃO Nº 023/86

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DO D.N.P.M.
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DO ALVARÁ DE PESQUISA À EMPRESA DE MINERAÇÃO

Alvará nº 1.252/77 (DNPM nº 807.480/71) - INCORPORADO: João Alberto Nascimento - INCORPORADORA: Mineração Água Termaí Ltda. - DNPM nº 960.851/85

4.300/35 - TORNA SEM EFEITO o Edital de Disponibilidade nº 004/82-3º Distrito, publicado no DOU de 27.01.82.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO
Fundamento: Em virtude de não ter havido interessados na área colocada em disponibilidade através do Edital nº 002/85-10º Distrito.

840.014/79 - Manuel Tertulino de Freitas - Tabuleiro do Norte - CE - com área livre a partir de 07.11.85.

AUTORIZA A INCORPORAÇÃO da Alpar-Companhia de Mineração à Socal S/A Mineração e Inter câmbio Comercial e Industrial, efetivada na A.G.O.E. da incorporadora de 30.10.85. Em consequência, DETERMINA A AVERBAÇÃO dos Alvarás de Pesquisa nºs 2.300/83, 2.301/83, 3.353/83, 2.278/83, 2.279/83, 2.280/83, 2.704/83, 2.705/83 em favor da Incorporadora Socal S/A - Mineração e Intercâmbio Comercial e Industrial. DNPMs nºs 860.765/82, 860.766/82, 860.767/82, 860.768/82, 860.769/82, 860.770/82, 860.771/82, 860.772/82, 3.520/82 e 990.375/83 respectivamente.

DESPACHOS DO DIRETOR DA D.F.P.M.

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Fundamento: § 1º do art. 18 do Código de Mineração

- 27.203-831.088/84 - Empresa de Mineração Tapajós Ltda. - Itabirito - MG
 27.203-831.164/84 - Companhia Industrial Fluminense - Cel Xavier Chaves/Resende Costa-MG
 27.203-832.315/84 - Dairo Holz - Itabirito - MG
 27.201.810.429/85 - Vítor Silveira Correa - São Sepé - RS
 27.203-830.047/85 - Newton Litwinski - Moeda/Belo Vale - MG
 27.203-830.347/85 - Nelson Geraldo da Silva - Belo Horizonte - MG
 27.203-830.700/85 - Mineração Jarupari Ltda. - Nova Lima/Rio Acima - MG
 27.203-830.766/85 - Mineração Jatapu Ltda. - Rio Acima/Nova Lima - MG
 27.203-830.830/85 - Mineração Jarupari Ltda. - Nova Lima - MG
 27.203-830.994/85 - Marte Mineração Ltda. - Coromandel - MG
 27.203-830.995/85 - Marte Mineração Ltda. - Coromandel - MG
 27.203-831.093/85 - Marte Mineração Ltda. - Coromandel - MG
 27.203-831.187/85 - Magno Vilça Mendes - Patos de Minas - MG
 27.203-831.253/85 - Eustáquio Gomes da Silva - Novo Cruzeiro - MG
 27.203-831.443/85 - Helena Machado Cotta - Mariana - MG
 27.203-831.478/85 - Mineração Aquiqui Ltda. - Conselheiro Lafaiete - MG
 27.203-831.483/85 - Mineração Aquiqui Ltda. - Conselheiro Lafaiete/Congonhas - MG
 27.203-831.755/85 - José Wanderley de Moraes - Francisco Sá - MG
 27.203-831.761/85 - Mineração Tacumã Ltda. - Brumadinho - MG
 27.203-831.777/85 - Matilde Drummond de Sá - Mariana - MG
 27.203-831.920/85 - Ana Maria Gonçalves Giglio - Mariana - MG
 27.203-831.921/85 - Ana Maria Gonçalves Giglio - Mariana - MG
 27.203-831.985/85 - Ferrobrás Mineração Ltda. - Itaúna/Itatiaiuçu - MG
 27.206-861.109/85 - Belmiro Vieira de Rezende - Israelândia - GO
 27.208-880.788/85 - Caiporé Minérios Ltda. - Porto Velho - RO
 27.208-880.951/85 - B J W Mineração Ltda. - Urucará - AM
 27.208-880.962/85 - Mineração Alnam Ltda. - Urucará - AM

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Fundamento: § 3º do art. 20 do Código de Mineração

- 830.376/82 - Adriana Figueiró Drumond - Chapada do Norte - MG
 870.477/82 - Adriana Figueiró Drumond - Encruzilhada - BA

Fundamento: § 3º do Art. 21 do Regulamento do Código de Mineração

- 27.203-830.151/84 - Oswaldo Estevo da Silva - Barão de Cocais - MG
 27.203-831.324/84 - José Arthur da Silva Neiva Moreira - Resplendor - MG
 27.203-832.102/84 - Hilton Vidigal Soares - Diamantina - MG
 27.203-830.628/85 - José Américo Vaz - Pains - MG
 27.203-830.888/85 - José Geraldo Ramalho - Caraí - MG
 27.206-860.696/85 - Mineração Juã Ltda. - Cavalcante - GO
 27.206-861.155/85 - Alvaro Pentead de Oliveira - Mutunópolis - GO
 27.206-861.156/85 - Alvaro Pentead de Oliveira - Mutunópolis - GO
 27.212-866.479/85 - José Fernando Tarragô Cademartori - Alta Floresta - MT
 27.212-866.480/85 - José Fernando Tarragô Cademartori - Alta Floresta - MT
 27.208-880.271/85 - Mineração do Noroeste Ltda. - Pimenta Bueno - RO
 27.208-881.409/85 - Mineração Baraúna Ltda. - Boa Vista - RR
 27.208-881.410/85 - Mineração Baraúna Ltda. - Boa Vista - RR
 27.208-881.411/85 - Mineração Baraúna Ltda. - Boa Vista - RR
 27.208-881.412/85 - Mineração Baraúna Ltda. - Boa Vista - RR

Fundamento: Em virtude da área pleiteada situar-se em região sob jurisdição do IBDF.

- 804.543/77 - Francisco Giobbi - Iporanga - SP
 27.203-831.274/84 - Mineração Japurá Ltda. - Ouro Preto/Mariana - MG
 27.208-881.349/84 - Mineração e Fazenda Vila do Príncipe Ltda. - Santa Isabel do Rio Negro - AM
 27.208-881.350/84 - Mineração e Fazenda Vila do Príncipe Ltda. - Santa Isabel do Rio Negro - AM
 27.208-881.351/84 - Mineração e Fazenda Vila do Príncipe Ltda. - Santa Isabel do Rio Negro - AM
 27.208-881.352/84 - Mineração e Fazenda Vila do Príncipe Ltda. - Santa Isabel do Rio Negro - AM
 27.208-881.353/84 - Mineração e Fazenda Vila do Príncipe Ltda. - Santa Isabel do Rio Negro - AM
 27.208-880.880/85 - Pioneira da Vila-Min. Ind. e Com. Ltda. - São Gabriel da Cachoeira - AM

INDEFERE DE PLANO O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Fundamento: "Caput" do art. 17 do Código de Mineração

- 27.203-831.922/85 - Zelma Maria Mascarenhas Ribeiro de Oliveira - Entre Rios de Minas - MG
 27.201-810.049/86 - Alaia de Pival Ferreira - São Gabriel - RS
 27.201-810.050/86 - Alaia de Pival Ferreira - São Gabriel - RS

Fundamento: § 5º do art. 20 do Regulamento do Código de Mineração

- 27.203-830.706/85 - Tarcísio Fernando Félix D'Assenção - Águas Vermelhas - MG
 27.203-830.869/85 - Nazir João Cosac - Turmalina - MG

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Fundamento: Em virtude da desistência do(a) requerente

- 27.203-831.539/84 - Mineração Itaquí Ltda. - São Roque de Minas - MG
 27.203-830.947/85 - Mineração Wesminas Ltda. - Rio Vermelho - MG
 27.203-830.948/85 - Mineração Wesminas Ltda. - Rio Vermelho - MG
 27.203-830.954/85 - Mineração Wesminas Ltda. - Rio Vermelho - MG
 27.203-830.955/85 - Mineração Wesminas Ltda. - Rio Vermelho - MG
 27.203-830.956/85 - Mineração Wesminas Ltda. - Rio Vermelho - MG

DETERMINA A BAIXA NA TRANSCRIÇÃO DO ALVARÁ DE PESQUISA

Fundamento: Em virtude da renúncia do(a) titular

- 851.471/82 - Minaser-Empresa de Mineração Ltda. - Maués/Itaituba - AM/PA
 851.563/82 - Minaser-Empresa de Mineração Ltda. - Itaituba - PA
 880.429/82 - Atissica-Minérios Ltda. - Urucará - AM
 880.430/82 - Atissica-Minérios Ltda. - Urucará - AM
 880.432/82 - Atissica-Minérios Ltda. - Urucará - AM
 880.437/82 - Atijica Minérios Ltda. - Urucará - AM
 880.439/82 - Atijica Minérios Ltda. - Urucará - AM

- 880.440/82 - Atijica Minérios Ltda. - Urucará - AM
 860.002/83 - Mineração Campo Verde Ltda. - Urucará/Paraná - GO
 860.652/83 - Mineração Itapólis Ltda. - Arapoema - GO
 861.554/83 - João Batista Bastos - Bela Vista de Goiás - GO
 870.918/83 - Mineração do Noroeste Ltda. - Campo Formoso - BA
 880.148/83 - Atiobim-Minérios Ltda. - Porto Velho - RO
 880.149/83 - Atiobim-Minérios Ltda. - Porto Velho/Ariquemes - RO
 880.201/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - Presidente Figueiredo - AM
 880.202/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - Presidente Figueiredo - AM
 880.203/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - Presidente Figueiredo - AM
 880.204/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - Presidente Figueiredo - AM
 880.205/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - Itapiranga - AM
 880.473/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - Presidente Figueiredo - AM
 880.474/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - Presidente Figueiredo - AM
 880.475/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - Urucará - AM
 880.476/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - São Sebastião do Matumã - AM
 880.477/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - Presidente Figueiredo - AM
 880.478/83 - Itajutinga Minérios Ltda. - Presidente Figueiredo - AM
 880.660/83 - Matrinchá-Sociedade de Mineração Ltda. - Manicoré - AM
 880.661/83 - Matrinchá-Sociedade de Mineração Ltda. - Manicoré - AM
 27.210-800.173/84 - Janir Maria Bandeira de Melo - Tutóia - MA
 27.210-800.179/84 - Janir Maria Bandeira de Melo - Tutóia - MA
 27.210-800.180/84 - Janir Maria Bandeira de Melo - Araioses - MA
 27.210-800.181/84 - Janir Maria Bandeira de Melo - Araioses - MA
 27.203-830.135/84 - Mineração Juã Ltda. - Entre Rios de Minas/Lagoa Dourada - MG
 27.208-882.035/84 - Itajuba Minérios Ltda. - Porto Velho/Ariquemes - RO

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE PESQUISA

Fundamento: Letra "c", art. 30 do Código de Mineração.

- 811.339/74 - Mineração PERNAMBUCANA Ltda. - Cabo/Ipójuca - PE
 820.310/79 - Companhia de Cimento Itambê - Teixeira Soares - PR
 861.276/80 - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT - Cuiabá/Jaciara/Santo Antônio do Leverger - MT
 830.757/81 - Antônio Carlos Campos Ladeira - Guiricema - MG
 860.214/82 - Mineração do Centro-Leste Ltda. - Aripuanã - MT
 866.046/82 - Mineração Itapenã S/A - Aripuanã - MT
 866.047/82 - Mineração Itapenã S/A - Aripuanã - MT
 866.048/82 - Mineração Itapenã S/A - Aripuanã - MT
 866.049/82 - Mineração Itapenã S/A - Aripuanã - MT
 866.050/82 - Mineração Itapenã S/A - Aripuanã - MT
 866.051/82 - Mineração Itapenã S/A - Aripuanã - MT
 866.210/82 - Mineração Itapenã S/A - Aripuanã - MT
 866.395/82 - Mineração Itapenã S/A - Aripuanã - MT
 866.127/83 - Mineração Itaperuna Ltda. - Aripuanã - MT
 866.128/83 - Mineração Itaperuna Ltda. - Aripuanã - MT

RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

- 27.206-860.531/84 - Engescavo-Mineração Ltda. - Araguaína - GO

RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

- 813.452/76 - Serrana S/A de Mineração - Apiaí - SP

NEGA PROVIMENTO AO RECURSO E MANTÉM O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

- 27.201-810.216/84 - Ayrton Abreu Faria - Viamão - RS
 27.208-880.550/85 - Curuá Mineração Ltda. - Boa Vista - RR

NEGA APROVAÇÃO AO RELATÓRIO DE PESQUISA

Fundamento: Por insuficiência dos trabalhos de pesquisa

- 4.547/67 - Alberto Andrade Galvão - Pequi/Pitangui - MG
 809.858/74 - Minasminérios Ltda. - Cristiano Ottoni/Santana dos Montes - MG
 809.859/74 - Minasminérios Ltda. - Cristiano Ottoni/Caranaíba - MG
 830.784/79 - Cerâmica Chiarelli S/A - Buenópolis/Joaquim Felício - MG
 830.806/81 - Nivaldo Fiébig Lacerda - Espera Feliz - MG
 831.122/81 - Mineração Itamonte Ltda. - Mariana - MG
 880.190/82 - Tapuna-Sociedade de Mineração Tapuna Ltda. - Urucará - AM
 880.191/82 - Tapuna-Sociedade de Mineração Tapuna Ltda. - Urucará - AM

Fundamento: Por insuficiência dos trabalhos de pesquisa e deficiência técnica em sua elaboração

- 801.545/77 - Agro Pecuária Pantanal S/A - Pirapora - MG
 801.546/77 - Agro Pecuária Pantanal S/A - Pirapora - MG

Fundamento: Por deficiência técnica na sua elaboração

- 830.181/80 - Marcelo José Gontijo Borém - Francisco Dumont - MG

APROVA O NOVO PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO

Fundamento: Art. 51 do Código de Mineração

- 2.386/36 - Sociedade Mineira de Mineração Ltda. - Ritópolis - MG

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DOS TRABALHOS DE LAVRA

Fundamento: Item I, art. 47 do Código de Mineração

- 811.128/71 - Amílcar José Zanetti-Firma Individual - Jaguariãva - PR - PRAZO: 02 anos a partir de 07.11.85.

816.698/71 - TORNA SEM EFEITO o indeferimento liminar do requerimento de renovação de pesquisa publicado no DOU de 11.09.85 e DETERMINA a instauração de processo administrativo de declaração de nulidade do Alvará de autorização de pesquisa nº 1.282 de 05 de setembro de 1975, publicado no DOU de 20.10.75.

DETERMINA O CUMPRIMENTO da exigência que menciona o Ofício. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

- 819.218/72 - Adubos Trevo S/A - Grupo Luxma - Porto Alegre - RS - Ofício nº 135/86 - SEM-DFPM.

TORNA SEM EFEITO o indeferimento do requerimento de Autorização de Pesquisa publicado no DOU de 26.09.85, por ter sido exarado indevidamente, e, em decorrência do reestudo efetivado nos autos RECONSIDERA o despacho que indeferiu o requerimento de autorização de pesquisa.

- 802.715/76 - Francisco Giobbi - Iporanga - SP

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Decreto nº 88.674/83, expediu a seguinte Portaria:

Nº 84 de 03 de abril de 1986 - Processo MC nº 29000.007351/85. Outorga permissão à RÁDIO FM CASABLANCA LTDA para explorar serviço de rádio difusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza-CE.

(Of. nº 41/86) ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em São Paulo

Portarias referentes a Serviços de Radiodifusão

Portarias de 26.03.86

nº 0200 - Proc. 29100.002137/85 - RÁDIO CULTURA DE BARI RI LTDA - OM - Bariri/SP. Aprova atos praticados.

nº 0201 - Proc. 173.946/83 - RÁDIO CULTURA DE PEDERNEIRAS LTDA - OM - Pederneiras/SP. Aprova atos praticados.

nº 0202 - Proc. 29100.000180/84 - RÁDIO ANCHIETA LTDA - OM - Itanhaém/SP. Revoga Letras "f" e "g" item "I" Portaria DR/SPO nº 1475/85.

nº 0203 - Proc. 29100.000154/84 - SOCIEDADE RÁDIO CULTURA SÃO VICENTE LTDA - FM - Santos/SP. Autoriza substituir sistema irradiante.

nº 0208 - Proc. 29100.000108/84 - PINHAL RÁDIO CLUBE LTDA - OM - Espírito Santo do Pinhal/SP. Consolida características técnicas.

nº 0214 - 31.03.86 - Proc. 29100.000508/86 - TV GLOBO DE SÃO PAULO LTDA - TV - São Paulo/SP. Autoriza alteração contratual.

nº 0219 - 01.04.86 - Proc. 29100.000274/84 - RÁDIO SÃO CARLOS LTDA - OM - São Carlos/SP. Consolida características técnicas.

nº 0222 - 01.04.86 - Proc. 29100.002810/85 - RÁDIO FM "CAPITAL DOS MINÉRIOS" LTDA - FM - Itapeva/SP. Autoriza transferência de cotas, aumento de capital, aprova sócia-gerente e mudança endereço sede.

nº 0223 - 01.04.86 - Proc. 30.219/73 - SOCIEDADE RÁDIO CULTURA SÃO VICENTE LTDA - OM - São Vicente/SP. Autoriza executar serviço auxiliar ligação transmissão programas, revoga Portaria DR/SPO nº 1253/80.

Portarias referentes a Serviços de Repetição Retransmissão Simultânea de Televisão

Portarias de 26.03.86

nº 0204 - Proc. 172.967/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Teodoro Sampaio/SP. Outorga permissão retransmissão simultânea, canal 53E, revoga Portaria DR/SPO nº 456/83.

nº 0205 - Proc. 172.967/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Teodoro Sampaio/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

nº 0206 - Proc. 173.122/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Mirandópolis/SP. Outorga permissão retransmissão simultânea, canal 39E.

nº 0207 - Proc. 173.122/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Mirandópolis/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

nº 0210 - Proc. 170.318/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Pereira Barreto/SP. Outorga permissão retransmissão simultânea, canal 26.

nº 0211 - Proc. 170.318/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Pereira Barreto/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

nº 0215 - 31.03.86 - Proc. 173.213/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Monte Alto/SP. Outorga permissão retransmissão simultânea, canal 58-E.

nº 0216 - 31.03.86 - Proc. 173.213/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Monte Alto/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

nº 0217 - 01.04.86 - Proc. 129.282/79 - TELEVISÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTV - Mendonça/SP. Outorga permissão retransmissão simultânea, canal 23, revoga Portaria DR/SPO nº 3054/84.

nº 0218 - 01.04.86 - Proc. 129.282/79 - TELEVISÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTV - Mendonça/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos, revoga Portaria DR/SPO nº 3055/84.

nº 0220 - 01.04.86 - Proc. 174.121/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Morungaba/SP. Outorga permissão retransmissão simultânea, canal 53+E.

nº 0221 - 01.04.86 - Proc. 174.121/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Morungaba/SP. Aprova locais instalação, autoriza utilização equipamentos.

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 3.720 de 04 de abril de 1986

Dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, aos benefícios a cargo da Previdência Social.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinada a aplicação do disposto no Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, aos benefícios a cargo da Previdência Social, resolve:

1 - Os valores mensais dos benefícios em manutenção expressos em cruzeiros serão convertidos em cruzados, na forma do art. 19 e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

2 - A conversão dos valores dos benefícios de média e longa duração será efetuada na forma estabelecida no Anexo II, do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, respeitados os valores mínimos de benefícios estabelecidos na legislação previdenciária.

2.1 - Os benefícios previdenciários e de Acidentes do Trabalho, em manutenção, iniciados até maio de 1985, que foram reajustados em novembro de 1985, serão convertidos em cruzados pela aplicação do fator 1,2673.

2.2 - Os benefícios iniciados entre maio e setembro de 1985, que foram reajustados em novembro de 1985, pela aplicação de percentuais calculados "pro rata" em relação ao percentual constante do item 1 desta Portaria, serão convertidos em cruzados, pela aplicação dos seguintes fatores:

Mês do início do benefício	fator de conversão.
junho 1985.....	1,2947
julho 1985.....	1,3265
agosto 1985.....	1,3637
setembro 1985.....	1,4081

2.3 - Os benefícios iniciados entre outubro de 1985 e fevereiro de 1986 serão convertidos em cruzados pela aplicação de fatores variáveis a que se refere o Anexo II, do Decreto-lei nº 2.284, a serem especificados no respectivo Regulamento, em fase final de definição pela área econômica do Governo.

3 - A partir de 1º de março de 1986, o valor do teto máximo de salário-de-benefício, resultante da conversão em cruzados, está fixado em Cz\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte cruzados).

4 - O INPS baixará as instruções e tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

5 - Continuar em vigor as normas relativas à concessão e manutenção dos benefícios previdenciários que não contrariem o preceituado nesta Portaria.

6 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1986. a.) Raphael de Almeida Magalhães.

Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 1986

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XIII do Artigo 7º do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 91.305, de 03 de junho de 1985. RESOLVE:

I - Criar uma Comissão Especial com o objetivo de analisar o Projeto de Lei nº 4.970, de 1985, que estabelece a Política Florestal para a Amazônia Brasileira, em tramitação no Congresso Nacional, e submeter à próxima reunião do CONAMA um parecer que oriente a decisão do Plenário.

II - Serão membros desta Comissão Especial:

- Os Representantes dos Estados do Acre, Amazônia, Rondônia e Pará; dos Territórios de Roraima e Amapá;
- Os Representantes do Ministério do Interior e da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza-FBCN;
- Um Representante da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA
- Um Representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Representante da Associação de Defesa e Educação Ambiental - ADEA, do Paraná, e os não Membros incluindo-se na qualidade de convidados nos termos das normas em vigor.

DENI LINEU SCHWARTZ

RESOLUÇÃO Nº 09, de 24 DE JANEIRO DE 1986

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do Artigo 7º do Decreto nº 88.351, de 19 de junho de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 91.305, de 03 de junho de 1985, RESOLVE:

I - Criar uma Comissão Especial para tratar de assuntos relativos à preservação do Patrimônio Espeleológico.

II - A Comissão Especial, referida no item I, terá seu objetivo, composição e prazo de duração estabelecidos em ato do Presidente do Conselho Nacional do Meio Ambiente, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 88.351, de 19 de junho de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 91.305, de 03 de junho de 1985.

III - A Comissão Especial referida no inciso I será constituída por representante das seguintes entidades:

- | | |
|---|--|
| a) - Sociedade Brasileira de Espeleologia; | b) - Secretaria Especial do Meio Ambiente; |
| c) - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal; | d) - Governo do Estado de Minas Gerais; |
| e) - Departamento Nacional de Produção Mineral; | f) - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; |
| g) - Sociedade Brasileira de Paleontologia; | h) - Sociedade Brasileira de Geologia; |

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENI LINEU SCHWARTZ

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 85, DE 02 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos VI, V e VI, 12 e 42 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, com modificações em relação ao que consta do Processo nº F-029288/85, o projeto apresentado por ELETRODISK FLEXIDISK TECNOLOGIA S.A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 51.159.713/0001-33, para a fabricação de Unidades de Discos Magnéticos Flexíveis, modelos FF-650, FF-950 e FF-950S, com as seguintes características básicas:

Modelos FF-650 e FF-650S	Modelos FF-650 e FF-650S
- para disco = 133 mm (5 1/4") de diâmetro;	- para discos de 133 mm (5 1/4") de diâmetro;
- duas cabeças de leitura/gravação;	- duas cabeças de leitura/gravação;
- densidade de trilhas: 48 tpp;	- densidade de trilhas: 48 tpp;
- altura: 41,3 mm (meia-altura);	- altura: 41,3 mm (meia-altura);
- métodos de gravação: FM ou MFM;	- métodos de gravação: FM ou MFM;
- capacidade de armazenamento, formatado: 250 KB	- capacidade de armazenamento, formatado: 250 KB

(FM) ou 500 KB (MFM);	(MFM);
- taxa de transferência de dados: 125 KBits/seg (FM)	- taxa de transferência de dados: 125 KBits/seg (FM)
- solenóide de carga da cabeça no modelo FF-650S.	- solenóide de carga da cabeça no modelo FF-650S.

Modelos FF-950 e FF-950S	Modelos FF-950 e FF-950S
- para disco = 133 mm (5 1/4") de diâmetro;	- para discos de 133 mm (5 1/4") de diâmetro;
- duas cabeças de leitura/gravação;	- duas cabeças de leitura/gravação;
- densidade de trilhas: 96 tpp;	- densidade de trilhas: 96 tpp;
- altura: 41,3 mm (meia-altura);	- altura: 41,3 mm (meia-altura);
- métodos de gravação: FM ou MFM;	- métodos de gravação: FM ou MFM;
- características à velocidade de rotação do disco	- características à velocidade de rotação do disco

de 300 rpm:	capacidade de armazenamento, formatado: 500 KB
(FM) ou 1000 KB (MFM);	(MFM);
- taxa de transferência de dados: 125 KBits/seg	- taxa de transferência de dados: 125 KBits/seg
(FM) ou 250 KBits/seg (MFM);	(MFM);
- características à velocidade de rotação do disco	- características à velocidade de rotação do disco
de 360 rpm:	capacidade de armazenamento, formatado: 802 KB
(FM) ou 1604 KB (MFM);	(MFM);
- taxa de transferência de dados: 250 KBits/seg	- taxa de transferência de dados: 250 KBits/seg
(MFM);	- solenóide de carga da cabeça no modelo FF-950S.

Art. 2º - A industrialização dos produtos mencionados no artigo 1º será realizada sem dependência de qualquer natureza de fontes externas de tecnologia, sendo admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou de distribuidores independentes, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de uso geral não encapsulados no Brasil;

- componentes "comerciais" de valor pouco disponíveis no País;

- botões para cabeças magnéticas.

Parágrafo Único - Importações de motores especiais poderão ser realizadas, desde que não haja disponibilidade de fabricação no mercado local.

Art. 3º - Os circuitos integrados dedicados necessários à fabricação dos produtos mencionados no artigo 1º, serão de projeto e produção locais;

Art. 4º - As quotas de importação para os produtos mencionados no artigo 1º serão fixadas anualmente, de acordo com a evolução do mercado interno e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 171, de 18 de maio de 1985.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

CERTIFICADOS

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que as empresas abaixo estão registradas no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 51.159.713/0001-33, para a fabricação de Unidades de Discos Magnéticos Flexíveis, modelos FF-650, FF-950 e FF-950S, com as seguintes características básicas:

Nº 132/86
RAZÃO SOCIAL: IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS
CGC: 33.372.251/0001-56
ENDEREÇO: Av. Pasteur, 138/146
22290 - Rio de Janeiro - RJ

Nº 133/86
RAZÃO SOCIAL: COMPACTA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CGC: 54.965.611/0001-11
ENDEREÇO: Rua Paula Ney, 346 - Vila Mariana
04107 - São Paulo - SP

Nº 134/86
RAZÃO SOCIAL: AGF SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CGC: 30.522.239/0001-92
ENDEREÇO: Av. Automóvel Clube, 5639
21370 - Rio de Janeiro - RJ

Nº 135/86
RAZÃO SOCIAL: SISTEMATIC COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
CGC: 42.283.796/0001-87
ENDEREÇO: Rua S. Luiz Gonzaga, 989/1º andar - S. Cristóvão
20910 - Rio de Janeiro - RJ

Nº 136/86
RAZÃO SOCIAL: FÓRMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTINAG S/A.
CGC: 33.436.320/0001-48
ENDEREÇO: Av. Antares, 2346
23500 - Rio de Janeiro - RJ

Nº 137/86
RAZÃO SOCIAL: SUCOMP INFORMÁTICA LTDA.
CGC: 30.709.190/0001-81
ENDEREÇO: Av. Marechal Floriano, 143 S/ 701/2
20080 - Rio de Janeiro - RJ

Nº 138/86
RAZÃO SOCIAL: ELECTRA PRODUTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
CGC: 61.138.558/0001-22
ENDEREÇO: Rua João de Laet, 416
02410 - São Paulo - SP

Nº 139/86
RAZÃO SOCIAL: GRÁFICA SÃO LUIZ S/A.
CGC: 61.405.858/0001-20
ENDEREÇO: Av. Alvaro Guimarães, 1020
09890 - S. Bernardo do Campo - SP

Nº 140/86
RAZÃO SOCIAL: AGGS FÓRMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA.
CGC: 27.184.431/0001-01
ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes, 1600 - Jacarepagua
22700 - Rio de Janeiro - RJ

Nº 141/86
RAZÃO SOCIAL: MOORE FÓRMULÁRIOS LTDA.
CGC: 62.004.395/0001-58
ENDEREÇO: Via Anhanguera Km 17 + 267,45 MTS
06000 - Osasco - SP

Nº 142/86
RAZÃO SOCIAL: BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA.
CGC: 33.426.420/0001-93
ENDEREÇO: Rua Teixeira de Freitas, 31 (8º ao 15º)
20021 - Rio de Janeiro - RJ

Nº 143/86
RAZÃO SOCIAL: MICROMAN PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CGC: 01.659.275/0001-02

ENDEREÇO : SCLN 315 Bloco E Lojas 56 e 60
70774 - Brasília - DF

Nº 144/86

RAZÃO SOCIAL: OLIVETTI DO BRASIL S/A.
CGC : 60.502.291/0001-48
ENDEREÇO : Av. Paulista, 453 - 3º ao 10º andar
01359 - São Paulo - SP

Nº 145/86

RAZÃO SOCIAL: MENDES JÚNIOR INF. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CGC : 00.662.924/0001-53
ENDEREÇO : SCS Q 02 Bl. "B" Lj. 19 - Ed. Palácio do Comércio
70300 - Brasília - DF

Nº 146/86

RAZÃO SOCIAL: TEX-PRINT INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTÉIS LTDA.
CGC : 44.602.696/0001-00
ENDEREÇO : Av. Bueno de Miranda, 429 - Vila Industrial
13100 - Campinas - SP

Nº 147/86

RAZÃO SOCIAL: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS BRASÍLIA LTDA.
CGC : 00.736.033/0001-02
ENDEREÇO : Setor de Indústrias Gráficas CL Quadra 3 Bloco 70
70610 - Brasília - DF

Nº 148/86

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA
CGC : 04.930.921/0001-04
ENDEREÇO : Trav. Djalma Dutra, 403
66000 - Belém - PA

Nº 149/86

RAZÃO SOCIAL: SUPRIDATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CGC : 50.570.531/0001-24
ENDEREÇO : Av. João Castaldi, 58 - Moema
04517 - São Paulo - SP

Nº 150/86

RAZÃO SOCIAL: DATA RIBBON INDÚSTRIA E INFORMÁTICA LTDA.
CGC : 48.605.935/0001-28
ENDEREÇO : Rua Lord Cackrane, 625
04213 - São Paulo - SP

Nº 151/86

RAZÃO SOCIAL: PRODATA PRODUTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
CGC : 44.074.482/0001-08
ENDEREÇO : Rua Henrique Ongari, 103
05038 - São Paulo - SP

Nº 152/86

RAZÃO SOCIAL: 3M DO BRASIL LTDA.
CGC : 45.985.371/0001-08
ENDEREÇO : Via Anhanguera, Km 110
13170 - Sumaré - SP

Nº 153/86

RAZÃO SOCIAL: MAGTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
CGC : 46.982.088/0001-95
ENDEREÇO : Rodovia Estadual São Paulo Itapevi, Km 36,5
06650 - Itapevi - SP

Nº 154/86

RAZÃO SOCIAL: S.I.S. SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SISTEMAS TÉCNICOS LTDA.
CGC : 29.703.881/0001-99
ENDEREÇO : Av. Rio Branco, 181 Sls. 702/703
20040 - Rio de Janeiro - RJ

Os Certificados acima tem validade pelo período de 2 (anos)
a partir da data de emissão.

Brasília-DF., 02 de abril de 1986.

(Of. nº 111/86)

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 29, DE 03 DE ABRIL DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 91.214, de 30 de abril de 1985, resolve:

I - Aprovar a Instrução Especial INCRA nº 35, de 03 de abril de 1986, que altera o disposto nos art. 3º, 4º e 5º da Instrução Especial INCRA nº 25 de 25 de março de 1982.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

INCRA

INSTRUÇÃO ESPECIAL Nº 35

Altera os art. 3º, 4º e 5º da Instrução Especial INCRA nº 25, de 25 de março de 1982, que dispõe sobre a aplicação de multa e juros de mora pelo atraso no pagamento do ITR e demais tributos de competência do INCRA.

Art. 1º - Os art. 3º, 4º e 5º da Instrução Especial INCRA nº 25, de 25/03/82, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ultrapassado o prazo estipulado nos editais, nas notificações ou nas guias de cobrança em poder dos contribuintes os agentes arrecadadores continuarão recebendo os tributos acrescidos de juros de mora de 1% ao mês.

Art. 4º - Os juros moratórios referidos no artigo anterior serão liquidados na Rede Arrecadadora autorizada pelo INCRA, através de formulário específico distribuído pelo Órgão aos agentes arrecadadores.

Art. 5º - Os juros de mora serão aplicados, nos montantes estipulados no art. 3º sobre o total dos tributos lançados em cada guia e serão repassados às entidades beneficiárias da arrecadação, observados os percentuais que lhes cabem."

Art. 2º - Os contribuintes que tiverem efetuado o pagamento do ITR, após o dia 28 de fevereiro de 1986, poderão requerer, no prazo de 60 dias, a contar da data desta Instrução, a devolução da parte referente às multas citadas no Art. 3º da Instrução Especial INCRA nº 25.

Art. 3º - A presente Instrução Especial entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os art. 3º, 4º e 5º da Instrução Especial INCRA nº 25, de 25 de março de 1982 e demais disposições em contrário.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Contratos, Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

Delegacia de Polícia Fazendária

EDITAL DE CITAÇÃO

O Delegado de Polícia Federal FRANCISCO FLÁVIO BRITO FURTADO faz saber, pelo presente Edital, com o prazo de 05 dias expedido de conformidade com o § 1º do Art. 533 do CPP que LIDIA MARTA FERREIRA IEMINI, brasileira, advogada, inscrita sob o nº 18.766 OAB/RJ, a qual deixou de ser citada em virtude de não haver sido encontrada no endereço constante como o seu, achando-se desta forma em lugar incerto e não sabido, fica por esta CITADA para comparecer, acompanhada de seu defensor, a Delegacia de Polícia Fazendária SR/DPF/RJ, situada a Av. Rodrigues Alves nº 01, 2º andar, Praça Mauá/RJ, no dia 09/04 às 9:30 horas, a fim de se ver processar como incursa nas penas do Art. 47 da Lei de Contravenções Penais, devendo ser qualificada, identificada e indicar o seu domicílio, bem como assistir a inquirição da testemunha EDISON SANTANA LIMA, intimada a depor no mesmo dia, hora e local sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ aos dezoito dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e seis. Eu Gilzélia Quintanilha de Castro, Escrivã de Polícia Federal o datilografei.

(Of. nº 69/86)

(DIAS: 3, 4 e 7-4-86)

Superintendência Regional no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Doutor EVANGELISTA VIEIRA DA SILVA, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a NOELLE SIMONE PAULETTE DUBOC de nacionalidade Francesa, nascida aos 19.06.1948, passaporte expedido pela República Francesa nº 85FZ79898, que não foi localizada nesta capital, estando portanto em lugar incerto e não sabido, que, por determinação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, conforme telex nº 919/86 de 25 de fevereiro de 1986, foi instaurado o competente Inquérito Policial de nº 01.019/86-SR/DF, para efeito de sua EXPULSÃO do Território Nacional, consoante os artigos 68 e 69 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e, assim sendo, fica a alienígena expulsanda, desde já, NOTIFICADA a comparecer nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, situada no Setor Policial Sul, nesta cidade de Brasília-DF, no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir da última publicação.

deste, acompanhada de seu Advogado, posto como, na falta deste lhe será nomeado defensor dativo para apresentar defesa, por escrito, nos autos do Inquérito em referência. Mandada lavrar e publicar aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Jairo Pereira Pinto, Escrivão de Polícia Federal, que a datilografei.

(Of. nº 574/86)
(DIAS: 7 e 8-4-86)

EVANGELISTA VIEIRA DA SILVA
Delegado de Polícia Federal

MINISTÉRIO DA MARINHA

Corpo de Fuzileiros Navais

Comando de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: Terex do Brasil Ltda.
Contratante: Comando de Apoio do Corpo de Fuzileiros Navais.
Espécie: Contrato 601/001/1986.
Objeto: Fornecimento de quatro Caminhões Especiais Tipo UAI-M1.50.
Licitação: Nº 05/86 Tipo Tomada de Preços.
Crédito Orçamentário: Projeto F-02.1114, Fase 01, Item 03, N.D. 4120, F.R. 381, PA 1986.
Valor: Cz\$ 4.788.000,00.
Prazo de Vigência: De 07 de março a 30 de novembro de 1986.
Data da Assinatura: 07 de março de 1986.

(Of. nº 822/86)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

RETIFICAÇÃO

No DOU de 17/01/86, página 1.026, que publicou o Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Mato Grosso - CASEMAT, com interveniência da Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 17/11/83, publicado no DOU de 23/11/83, entre o Ministério da Agricultura e a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso - CASEMAT com interveniência da Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso. Assinado em 31/12/85.

Leia-se: a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso - CASEMAT, com a interveniência da Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso. Assinado em 31/12/85.

Onde se lê: c) CREDITO: MA - A conta de recursos oriundos do Programa de Integração Nacional - PIN - Projeto - 2805.07407833.091.....

Leia-se: c) CREDITO: MA - A conta de recursos oriundos do Programa de Integração Nacional - PIN - Projeto - 2805.07407833.091.....

Onde se lê: e) PRAZO: Permanece o mesmo

Leia-se: e) PRAZO: Até 31/12/86.

No DOU de 20/03/86, página 4172, que publicou o Sexto Termo Aditivo ao Ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Associação Nacional dos Servidores da Agricultura - ANSA.

Onde se lê: a) ESPÉCIE: Assinado em

Leia-se: a) ESPÉCIE: Assinado em 18/03/86.

No DOU de 31/12/85, página 19448, que publicou o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Associação Nacional de Criadores "HERD BOOK COLLARES".

Onde se lê: f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLA nº 12 de 20/12/85.

Leia-se: f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLA nº 11 de 20/11/85.

No DOU de 31/12/85, página 19439, que publicou o Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Associação Nacional de Criadores "HERD BOOK COLLARES".

Onde se lê: f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLA nº 11 de 20/11/85.

Leia-se: f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLA nº 12 de 20/12/85.

(Of. nº 30/86)

Companhia Brasileira de Alimentos

AVISO DE EDITAL

A COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS-COBAL comunica que fará realizar, no dia 23/04/86, CONVOCAÇÃO Nº 01/86, para contratação de serviços que compreendem o levantamento de dados, a concepção e o desenvolvimento do software aplicativo para o Sistema Integrado de Gestão (SIG) e sua implantação na COBAL.

O Edital e demais elementos da licitação, bem como, quaisquer informações poderão ser obtidos no endereço abaixo, de 24 a 64 feita, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
Brasília/DF - SGAS Q. 901 Conj. "A" - Terreo - s/DIMAT/DEPAD

(Of. nº 89/86)

LUIZ CARLOS SOUTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Coque e Alcool da Madeira S/A

Conselho de Administração

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da COALBRA - Coque e Alcool da Madeira S.A., sociedade de economia mista, criada pela Lei 6.768, de 20 de dezembro de 1979, estabelecida no SCS - Edifício Ariston, 5º e 6º andares, na cidade de Brasília-DF., onde os documentos se encontram à disposição para exame dos interessados, na forma do Art. 12 e 19, inciso III, do Estatuto Social, CONVOCA os senhores acionistas, para, em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Empresa, no dia 28 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, em primeira convocação e às 11:00 horas em segunda convocação, com qualquer "quorum", deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre as Contas dos Administradores, o Balanço e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1985;
2. Aprovar a Correção Monetária do Capital.

Brasília-DF., 02 de abril de 1986.

(A) LAZARO FERREIRA BARBOZA
Presidente do Conselho de Administração.

(Of. nº 78/86)
(DIAS: 7, 8 e 9-4-86)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Extrato de Termo de Contrato nº 069/86-PI-397/CD-41/85, firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO destinado a implementação de atividades de pós-graduação. Processo nº 6740/85. Data da assinatura: 28.02.86. Programa: 08442066.277. Notas Orçamentárias nºs 257 e 258 de 28.02.86. Elementos de Despesas: 3231.00 e 4331.01. Valor Cz\$... 392.470,00 (Trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros). Vencimento: 12 meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Edson Machado de Sousa, Diretor-Geral da CAPES e José Raymundo de Andrade Ramos, Presidente.

Extrato de Termo de Contrato nº 057/86-PI-347/IE-61/85, firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO destinado a implementação de atividades de pós-graduação. Processo nº 6744/85. Data da assinatura: 28.02.86. Programa: 08442066.277. Notas Orçamentárias nºs 244 e 245 de 28.02.86. Elementos de Despesas: 3231.00 e 4331.01. Valor Cz\$... 1.246.605,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinco cruzeiros), Vencimento: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Edson Machado de Sousa, Diretor-Geral da CAPES e José Raymundo de Andrade Ramos, Presidente.

Extrato de Termo de Contrato nº 059/86-PI-370/IE-84/85, firmado com a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO destinado a implementação de atividades de pós-graduação. Processo nº 6677/85. Data da assinatura: 28.02.86. Programa: 08442066.277. Nota Orçamentária nº 247 de 28.02.86. Elemento de Despesa: 3231.00. Valor Cz\$... 445.163,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e tres cruzeiros). Vencimento: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Edson Machado de Sousa, Diretor-Geral da CAPES e Pe. Laércio Dias de Moura, S.J., Reitor.

(Of. nº 229/86)

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Faculdade de Medicina

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR TITULAR

E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina, Prof. Rodolpho Paulo Rocco, torno / público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no 1º andar do Bloco K, sala K1-035, do Edifício do Centro de Ciências da Saúde-Cidade Universitária-Ilha do Fundão-RJ, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no concurso de títulos e provas para Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 01 (uma) vaga, no Departamento de Radiologia e Medicina Física- Disciplina de Medicina Nuclear, na forma do disposto na Lei nº 6182/74 e de acordo com a alocação de vaga publicada no Boletim da UFRJ nº 36, de 05/09/85.

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1. - A inscrição no concurso para Professor Titular está aberta a graduados em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins, que satisfaçam a uma das seguintes condições:

- a) sejam ocupantes de cargo ou emprego de Professor Titular ou de Professor Adjunto em Instituição de Ensino Superior Federal;
- b) possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Li-

vre-Docente obtido conforme legislação em vigor, ou do título de Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 - A alta qualificação referida no item b, será apreciada nos termos da Resolução nº 2/76 do Conselho Universitário, publicada no Boletim nº 33 de 17 de agosto de 1978.

1.3. - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina indicando o Setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em curso superior;
- b) comprovante da titulação necessária à inscrição;
- c) memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, anexado um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- d) 20 (vinte) exemplares, no mínimo, de tese inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para magistério, selecionado pelo candidato para este fim;
- e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.4. - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá, cabendo recurso para a Congregação.

1.5. - É vedada a inscrição condicional.

2 - DAS PROVAS

2.1. - O concurso de títulos e provas para Professor Titular abrangerá as seguintes provas:

- a) apreciação de títulos
- b) prova didática
- c) prova prática
- d) defesa de tese

2.1.1.-Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2.-Da prova didática

a) A prova didática visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada. Nesta prova o candidato deverá tratar o tema em nível avançado e demonstrar conhecimentos atualizados sobre o assunto.

b) Esta prova consistirá na apresentação oral de um tema, sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico.

c) A realização da prova pelos candidatos se fará obedecendo à ordem de inscrição dos mesmos no concurso.

d) Esta prova, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.3.- Da prova prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 13 da Resolução nº 1/80 do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática: demonstração de conhecimentos na utilização da aparelhagem de Medicina Nuclear, bem como execução e interpretação de exames próprios da especialidade, indicados pela Comissão Julgadora.

2.1.4.-Da defesa de tese

a) A defesa de tese visa a evidenciar a capacidade do candidato de realizar um trabalho original, de cunho pessoal, atualizado, que demonstre criatividade bem como a aptidão do mesmo para a defesa e justificativa dos pontos de vista e conclusões expressos no trabalho.

b) De acordo com o parágrafo único do artigo 134 do Regimento Geral esta prova versará sobre tese inédita, especialmente indicada pelo candidato para o concurso, ou sobre trabalho por ele já publicado e inscrito no ato de inscrição, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para magistério.

c) A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora. Cada examinador disporá de 20 (vinte) minutos para arguir a tese e o candidato terá a seu dispor o mesmo prazo para resposta, vedados diálogos e debates.

3 - DO JULGAMENTO

3.1. - O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos uma das seguintes qualificações:

- a) sejam Professores Titulares de Universidade Federal
- b) possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente ou de Doutor
- c) tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionarem em curso credenciado de doutorado.

Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, os demais, obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação da Faculdade de Medicina, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento de Radiologia e Medicina Física. Serão na ocasião indicados pela Congregação pelo menos 2 (dois) suplentes, sendo um deles Professor Titular do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ e o outro não vinculado à Instituição.

3.2. - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Faculdade de Medicina.

3.3. - O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 - DOS PROGRAMAS

4.1. - Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados no Gabinete do Diretor da Faculdade de Medicina, localizado no 2º andar do Bloco K, sala K2-049, do Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Cidade Universitária-Ilha do Fundão.

5 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

5.1. - No provimento das vagas será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém, de docente do Quadro Permanente da Universidade que venha a ser classificado no concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

(Of. nº 175/86)

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1986.
Rozilda de Oliveira Bulcão
Secretaria

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR TITULAR

E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina, Prof. Rodolpho Paulo Rocco, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no 1º andar do Bloco K, sala K1-035, do Edifício do Centro de Ciências da Saúde-Cidade Universitária-Ilha do Fundão-RJ, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no concurso de títulos e provas para Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 01 (uma) vaga, no Departamento de Medicina Preventiva-Área de Conhecimento Epidemiologia e Estatística, na forma do disposto na Lei nº 6182/74 e de acordo com a alocação de vaga publicada no Boletim da UFRJ, nº 36, de 05/09/85.

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1. - A inscrição no concurso para Professor Titular está aberta a graduados em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins, que satisfaçam a uma das seguintes condições:

- a) sejam ocupantes de cargo ou emprego de Professor Titular ou de Professor Adjunto em Instituição de ensino superior federal;
- b) possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor, ou do título de Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2. - A alta qualificação referida no item b, será apreciada nos termos da Resolução nº 2/76 do Conselho Universitário, publicada no Boletim nº 33 de 17 de agosto de 1978.

1.3. - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em curso superior
- b) comprovante da titulação necessária à inscrição
- c) memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexado um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial
- d) 20 (vinte) exemplares, no mínimo, de tese inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para magistério, selecionado pelo candidato para este fim
- e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição

1.4. - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá, cabendo recurso para a Congregação.

1.5. - É vedada a inscrição condicional.

2 - DAS PROVAS

2.1. - O concurso de títulos e provas para Professor Titular abrangerá as seguintes provas:

- a) apreciação de títulos
- b) prova didática
- c) prova prática
- d) defesa de tese

2.1.1.-Da apreciação de títulos:

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes científicas e culturais realizações profissionais e trabalhos publicados obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2.- Da prova didática:

a) A prova didática visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada. Nesta prova o candidato deverá tratar o tema em nível avançado e demonstrar conhecimentos atualizados sobre o assunto.

b) Esta prova consistirá na apresentação oral de um tema, sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico.

c) A realização da prova pelos candidatos se fará obedecendo à ordem de inscrição dos mesmos no concurso.

d) Esta prova, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.3.- Da prova prática:

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do can

ditado em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 13 da Resolução nº 1/80 do Conselho Universitário foi fixada para a prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática: - "Análise e discussão de modelos matemáticos em epidemiologia".

2.1.4.- Da defesa de tese:

a) A defesa de tese visa a evidenciar a capacidade do candidato de realizar um trabalho original, de cunho pessoal, atualizado, que demonstre criatividade / bem como a aptidão do mesmo para a defesa e justificativa dos pontos de vista e conclusões expressos no trabalho.

b) De acordo com o parágrafo único do artigo 134 do Regimento Geral esta / prova versará sobre tese inédita, especialmente escrita pelo candidato para o curso, ou sobre trabalho por ele já publicado e indicado no ato de inscrição, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para magistério.

c) A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão / Julgadora. Cada examinador disporá de 20 (vinte) minutos para arguir a tese e o candidato terá a seu dispor o mesmo prazo para resposta, vedados diálogos e debates.

3 - DO JULGAMENTO

3.1. - O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos uma das seguintes qualificações:

- sejam Professores Titulares de Universidade Federal
- possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente ou de Doutor
- tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado.

Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, os demais, obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação da Faculdade de Medicina, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento de Medicina Preventiva. Serão na ocasião indicados pela Congregação pelo menos 2 (dois) suplentes, sendo um deles Professor Titular do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ e o outro não vinculado à Instituição.

3.2. - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Faculdade de Medicina.

3.3. - O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 - DOS PROGRAMAS

4.1. - Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados no Gabinete do Diretor da Faculdade de Medicina, localizado no 2º andar do Bloco, sala / K2-049, do Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Cidade Universitária-Ilha do Fundão-RJ.

5 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

5.1. - No provimento das vagas será obedecido o regime jurídico da Consolidação da Lei do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém, de docente do Quadro Permanente da Universidade que venha a ser classificado no concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1986
Rozilda de Oliveira Bulcão
Secretária

(Of. nº 177/86)

Escola de Música

A Direção da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cumprindo liminar concedida pela MM Juíza Federal da 16ª. Vara - II Federal, Dr. CELIA GEORGAKOPOULOS, na Ação Cautelar Incidente movida por ROBERTO CARLOS BRAGA e OUTRO, que propuseram em face da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e do Sr. JOÃO BATISTA ALVES FERREIRA, suspende, em razão dessa determinação "Os registros e consequente sustação das consequências legais oriundas desses registros", das 28 (vinte e oito) composições musicais discriminadas abaixo, registros esses feitos em nome do Sr. JOÃO BATISTA ALVES FERREIRA:

- 1 - ELE ESTÁ PRA CHEGAR - Reg. 17.210, fls. 36, livro 10
- 2 - AS BALEIAS - Reg. na EM 17.152, fls. 34, livro 10
- 3 - TUDO PÁRA - Reg. na EM 17.144, fls. 34, livro 10
- 4 - CAMA E MESA - Reg. na EM 17.207, fls. 36, livro 10
- 5 - EMOÇÕES - Reg. na EM 17.50, fls. 34, livro 34
- 6 - EU PRECISO DE VOCÊ - Reg. 17.147, fls. 34, livro 10
- 7 - MULHER SEXO FRÁGIL - Reg. na EM 17.214, fls. 36, livro 10
- 8 - MINHA SUPERSTAR - Reg. na EM 17.206, fls. 35, livro 10
- 9 - AMIGA - Reg. na EM 17.208, fls. 36, livro 10
- 10 - FIM DE SEMANA - Reg. 17.221, fls. 36, livro 10
- 11 - PENSAMENTOS - Reg. EM 17.149, fls. 34, livro 10
- 12 - MEUS AMORES DA TELEVISÃO - Reg. na EM 17.205, fls. 25, livro 10
- 13 - FERA FERIDA - Reg. na EM 17.209, fls. 36, livro 10
- 14 - MESMO QUE SEJA EU - Reg. na EM 17.226, fls. 26, livro 10
- 15 - AMAR PRA VIVER OU MORRER DE AMOR - Reg. na AM 17.215, fls. 36, livro 10
- 16 - O AMOR É A MODA - Reg. na EM 17.227, fls. 36, livro 10
- 17 - RECORDAÇÕES E MAIS NADA - Reg. na EM 17.218, fls. 36, livro 10
- 18 - ESTOU AQUI - Reg. na EM, fls. 34, livro 10
- 19 - VOCÊ NÃO SABE - Reg. na EM 17.216, fls. 36, livro 10
- 20 - O CONCAVO E O CONVEXO - Reg. na EM 17.220, fls. 36, livro 10
- 21 - NO MESMO VERÃO - Reg. EM 17.145, fls. 34, livro 10
- 22 - PERDOA - Reg. na EM 17.177, fls. 34, livro 10
- 23 - CLOSE - Reg. na EM 27.212, fls. 36, livro 10
- 24 - ALELUIA - Reg. 17.873, fls. 57, livro 10
- 25 - CORAÇÃO - Reg. na EM 17.876, fls. 57, livro 10
- 26 - LUA NOVA - Reg. na EM 17.918, fls. 58, livro 10
- 27 - CAMINHO NEIRO - Reg. 17.874, fls. 57, livro 10
- 28 - EU TE AMO - Reg. 17.874, fls. 57, livro 10

(Of. nº 172/86)

Universidade Federal de Santa Maria

EDITAL Nº 004/86, DE 24 DE MARÇO DE 1986

Faço público que se encontram abertas as inscrições para os Concursos Públicos de Títulos e Provas destinados ao preenchimento de empregos de Professor Assistente e Professor Auxiliar, constantes da Tabela Permanente da Universidade.

I - Os Concursos Públicos serão realizados para as seguintes classes e áreas de conhecimento:

PROFESSOR ASSISTENTE

Área - Hidráulica: Recursos Hídricos - 01 vaga - Dedicção Exclusiva

Área - Agricultura Especial - 01 vaga - Dedicção Exclusiva

PROFESSOR AUXILIAR

Área - Psicologia Geral - 01 vaga - Dedicção Exclusiva

Área - Patologia Humana - 01 vaga - Dedicção Exclusiva

II - As inscrições estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), sala nº 403 do prédio da Administração Central, Cidade Universitária, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da Reitoria.

III - Os Concursos Públicos serão constituídos das seguintes provas: Escrita, Didática e de Títulos. O não comparecimento a qualquer fase destas provas implica em desistência do Concurso, de parte do candidato.

IV - Os Concursos Públicos de que trata este Edital estão regulamentados, respectivamente, pelas Resoluções nº 015/84 e 014/84, e das mesmas serão entregues cópias aos candidatos por ocasião da inscrição.

V - Maiores informações serão prestadas aos interessados no local das inscrições, durante os dias e horários determinados para as mesmas.

(Of. nº 171/86)

GILBERTO AQUINO BENETTI - REITOR -

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Serviço Social do Comércio

Administração Regional de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de São Paulo; CONTRATADO: Sony Comércio Indústria Ltda. ESPÉCIE: Equipamentos e material permanente; OBJETO: Equipamentos para área de vídeo; LICITAÇÃO: TP 144/86 de 4/3/86; VALOR: R\$ 1.003.426,44 (um milhão, três mil, quatrocentos e vinte e seis cruzados e quarenta e quatro centavos); CRÉDITO DA DOTAÇÃO: Programação: 07-021-1.504 - MA-018; Elemento de Despesa: 4.1.2MP; PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses; DATA DA ASSINATURA: 24/3/86

(Nº 42.088 de 04-04-86 - CZ\$ 168,64)

Conselho Federal de Corretores de Imóveis

SESSÃO PLENÁRIA Nº 02/86 - PAUTA

DATA: 17 e 18 de abril de 1986.

HORA: 09:00 horas do dia 17

LOCAL: Sede do COFECI - Brasília - DF

I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM - I.1 - Presenças registradas. I.2 - Abertura. I.3 - Posse de Conselheiros. II - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. III - EXPEDIENTE - III.1 - Correspondência recebida. III.2 - Apresentação de pedidos. IV - COMUNICAÇÕES - IV.1 - Comunicações da Presidência. IV.2 - Outras comunicações. V - ORDEM DO DIA - V.1 - Parecer do Conselho Fiscal relativo às Prestações de Contas do COFECI referentes ao 3º e 4º semestres do exercício de 1985. V.2 - Prestação de Contas do COFECI referente ao exercício de 1985. V.3 - Processo de Prestação de Contas Consolidado dos Conselhos Regionais, referente ao exercício de 1985. V.4 - Outros assuntos contábeis. V.5 - Homologação de Resoluções e Portarias baixadas "ad referendum". V.5.1 - Resolução COFECI nº 206/85, de 30/09/85 - Aprova Reformulações Orçamentárias dos Conselhos Regionais das 1ª, 2ª, 11ª e 12ª Regiões, do exercício de 1985. V.5.2 - Resolução COFECI nº 207/85, de 18/12/85 - Aprova o Orçamento do COFECI para o exercício de 1986. V.5.3 - Resolução COFECI nº 208/85, de 18/12/85 - Aprova os Orçamentos dos Conselhos Regionais para o exercício de 1986. V.5.4 - Resolução COFECI nº 209/85, de 18.12.85 - Aprova Reformulações Orçamentárias de Conselhos Regionais do exercício de 1985. V.5.5 - Portaria COFECI nº 015/85, de 25.10.85 - Altera o artigo 2º da Resolução COFECI nº 184/84 e dá outras providências. V.6 - Apreciação de Projetos de Resolução. V.7 - Julgamento de Processos Disciplinares - V.7.1 - PROCESSO COFECI nº 090/82 - Recte: Presidência do COFECI - "ex-officio". Recto: Devanir Mitre Rassi e outros. V.7.2 - PROCESSO COFECI nº 228/83 - Recte: José Geraldo de Castro Ávila "ex-officio". Recto: CRECI 4ª Região. V.7.3 - PROCESSO COFECI nº 024/84 - Recte: Helton Santiago Siqueira. Recto: CRECI 4ª Região. V.7.4 - PROCESSO COFECI nº 135/84 - Recte: José Roberto Pereira "ex-officio". Recto: Maria Conceição Dias. V.7.5 - PROCESSO COFECI nº 231/84. Recte: COMIANT - Comércio e Ind. Atlântico S/A. Recto: CRECI 1ª Região. V.7.6 - PROCESSO COFECI nº 263/84. Recte: Imobiliária Azenha Adm. e Intermediação de Imóveis Ltda. Recto: CRECI 3ª Região. V.7.7 - PROCESSO COFECI nº 335/84. Recte: REINA - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Recto: CRECI 1ª Região. V.7.8 - PROCESSO COFECI nº 338/84 Recte: TOTAL-Investimentos Imobiliários S/A. Recto: CRECI 1ª Região. V.7.9 - PROCESSO COFECI nº 066/85. Recte: Corretor Gionanhi Moreira Oliveira "ex-officio". Recto: Carlos Antonio Calmon e outra. V.7.10 - PROCESSO COFECI nº 071/85. Recte: Almir Otá vio Carnaúba "ex-officio". Recto: CRECI 3ª Região. V.7.11 - PROCESSO COFECI nº 126 /83. Recte: Gumerindo Atauri. Recto: Leovina Ambiel. V.7.12 - PROCESSO COFECI nº 319/83. Recte: Jaime Antonio de Mello. Recto: CRECI 3ª Região. V.7.13 - PROCESSO COFECI nº 271/84. Recte: PETROPOLIS Construtora e Corretora de Imóveis Ltda. Recto:

CRECI 3ª Região. V.7.14. PROCESSO COFECI nº 272/84. Recte: PLANETA - Adm. e Correto ra de Imóveis Ltda. Recdo: CRECI 3ª Região. V.7.15. PROCESSO COFECI nº 273/84. Recte: Marinello Mota Britto. Recdo: CRECI 3ª Região. V.7.16. PROCESSO COFECI nº 274/84. Recte: PLADA - Adm. e Intermediação de Imóveis Ltda. Recdo: CRECI 3ª Região. V.7.17. PROCESSO COFECI nº 291/84. Recte: SOMA - Consultoria de Imóveis Ltda. Recdo: CRECI 14ª Região. V.7.18. PROCESSO COFECI nº 293/84. Recte: Corretor Pedro dos Santos Oliveira "ex-officio". Recdo: Raimundo Pinheiro Pereira. V.7.19. PROCESSO COFECI nº 295/84. Recte: Ipiranga Administração de Imóveis Ltda e outro. Recdo: Walkyria Pinto Ponciano. V.7.20 - PROCESSO COFECI nº 304/84. Recte: Marilza Martins Imóveis Ltda Recdo: CRECI 13ª Região. V.7.21. PROCESSO COFECI nº 305/84. Recte: Manoel Dias Ximenes Neto. Recdo: CRECI 17ª Região. V.7.22. PROCESSO COFECI nº 308/84. Recte: HANS Consultoria Imobiliária S/C Ltda. Recdo: Antonio André de Jesus. V.7.23. PROCESSO COFECI nº 309/84. Recte: Neuri Ferrari. Recdo: Nivaldo Novaes. V.7.24. PROCESSO COFECI nº 310/84. Recte: HAUS Consultoria Imobiliária S/C Ltda. Recdo: Juvenal Paulino dos Santos. V.7.25. PROCESSO COFECI nº 311/84. Recte: Jacomo Donadio. Recdo: Giacomini Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. V.7.26 - PROCESSO COFECI nº 312/84. Recte: Douglas Jaconi. Recdo: José Bognone. V.7.27. PROCESSO COFECI nº 317/84. Recte: Guaíba Imobiliária Ltda. Recdo: CRECI 9ª Região. V.7.28 - PROCESSO COFECI nº 008/85. Recte: Imobiliária 15 Ltda "ex-officio". Recdo: Ciro Ellemberger. V.7.29 - PROCESSO COFECI nº 042/85. Recte: CESTARI Intermediária de Imóveis Ltda. Recdo: CRECI 3ª Região. V.7.30. PROCESSO COFECI nº 043/85. Recte: Imobiliária Vila Rica Ltda. CRECI nº 624. Recdo: CRECI 3ª Região. V.7.31. PROCESSO COFECI nº 044/85. Recte: Casa Forte Imóveis Ltda. Recdo: CRECI 3ª Região. V.7.32. PROCESSO COFECI nº 046/85. Recte: Darcy Balduino Brack. Recdo: CRECI 3ª Região. V.7.33. PROCESSO COFECI nº 047/85. Recte: Celso Luiz França. Recdo: CRECI 3ª Região. V.7.34. PROCESSO COFECI nº 056/85. Recte: Imobiliária São João S/C Ltda. Recdo: CRECI 2ª Região. V.7.35. PROCESSO COFECI nº 057/85. Recte: Imóveis Alvorada Sumaré S/C Ltda. V.7.36. PROCESSO COFECI nº 064/85. Recte: Dinâmica Imóveis e Adm. Ltda e o Corretor David Roberto Costa "ex-officio". Recdo: Rogério Tadeu Vicente e outros. V.7.37. PROCESSO COFECI nº 065/85. Recte: Novo Jaguaré Imóveis S/C Ltda "ex-officio". Recda. Maria de Oliveira Fonseca. V.7.38. PROCESSO COFECI nº 072/85. Recte: Dinâmica Imóveis e Adm. Ltda e outro. "ex-officio". Recdo: Sérgio Lisse. V.7.39. PROCESSO COFECI nº 073/85. Recte: Antonio de Jesus Ribeiro "ex-officio". Recda. Maria Fernandes de Oliveira. V.7.40. PROCESSO COFECI nº 081/85. Recte: Laudomir Rodrigues. V.7.41. PROCESSO COFECI nº 082/85. Recte: Sylvio Iwata. Recdo: Antonio José Evangelista. V.7.42. PROCESSO COFECI nº 095/85. Recte: Manoel Antonio dos Santos. Recdo: Joaquim Chaves Neto. V.7.43. PROCESSO COFECI nº 103/85. Recte: Ari Esteves dos Santos "ex-officio". Recda. Budi Indústria de Malhas Ltda. V.7.44 - PROCESSO COFECI nº 104/85. Recte: Imobiliária e Administradora Martins Ltda. Recdo: José Divino Guedes da Silva. V.7.45. PROCESSO COFECI nº 106/85. Recte: Jesus Ribeiro de Souza. Recdo: CRECI 4ª Região. V.7.46. PROCESSO COFECI nº 109/85. Recte: TÉCNIMÓVEL Assessoria Tec. Imobiliária e outro "ex-officio". Recdo: Lucas Carneiro Lobo. V.7.47. PROCESSO COFECI nº 128/85. Recte: CRECI 9ª Região. Recda. PRESERVICE - Prestação de Serviços e Administração Ltda. V.7.48. PROCESSO COFECI nº 129/85. Recte: Valdemiro Ferreira da Silva "ex-officio". Recdo: José Loures Filho. V.7.49. PROCESSO COFECI nº 130/85. Recte: Valdemiro Ferreira da Silva "ex-officio". Recdo: José Anselmo de Oliveira. V.7.50. PROCESSO COFECI nº 134/85. Recte: Paulo Santana. Recdo: Carlos Alberto Leme de Moraes. V.7.51. PROCESSO COFECI nº 135/85. Recte: Raimundo Cabral da Mota "ex-officio". Recda. Maria Nilza Pereira. V.7.52. PROCESSO COFECI nº 136/85. Recte: Raimundo da Mota. Recda: Maria Nilza Pereira. V.7.53. PROCESSO COFECI nº 144/85. Recte: José Francisco Monteiro "ex-officio". Recdo: CRECI 2ª Região. V.7.54. PROCESSO COFECI nº 145/85. Recte: Francisco Robins da Costa Feliz. Recdo: Nelson Sarra. V.7.55. PROCESSO COFECI nº 154/85. Recte: Darcy Marques Parda e outra. Recdo: Jocelino de Oliveira. V.7.56. PROCESSO COFECI nº 156/85. Recte: Anibal Orlando Vila Nova de Oliveira e ABITICE-Adm. de Bens S/C Ltda. Recdo: CRECI 2ª Região. V.7.57. PROCESSO COFECI nº 161/85. Recte: Geraldo Ferreira Telles. Recorrida. Lirs Helena Mendes. V.7.78. PROCESSO COFECI nº 167/85. Recte: Sérgio Luiz Quilici Rabelo. Recdo: Alberto Gonçalves de Moura. V.7.59. PROCESSO COFECI nº 180/85. Recte: Júlio Bogoridin Imóveis Minas Gerais Ltda. Recdo: CRECI 13ª Região. V.7.60. PROCESSO COFECI nº 181/85. Recte: Aloacy José Gonçalves "ex-officio". Recdo: Severo Correia da Costa. V.7.61. PROCESSO COFECI nº 184/85. Recte: SOROCABANA Empreendimento Imobiliários S/C Ltda e outro. Recdo: Lino Rossi. V.7.62. PROCESSO COFECI nº 196/85. Recte: Santos & Scrima Empreendimentos Imob. S/C Ltda. Recdo: Armando Piva e outros. V.7.63. PROCESSO COFECI nº 197/85. Recte: Jayme Crusoe Loures Macedo Meira. Recorrido. CRECI 4ª Região. V.7.64. PROCESSO COFECI nº 215/85. Recte: HIROMITI SATO "ex-officio". Recdo: Jonas de Paula Nobre. V.7.65. PROCESSO COFECI nº 216/85. Recte: Imobiliária Panorama, Assessoria e Negócios Ltda e outro "ex-officio". Recdo: Amílcar Braguim. V.7.66. PROCESSO COFECI nº 217/85. Recte: Novo Jaguaré Imóveis Ltda e outro "ex-officio". Recdo: Osélio da Silva Camargo. V.7.67. PROCESSO COFECI nº 218/85. Recte: João de Castro "ex-officio". Recdo: CRECI 20ª Região. V.7.68. PROCESSO COFECI nº 219/85. Recte: EXTREMA Assessoria e Emp. Imob S/C Ltda. Recdo: Vicente Losso Netto. V.7.69. PROCESSO COFECI nº 222/85. Recte: Cláudio José Moreira da Luz "ex-officio". Recdo: José Ferreira da Silva. V.7.70. PROCESSO COFECI nº 223/85. Recte: Imobiliária Antonio Sales Ltda "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.71. PROCESSO COFECI nº 224/85. Recte: Manoel Ailton Bruno "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.72. PROCESSO COFECI nº 225/85. Recte: Hugo Magalhães Pinheiro "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.73. PROCESSO COFECI nº 234/85. Recte: PLATINAL IMÓVEIS S/C Ltda "ex-officio". Recdo: Cláudio San Giovanni. V.7.74. PROCESSO COFECI nº 235/85. Recte: Ademir Ramos. Recdo: Mario Dantas da Silva. V.7.75. PROCESSO COFECI nº 236/85. Recte: Elza Frischenbruder. Recdo: Armando Rosenberg Magliano. V.7.76. PROCESSO COFECI nº 237/85. Recte: Klaus Augusto Jenger. Recdo: Galeria Imobiliária Ltda. V.7.77. PROCESSO COFECI nº 247/85. Recte: DINÂMICA Ltda - Adm. de Imóveis. Recda: Maria de Lourdes Boaventura de Castro. V.7.78. PROCESSO COFECI nº 249/85. Recte: João Linhares da Silva "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.79. PROCESSO COFECI nº 250/85. Recte: Vila Veraneio Imóveis Ltda "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.80. PROCESSO COFECI nº 251/85. Recte: Marcus Tullius Sales "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.81. PROCESSO COFECI nº 252/85. Recte: Marcius Tarcisio Sales "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.82. PROCESSO COFECI nº 256/85. Recte: Antonio Carlos Gomes "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.83. PROCESSO COFECI nº 257/85. Recte: URBIS Empreendimentos Imobiliários e Eng. Ltda. Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.84. PROCESSO COFECI nº 258/85. Recte: Mataroan Souza de Almeida "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.85. PROCESSO COFECI nº 259/85. Recte: Miguel Gonçalves Brazuna Filho. "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.86. PROCESSO COFECI nº 260/85. Recte: Antonio Tadeu Pinto Soares "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.87. PROCESSO COFECI nº 261/85. Recte: Walter Fernandes Teixeira "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.88. PROCESSO COFECI nº 262/85. Recte: Imobiliária Jolinsi Ltda "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.89. PROCESSO COFECI nº 280/85. Recte: Wilke Imóveis Ltda e outro. Recdo: Francisco Cottlicher. V.7.90. PROCESSO COFECI nº 283/85. Recte: Carlos de Arruda Dias "ex-officio". Recdo: CRECI 2ª Região. V.7.91. PROCESSO COFECI nº 284/85. Recte: Victor Soares de Castro. Recdo: Reinaldo Antonio Senedezi. V.7.92. PROCESSO COFECI nº 286/85. Recte: Ricardo de Carvalho Soares "ex-officio". Recdo: Cesar Geraldo Magela Costa. V.7.93. PROCESSO COFECI nº 288/85. Recte: Judas Tadeu Lopes Cabral "ex-officio". Rec. Pedro Furtado de Araújo e outros. V.7.94. PROCESSO COFECI nº 291/85. Recte: Flávio Soares Dias. Recdo: CRECI 8ª Região. V.7.95. PROCESSO COFECI nº 292/85. CARLOS ALBERTO MAIA "ex-officio". Recdo: Lucia Farias

Ferreira Machado. V.7.96. PROCESSO COFECI nº 293/85. Recte: Luiz de Souza Ribeiro. "ex-officio". Recdo: CRECI 8ª Região. V.7.97. PROCESSO COFECI nº 294/85. Recte: Carlos Cesar de Castro Nascimento "ex-officio". Recdo: CRECI 8ª Região. V.7.98. PROCESSO COFECI nº 295/85. Recte: Juracy Lopes de Barros "ex-officio". Recdo: CRECI 8ª Região. V.7.99. PROCESSO COFECI nº 296/85. Recdo: João de Oliveira Santana. "ex-officio". Recdo: Ciro Heleno Silvano. V.7.100. PROCESSO COFECI nº 297/85. Recte: Maria jó Imóveis Ltda. Recdo: Manoel Altair de Brito. V.7.101. PROCESSO COFECI nº 298/85. Recte: Escritório Imobiliário Pedro Costa Ltda. Recdo: CRECI 8ª Região. V.7.102. PROCESSO COFECI nº 299/85. Recte: João Batista da Silva "ex-officio". Recdo: SDS-Em empreendimentos Imobiliários Ltda. V.7.103. PROCESSO COFECI nº 300/85. Recte: Herch Hoineff. Recdo: CRECI 1ª Região. V.7.104. PROCESSO COFECI nº 301/85. Recte: Abrahão Pedro Neto. Recdo: João Junqueira Pereira. V.7.105. PROCESSO COFECI nº 302/85. Recte: Saback Imóveis Comercial Ltda. Recdo: Jairo Miranda. V.7.106. PROCESSO COFECI nº 307/85. Recte: Edson Carvalho Rangel. Recdo: CRECI 1ª Região. V.7.107. PROCESSO COFECI nº 312/85. Recte: Antonio Carlos dos Santos. Recda: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. V.7.108. PROCESSO COFECI nº 313/85. Recte: Raimundo Cabral da Mota. Recdo: José Nilson Carvalho de Macedo. V.7.109. PROCESSO COFECI nº 314/85. Recte: Sandra Helena Pinotti. Recda: Imobiliária Novo Continente S/C Ltda. V.7.110. PROCESSO COFECI nº 315/85. Recte: Paulo Afonso Pereira "ex-officio". Recdo: CRECI 6ª Região. V.7.111. PROCESSO COFECI nº 323/85. Recte: José Carlos Costa Carrah "ex-officio". Recdo: CRECI 15ª Região. V.7.112. PROCESSO COFECI nº 345/85. Recte: JJP Imóveis e Representações Ltda. Recdo: CRECI 1ª Região. V.7.113. PROCESSO COFECI nº 346/85. Recte: Ipiranga Adm. de Bens Imóveis S/C Ltda e outro. "ex-officio". Recda. Ivone Soeiro. V.7.114. PROCESSO COFECI nº 347/85. Recte: H.J. Imóveis S/C Ltda e outro. "ex-officio". Recdo: Elias Mikahil Aftim. V.7.115. PROCESSO COFECI nº 348/85. Recte: Alvimar de Oliveira "ex-officio". Recdo: João Domingos. V.7.116. PROCESSO COFECI nº 358/85. Recte: Aragão Imóveis Ltda. Recdo: Etel Maria do Sacramento Castro. V.7.117. PROCESSO COFECI nº 359/85. Recte: Vila Verde Turismo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Recdo: CRECI 8ª Região. V.7.118. PROCESSO COFECI nº 360/85. Recte: Aragão Imóveis Ltda. Recdo: Maria Tezeza Cruvinel. V.7.119. PROCESSO COFECI nº 361/85. Recte: Carlos de Carvalho Burle Filho. Recdo: CRECI 8ª Região. V.7.120. PROCESSO COFECI nº 048/85. Recte: Wilson Davi Krinberg. Recdo: CRECI 3ª Região. V.7.121. PROCESSO COFECI nº 300/85. Recte: Herch Hoineff. Recdo: CRECI 1ª Região. V.7.122. PROCESSO COFECI nº 151/85. Recte: Câmara de Imóveis de Londrina Ltda. Recdo: Nielsen Carliola Nino. V.7.123. PROCESSO COFECI nº 183/85. Recte: José Gonçalves de Matos. "ex-officio". Recdo: CRECI 2ª Região. V.7.124. PROCESSO COFECI nº 248/85. Recte: Paulo Cesar Faria. Recdo: CRECI 18ª Região. V.8 - **Julgamento de Processos Administrativos.** V.8.1 - PROCESSO COFECI nº 105/85. Recte: Acácio de Aguiar Cruz. Recdo: CRECI 11ª Região. V.8.2 - PROCESSO COFECI nº 285/85. Recte: CAVIC-Corretagem, Administração e Venda de Imóveis e Condomínios Ltda. Recdo: CRECI 8ª Região. V.8.3. PROCESSO COFECI nº 289/85 - Recte: Orvandir Sidneilopes dos Santos. Recdo: CRECI 3ª Região. V.8.4 - PROCESSO COFECI nº 342/85. Recte: Paulo Alflem. Recdo: CRECI 3ª Região. V.8.5 - PROCESSO COFECI nº 343/85. Recte: Jairo Sérgio Barbosa. Recdo: CRECI 3ª Região. V.8.6 - PROCESSO COFECI nº 344/85 - Recte: Pedro Erizeu Martins Barroso. Recdo: CRECI 3ª Região. V.8.7 - PROCESSO COFECI nº 354/85. Recte: Octávio de Queiroga Wanderley Filho. Recdo: CRECI 8ª Região. V.8.8 - PROCESSO COFECI nº 362/85. Recte: Fernando Molinari. Recdo: CRECI 3ª Região. V.8.9 - PROCESSO COFECI nº 363/85. Recte: Carlos José Korting. Recdo: CRECI 3ª Região. V.8.10 - PROCESSO COFECI nº 108/85. Homologação de Atos baixados pelo CRECI 4ª Região. 1) Fixando prazo para cancelamento de inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas; 2) Disciplinando o recebimento de taxas, emolumentos e anuidades nos processos de inscrição. V.8.11 - PROCESSO COFECI nº 267/85 - Doação de duas máquinas de escrever (uma IBM elétrica e outra manual) e uma calculadora eletrônica de mesa, ao CRECI 18ª Região. V.9 - **Outras Deliberações do Plenário.** VI - ASSUNTOS GERAIS. VII - ENCERRAMENTO. Brasília-DF, 02 de abril de 1986. Aref Assreuy - Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis-COFECI.

(Of. nº 230/86)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária

Divisão Legal

EDITAIS DE 01 DE ABRIL DE 1986

Pelo presente edital, na previsão do inciso III do art. 17 da Lei nº 6437/77, notifico a Empresa "J.M. MARKETING EXPORT LTDA", na pessoa do seu representante legal, estabelecida anteriormente na Av. Paulista nº 2006 - conjunto 715 - Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo e atualmente em lugar não sabido para ciência do Auto de Infração nº 11 - DIMED, de 26.02.86, que contra a mesma foi lavrado, como a seguir se reproduz: "Auto de Infração Sanitária - DIMED - nº 11 de 26 de fevereiro de 1986 - Havendo resultado do exame do processo nº 25001-022176/84, em que a empresa infringiu o disposto nos arts. 50 e 67-I da Lei nº 6360/76 c art. 75, 94§ 1º - III, VIII e 95 do Decreto nº 79094/77, ao fabricar o produto Rapid Test, isento de registro, sem possuir Autorização para funcionamento nesta DIMED e com impresso em desacordo quanto a ausência do nº do Lote, data de fabricação, validade e nome do responsável técnico, tornando-se passível da penalidade prevista no art. 10- I e XV da Lei nº 6437 de 20 de agosto de 1977, lavro o presente auto com fundamento no art. 13 da mesma Lei nº 6437 de 1977, a fim de ser dado início ao competente processo administrativo. Rio de Janeiro, 26.02.86 - Maria Helena O. Barros - Farmacêutico - Bioquímico".

Fica a Empresa autuada ciente de que, consoante o art. 22 da Lei nº 6437/77, poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração - DIMED nº 11/86, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta notificação e de que este órgão funciona na Av. Brasil nº 4036 - sala 814 - Mangueiras - Rio de Janeiro.

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo a Decisão Final no processo administrativo, de nº 25.000/789/85/MS/DA determinou a inutilização, após apreensão no comércio, das unidades pertencentes ao Lote nº 003/84, do produto "BICARBONATO DE SÓDIO A 10% de 10 ml", Licença nº 359/76, fabricado por CALBOS S.A. - INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA, por estar insatisfatório quanto ao aspecto, teor declarado do bicarbonato de sódio e esterilidade bacteriana e fúngica, conforme Boletim de Análise nº 1.851/84, do INCQS.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente edital.

MARIA ELIZABETH PEIXOTO PAZ
Chefe do SECTO/DILEG/SNVS

(O. nº 70/86)

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 11, 12, 13, 14 e 15, DE 04 DE ABRIL DE 1986

A Comissão de Licitação, de acordo com o Parecer nº 190/86, da SAFIN/CISSET, baseado no Art. 35, do Decreto-lei nº 2.284/86, RESOLVE excluir o item 6.3, constante da Condição 6 - DO JULGAMENTO, permanecendo inalterados os demais itens.

(Of. nº 986/86)

Paulo de Barros Lyra
Substituto do Presidente da Comissão de Licitação da Sucam

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

CGC 0091652/0001-89 (Companhia Aberta)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, nas condições previstas no artigo 131, parágrafo único, de Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, às 15:00 horas do dia 23 de abril próximo, na sede da Companhia - Setor de Autarquias Norte - Edifício da Petrobrás - 5º andar - Brasília - DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame e votação dos Documentos da Administração relativos ao exercício findo em 31.12.85; b) deliberação sobre o Resultado do exercício; c) eleição dos Administradores e dos Membros do Conselho Fiscal; d) remuneração dos Administradores e dos Membros do Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 19, § único, e artigo 45, ambos do Estatuto da CPRM; e) aumento do Capital Realizado de Cr\$ 50.607.678.901, para Cr\$ 161.624.585.714, por incorporação ao capital da Reserva de Correção Monetária do Capital, em consonância com o que dispõe o artigo 167 da Lei nº 6.404/76; f) alteração do artigo 15 do Estatuto e inclusão do parágrafo único do mesmo artigo, corrigindo o Capital Social. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia deverá depositar procuração, com poderes especiais, no Escritório da Sede da Companhia, de acordo com o artigo 22 do Estatuto, até às 17:00 horas do dia 22 de abril de 1986. As pessoas jurídicas de direito público interno poderão, de acordo com o artigo 21, parágrafo único, do Estatuto, credenciar representante, à Assembleia, mediante comunicação oficial à Companhia. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1986. JOSÉ CARLOS BOA NOVA - Presidente do Conselho de Administração.

(Nº 42.086 de 04-04-86 - CZ\$ 758,88)
(DIAS: 7, 8 e 9-4-86)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União Federal e a Progresso do Acre Comunicações Ltda.
ESPÉCIE: Contrato decorrente da concessão outorgada através do Decreto nº 92.442, de 6 de março de 1986.
OBJETO: Exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entrará em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 19 de abril de 1986. Antonio Carlos Magalhães - Ministro de Estado das Comunicações. José Alves Pereira Neto - Sócio-Gerente da Progresso do Acre Comunicações Ltda.

(Nº 42.063 de 04-04-86 - CZ\$ 210,80)

EDITAL Nº 067/86-GM

Recebimento de propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

O Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radio difusão em vigor, torna público que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, estará recebendo pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora, com as características e condições que se seguem:

1. Serviço : FREQUÊNCIA MODULADA
2. Local : Tubarão - SC
3. Canal : 225 (93,1 MHz)
4. Classe : C
5. Capital mínimo exigido : 100 (cem) MVR
6. Horário de funcionamento: Ilimitado

As demais condições deste Edital fazem parte do processo que lhe deu origem e encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Regional do DENTEL em Florianópolis - SC, situada na Rua Saldanha Marinho, 3A - Centro, onde seus representantes legais deverão entregar suas propostas.

Brasília-DF, 04 de abril de 1986.
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

EDITAL Nº 068/86-GM

Recebimento de propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.

O Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radio difusão em vigor, torna público que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, estará recebendo pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora, com as características e condições que se seguem:

1. Serviço : FREQUÊNCIA MODULADA
2. Local : SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA
3. Canal : 271 (102,1 MHz)
4. Classe : C
5. Capital mínimo exigido : 100 (cem) MVR
6. Horário de funcionamento: Ilimitado

As demais condições deste Edital fazem parte do processo que lhe deu origem e encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Regional do DENTEL em Salvador - BA, situada no Centro Emp. Metrop. Quadra C lote 7 - Av. Magalhães Neto - Pituba, onde seus representantes legais deverão entregar suas propostas.

Brasília-DF, 04 de abril de 1986.
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

EDITAL Nº 069/86-GM

Recebimento de propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paulínea, Estado de São Paulo.

O Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radio difusão em vigor, torna público que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, estará recebendo pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora, com as características e condições que se seguem:

1. Serviço : ONDA MÉDIA
2. Local : Paulínea - SP
3. Frequência : 1.310 kHz
4. Potência: Diurna : 1 kW
Noturna : 0,25 kW
5. Sistema irradiante : Direcional
6. Capital mínimo exigido : 200 (duzentas) MVR
7. Horário de funcionamento: Ilimitado

As demais condições deste Edital fazem parte do processo que lhe deu origem e encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Regional do DENTEL em São Paulo - SP, situada na Rua Costa, 55 - Condição, onde seus representantes legais deverão entregar suas propostas.

Brasília-DF, 04 de abril de 1986.
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

EDITAL Nº 070/86-GM

Recebimento de propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

O Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radio difusão em vigor, torna público que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, estará recebendo pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora, com as características e condições que se seguem:

1. Serviço : ONDA MÉDIA
2. Local : Marabá - PA
3. Frequência : 770 kHz
4. Potência: Diurna : 10 kW
Noturna : 0,25 kW
5. Sistema irradiante : Onidirecional
- 5.1 altura máxima : 74 m
- 5.2 altura mínima : 56 m
6. Capital mínimo exigido : 1000 (mil) MVR
7. Horário de funcionamento: Ilimitado

As demais condições deste Edital fazem parte do processo que lhe deu origem e encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Regional do DENTEL em Belém - PA, situada na Travessa Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, onde seus representantes legais deverão entregar suas propostas.

Brasília-DF, 04 de abril de 1986.
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

EDITAL Nº 071/86-GM

Recebimento de propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

O Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radio difusão em vigor, torna público que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, estará recebendo pelo prazo de 15 (quinze) dias,

propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora, com as características e condições que se seguem:

1. Serviço : FREQUÊNCIA MODULADA
2. Local : CARATINGA - MG
3. Canal : 204 (88,7 MHz)
4. Classe : B
5. Capital mínimo exigido : 200 (duzentas) MVR
6. Horário de funcionamento: Ilimitado

As demais condições deste Edital fazem parte do processo que lhe deu origem e encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Regional do DENTEL em Belo Horizonte - MG, situada na Rua Timbira, nº 1.178 - Lourdes, onde seus representantes legais deverão entregar suas propostas.

Brasília-DF., 04 de abril de 1986.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

EDITAL Nº 072/86-GM

Recebimento de propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Rádio difusão em vigor, torna público que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, estará recebendo pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora, com as características e condições que se seguem:

1. Serviço : FREQUÊNCIA MODULADA
2. Local : JOÃO PESSOA - PB
3. Canal : 269 (101,7 MHz)
4. Classe : B
5. Capital mínimo exigido : 200 (duzentas) MVR
6. Horário de funcionamento: Ilimitado

As demais condições deste Edital fazem parte do processo que lhe deu origem e encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Regional do DENTEL em Recife - PE, situada na Rua Quarenta e Oito, nº 149 - Espinheiro, onde seus representantes legais deverão entregar suas propostas.

Brasília-DF., 04 de abril de 1986.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

(Of. nº 42/86)

Telecomunicações de Brasília S/A

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
DEMEC/RCA = 220/76/331
CGC/MF Nº 00058578/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRÁSILIA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, no Setor de Indústria e Abastecimento, lote "D" - SAP, Bloco "A" 2º andar, Brasília, Distrito Federal, às 15:00 horas do dia 15 de abril de 1986, a fim de:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1985;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- c) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- d) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- e) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167 da lei 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de Cz\$ 206.261.954,28, para Cz\$ 328.109.828,59 para Cz\$.... 1.047.876.849,25;
- f) Alterar os Arts. 5º e 7º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado e da correção do capital autorizado.

Brasília, 24 de março de 1986.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE ALBERTO FISCHER
Presidente

(Nº 41.930 de 03-04-86 - Cr\$ 1.391,28)

(DIAS: 4, 7 e 8-4-86)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento de Administração

Comissão Permanente de Licitações

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/86

A Comissão Permanente de Licitações do Ministério da Previdência e Assistência Social, em Brasília-DF., comunica aos interessados que receberá propostas relativas à Tomada de Preços nº 15/86, referente a execução dos serviços de assistência técnica, manutenção e conservação de 08 (oito) elevadores, marca Atlas, pertencentes a este Ministério, em Brasília-DF., estando prevista a abertura para as 10:00 horas do dia 22/04/86.

Maiores detalhes poderão ser fornecidos na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", sala 224, onde se encontra à disposição dos interessados a íntegra do respectivo Edital, Brasília-DF 04 de abril de 1986. a.) Francisco de Assis Ferreira da Mota - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
(Of. nº 68/86)

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Departamento de Pessoal

EDITAL Nº 06/86

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº 58/76, do DASP, publicada no Diário Oficial de 20.08.76, convoca os candidatos habilitados em concurso público para a Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, realizados nas localidades do interior de São Paulo, por delegação do DASP, a fim de apresentarem opções no período de 7/4 a 18/4 do corrente ano, para preenchimento de 10 (dez) vagas existentes ou que venham a existir, no prazo de validade do concurso, na cidade de Jundiaí/SP.

As opções serão dirigidas ao Departamento de Pessoal do IAPAS no Rio de Janeiro/RJ, mediante requerimento, conforme modelo abaixo e protocolados no Serviço de Protocolo deste Instituto ou encaminhadas por via postal com aviso de recebimento.

Fica esclarecido, desde já, para o conhecimento dos interessados, que qualquer opção que der entrada no Protocolo, em data posterior a 18 de abril de 1986, será arquivada sumariamente, seja qual for o motivo do atraso, não se considerando a data da sua remessa, mas apenas a de seu recebimento.

Av. Nilo Peçanha, 31 - 4º andar
Rio de Janeiro - R.J.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

Senhora Diretora,

_____, candidato habilitado no concurso público para a Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, vem optar pela sua admissão para a Cidade de Jundiaí/SP, atendendo ao disposto no Edital nº 06/86.

Ao efetuar a opção, o requerente,

a) Declara aceitar todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 58/76, publicada no Diário Oficial de 20.08.76 inclusive a exigência de permanecer, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, na cidade em que pretende ser admitido, sob pena de rescisão de Contrato de Trabalho, se desrespeitado esse prazo.

b) Estar, ainda, ciente de que a Administração não custeará despesa referente a transporte de sua mudança, nem lhe fornecerá moradia.

Apresenta, a seguir, informações básicas necessárias a sua possível convocação.

CONCURSO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIDADE DE REALIZAÇÃO: _____
CLASSIFICAÇÃO: _____
NOTA OBTIDA: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

N. Termos,
P. Deferimento.

(Of. nº 138/86)

ASSINATURA

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/86
Proc. nº 33385.00823/85

Contratada: CONSTRUÇÕES E REFORMAS CONSTRULAR LTDA.
Contratante: INAMPS - Hospital de Traumatologia Ortopedia - RJ.
Espécie: Reforma geral de piso.

Objeto: Locação de serviços referente à reforma geral do piso do 2º pavimento do Setor Administrativo.
Modalidade de Licitação: Convite nº 107/85 - PRAI.
Crédito Orçamentário: Programa 75, Subprograma 428, Atividade 2024, Subatividade 5134, Elemento/Subelemento 313.16, Nota de Empenho nº 05/86, de 10.03.86, no valor de Cz\$ 273.496,00, correspondendo à despesa global.

Valor Global: Cz\$ 273.496,00.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Foro: O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o previsto na Lei então vigente.

Data da Assinatura: 19.03.1986.

Assinam: Pelo Instituto, DR. OSCAR CARDOSO RUDGE, Diretor do Hospital, pela firma, ANTONIO LOPES FILHO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/86

Proc. nº 33385.00827/85

Contratada: ADEPAR ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Contratante: INAMPS - Hospital de Traumatologia e Ortopedia - RJ.

Espécie: Reforma geral de galpão.

Objeto: Locação de serviços ref: reforma geral de galpão existente nesta Unidade.

Modalidade de Licitação: Convite nº 111/85 - PRAI.

Crédito Orçamentário: Programa 75, Subprograma 428, Atividade 2024, Subatividade 5134, Elemento/Subelemento 313.16, Nota de Empenho nº 06/86, de 12.03.86, no valor global de Cz\$ 336.600,00.

Valor Global: Cz\$ 336.600,00.

Prazo de Execução: 80 (oitenta) dias.

Foro: O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o previsto na Lei então vigente.

Data da Assinatura: 19.03.1986.

Assinam: Pelo Instituto, DR. OSCAR CARDOSO RUDGE, Diretor do Hospital, e pela firma, DR. LUIZ EUGENIO ARAUJO MULLER.

(Of. nº 103/86)

Superintendência Regional no Rio Grande do Sul

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 08, de 22.10.84, celebrado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Delegacia Federal de Saúde; o Ministério da Educação, por intermédio do Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre; o Ministério da Previdência e Assistência Social, com interveniência do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social; o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente; e o Município de CRISSIUMAL/RS, com interveniência da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Estabelecer mecanismos necessários à implantação e execução das Ações Integradas de Saúde, no Município de CRISSIUMAL/RS, em regime ambulatorial, para atendimento médico e odontológico.

RECURSOS FINANCEIROS: O MPAS, através do INAMPS, repassará à PREFEITURA o valor máximo mensal de Cr\$ 49.436.092 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, e noventa e dois cruzeiros). — A conta dos recursos alocados à Atividade 2035/5149/322.30 Reorientação e Racionalização da Assistência Médica — Ações Integradas para atendimento médico — Transferência a Estados, Municípios e ao Distrito Federal, constante do orçamento aprovado para o INAMPS, emitida a Nota de Empenho nº 15/86 de 27.01.86, Unidade Orçamentária 519-004.3, no valor de Cr\$ 543.797.012 (quinhentos e quarenta e três milhões, setecentos e noventa e sete mil e doze cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir de 01.02.86, renovando-se automática e sucessivamente, por iguais períodos.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 1986.

ASSINAM: Ruy Germano Nedel, Superintendente Regional do INAMPS; Fernando do Canto, Delegado Federal de Saúde no Rio Grande do Sul; Carlos César de Albuquerque, Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre; Germano Mostardeiro Bonow, Secretário da Saúde e do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul; Henrique Ebeling, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL/RS.

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 08, de 22.10.84, celebrado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Delegacia Federal de Saúde; o Ministério da Educação, por intermédio do Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre; o Ministério da Previdência e Assistência Social, com interveniência do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social; o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente; e o Município de TENENTE PORTELA/RS, com interveniência da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Estabelecer mecanismos necessários à implantação e execução das Ações Integradas de Saúde, no Município de TENENTE PORTELA, em regime ambulatorial, para atendimento médico e odontológico.

RECURSOS FINANCEIROS: O MPAS, através do INAMPS, repassará à PREFEITURA o valor máximo mensal de Cr\$ 157.057.531 (cento e cinquenta e sete milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros). — A conta dos recursos alocados à Atividade 2035/5149/322.30 Reorientação e Racionalização da Assistência Médica — Ações Integradas para atendimento médico — Transferência a Estados, Municípios e ao Distrito Federal, constante do orçamento aprovado para o INAMPS, emitida a Nota de Empenho nº 13/86, de 27.01.86, Unidade Orçamentária 519-004.3, no valor de Cr\$ 1.727.632.841 (um bilhão, setecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir de 01.02.86, renovando-se automática e sucessivamente, por iguais períodos.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 1986.

ASSINAM: Ruy Germano Nedel, Superintendente Regional do INAMPS; Fernando do Canto, Delegado Federal de Saúde no Rio Grande do Sul; Carlos César de Albuquerque, Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre; Germano Mostardeiro Bonow, Secretário da Saúde e do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul; Odilo Gabriel, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS.

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 08, de 22.10.84, celebrado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Delegacia Federal de Saúde; o Ministério da Educação, por intermédio do Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre; o Ministério da Previdência e Assistência Social, com interveniência do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social; o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente; e o Município de TRÊS PASSOS/RS, com interveniência da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Estabelecer mecanismos necessários à implantação e execução das Ações Integradas de Saúde, no Município de TRÊS PASSOS, em regime ambulatorial, para atendimento médico e odontológico.

RECURSOS FINANCEIROS: O MPAS, através do INAMPS, repassará à PREFEITURA o valor máximo mensal de Cr\$ 186.297.280 (cento e oitenta e seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta cruzeiros). — A conta de recursos alocados à Atividade 2035/5149/322.30 Reorientação e Racionalização da Assistência Médica — Ações Integradas para atendimento médico — Transferência a Estados, Municípios e ao Distrito Federal, constante do orçamento aprovado para o INAMPS, emitida a Nota de Empenho nº 14/86, de 27.01.86, Unidade Orçamentária 519-004.03, no valor de Cr\$ 2.049.270.080 (dois bilhões, quarenta e nove milhões, duzentos e setenta mil e oitenta cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir de 01.02.86, renovando-se, automática e sucessivamente, por iguais períodos.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 1986.

ASSINAM: Ruy Germano Nedel, Superintendente Regional do INAMPS; Fernando do Canto, Delegado Federal de Saúde no Rio Grande do Sul; Carlos César de Albuquerque, Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre; Germano Mostardeiro Bonow, Secretário da Saúde e do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul; Waldírio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos/RS.

(Of. nº 103/86)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos atualizados, consolidados e anotados da Constituição Federal e das Constituições de todos os Estados.

4 volumes

Preço: Cz\$ 30,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 22º andar, Brasília/DF — CEP 70160.

Encomendas mediante cheque visado, pagável em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

PRODUTOS DIVERSOS

— SUNAB —

Portaria-SUPER nº 22, de 19.3.86, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 24.3.86 — Suplemento, com preços máximos ao consumidor, tabelados pela SUNAB, para todas as regiões do país.

Preço: Cz\$ 0,90 (Brasília)

Cz\$ 1,10 (outros Estados)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: tels. (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Ineditoriais

Lar Madre Eugênia Ravasco

Mantido pela Sociedade de Instrução e Assistência Social
Balço Patrimonial - Exercício 1985

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa.....	278.141	Patrimônio.....	6.981.121
IMOBILIZADO		Fundo P/Deprec....	228.665
Biblioteca.....	5.230	Resultado do Exer	278.141
Equip. Instal.....	662.535		
Ferramentas.....	24.451		
Móveis e Utenc....	2.162.804		
Veículos.....	30.581		
Capela.....	2.670.789		
Predios.....	1.653.396		
TOTAL.....	7.487.927	TOTAL.....	7.487.927

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

RECEITAS		DESPESAS	
Saldo em 31/12/84...	2.748.471	Água, Luz, Telefone..	5.015.663
Pensionato.....	34.367.900	Alimen.Mat.Esc.Medic..	11.501.250
Recursos Diversos...	9.072.000	Conserv. Imóveis.....	12.919.115
		Diversos, Combust.....	11.089.100
		Seguro, Condução.....	398.402
		Salário, 13º, FGTS....	4.986.700
		Superavit.....	278.141
	46.188.371	TOTAL	46.188.371

Brasília, 31 de dezembro de 1985.

Madre HELENA RENZO
Diretora

BENTO ALVES DA SILVA
Tc. Cont. CRC-4349-DF

(Nº 41.510 de 04-04-86 - CZ\$ 379,44)

1ª Igreja Presbiteriana Renovada de Ceilândia — DF

EXTRATO DOS ESTATUTOS.

A 1ª Igreja Presbiteriana Renovada de Ceilândia-DF, com sede na QNM 19 conj. "G" lote 04, com foro na cidade de Taguatinga-DF, é um ramo da Igreja de Jesus Cristo, que se governa, sustenta e propaga por si mesma, filiada eclesial e doutrinariamente à Igreja Presbiteriana Renovada, com sede à R. Oiapoc, 295, Cianorte-PR; filiada esta através do Presbitério do Brasil Central, da Igreja Presbiteriana Renovada, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, compõe-se de número indeterminado de pessoas, sem distinção de nacionalidade, sexo cor e condições sociais; tem por fim: a) adorar a Deus em Espírito e em Verdade; b) propagar o Evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo e ganhar vidas para o Reino de Deus; c) doutrinar seus membros a buscarem o batismo com Espírito Santo, os dons espirituais e a santificação de suas vidas; d) fundar, administrar e custear estabelecimentos para a obra de Deus (ação social e educacional); e) administrar seu patrimônio e rendimentos; f) superintender, através de seus órgãos competentes obras desenvolvidas pelas sociedades internas, junta diaconal e Congregações; a Igreja é administrada pelo Conselho e pela Assembleia; o Conselho é formado pelo Pastor ou Pastores, Evangelistas e Presbíteros, podendo ainda incluir os Diáconos, quando julgar necessário, para fins de administração civil; a Diretoria do Conselho compõe-se de Presidente, Vice-Presidente e Secretário; a presidência do Conselho compete ao Pastor, com voto em caso de empate; se a Igreja tiver mais de um Pastor, exercerá a presidência com mandato de um ano (anual), o eleito pelos membros do Conselho; o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos anualmente, pelos membros do Conselho; o Vice-Presidente é substituído legalmente pelo Pastor Presidente para todos os fins. Exceto os dos itens III e IV do artigo 39 (trinta e nove) da Constituição da Igreja e da letra "G" do artigo 13 (treze) do Estatuto da mesma; a atribuição do Conselho da Igreja é representar ativa e passivamente, a Igreja perante o Poder Judiciário e Extra-Judicialmente, através de seu presidente ou de seu representante legal; os presentes Estatutos são reformáveis, no todo e em parte, em reuniões extraordinárias com quorum de metade mais um dos membros civis capazes; estes Estatutos depois de aprovados pela Assembleia, só poderão ser emendados pelo voto de metade mais um de seus membros presentes civilmente capazes; os membros da Igreja respondem com os seus bens e não subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes expressa ou tacitamente, tomarem em nome dela; em caso de dissolução, depois de liquidado o passivo, o patrimônio terpa o fim que a Assembleia, legalmente constituída deliberar.

(Nº 42.005 de 04-04-86 - CZ\$ 548,08)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PUGILISMO
Sede: Rua Pedro I, nº 7 Grupo 806

TRANSCRIÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DIA 21 DE MARÇO DE 1986

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada dia 21 de março de mil novecentos e oitenta e seis, conforme edital publicado no Diário Oficial folhas 3224-3225 de 3 de março de 1986, no salão de reuniões do Hotel Presidente, sito à rua Pedro Primeiro nº 19 - 2º andar, presentes os Presidentes e Delegados credenciados das Federações filiadas, seguinte: José Antonio Ferreira Pinto, Federação Pernambucana de Karate, Presidente; Newton Campos, Federação Paulista de Pugilismo, Presidente; Orlando Raso, Federação de Pugilismo de Rondônia, pp.; José Xavier Borges Filho, Federação Catarinense de Karate, pp.; Ennio Vezzuli, Federação Paulista de Karate, Presidente; Rui Leite, Federação Paulista de Capoeira, pp.; José Ulisses de Brito Lira, Federação Paraibana de Karate, Presidente; Aldo Lubes, Federação Paranaense de Karate, Presidente; Teruô Furushô, Federação de Karate do Estado do Rio de Janeiro, Presidente; Váler Marques de Paiva, Federa-

ção Norte-Riograndense de Karate, pp.; Tadachi Tamaki, Federação Paulista de Kendo, Presidente; Leticia Okubo Kawai, Federação Paulista de Aikido, pp.; Antal Schöber, Federação Mineira de Pugilismo, Presidente; Enir Vaccari, Federação de Karate do Estado de Goiás, pp.; Adyr de Oliveira, Federação Paulista de Sumô, pp.; Ivo Rangel da Silva, Federação Bahiana de Karate, pp.; Francisco de Sales, Federação Espiritosantense de Karate, Presidente; Amaury Tristão de Paiva, Federação Pernambucana de Pugilismo, pp.; Hugo Mendes Nakamura, Federação de Karate do Estado de Goiás, Presidente; Alberto dos Santos Puga Barbosa, Federação Amazonense de Karate, pp.; Jung Roul Kim, Federação de Taekwondo do Estado do Rio de Janeiro, Presidente; Maria José da Silva Lima, Federação Paraense de Pugilismo, Presidente; Miguel de Oliveira, Federação Paraense de Pugilismo, pp.; Alvaro Gonzaga Menezes, Associação Karate de Sergipe, pp.; Geraldo Pedro de Melo, Federação de Karate de Mato Grosso do Sul, pp.; Paulo Eduardo Alves da Silva, Federação de Taekwondo de Mato Grosso, pp.; Evaldo Bogado de Almeida, Federação de Capoeira do Estado do Rio de Janeiro, Presidente; Pedro Gomes Silva, Federação Cearense de Pugilismo, Presidente; Maria Edna Brandão Costa, Federação Bahiana de Pugilismo, pp.; Raimundo Fernando Marques dos Santos, Federação de Desportos de Mato Grosso do Sul, Presidente; Luiz Ximenes Filho, Federação Cearense de Karate, Presidente; Flaubert Garcia da Silveira, Federação Riograndense de Pugilismo, pp.; Marcelo Guimarães Arantes, Federação Mineira de Karate, Presidente; Roberto Cláudio das Neves Leitão, Federação de Luta do Estado do Rio de Janeiro, Presidente; verificando a presença de 34 (trinta e quatro) das filiadas, 14 (quatorze) das quais por procuração devidamente comprovadas, o Presidente da CBP após ler o edital de convocação da Assembleia, constatou que estava tudo legal em face do que solicitou da plenária a indicação do Presidente da respectiva Assembleia, tendo a escolha, por unanimidade, recaído na pessoa do Sr. Newton Campos da Federação Paulista de Pugilismo, por indicação de Hugo Mendes Nakamura. Identico procedimento foi levado a efeito para a escolha do Secretário tendo sido indicado o nome de Luiz Ximenes Filho da Federação Cearense de Karate, por indicação de Alvaro Gonzaga Menezes, da Associação Karate de Sergipe. Composta a mesa, às 14:45 min. o Presidente deu por iniciada a Assembleia Geral, mas antes ingressar na pauta oficial dos trabalhos, aproveitou o ensejo para saudar e agradecer o Presidente da CBP, Armando de Vasconcellos, pelos relevantes serviços prestados à frente da Confederação, enaltecendo também a efetiva colaboração de sua esposa, Dna. Ana Gaspar de Vasconcellos. Em seguida, dentro do que determina o item I do Edital de Convocação, ficou aprovado, por unanimidade, o Balço Econômico-Financeiro de 1985, devidamente chancelado pelo Conselho Fiscal, como o respectivo relatório. No tocante ao item II que trata da eleição e posse do Presidente e Vice, Conselho Fiscal e STJD para o triênio 1986/1989, a Assembleia, por aclamação, elegeu de forma unânime as seguintes constituições. Presidente, Armando de Vasconcellos; Vice-Presidente, Fauzi Abdala João; Conselho Fiscal: Efetivos, Dr. Francisco José de Salles Motta, Sr. Alberto Baeta Carvalho e Sra. Mary Gazal Sauan; Suplentes: Srs. Orlando Teixeira, José Barbosa Dantas e Elson Martins; STJD, Efetivos: Drs. José Carlos Chibilly, Carlos João Eduardo Senger, Ralf Kurban, Mauro Sérgio Salomão e Jorge Soares dos Santos, Dra. Neuda Marques Pary de Linde e Prof. Jorge Aveline; Suplentes: Drs. Cláudio Guilherme Cossio Tapajós, Haroldo da Graça Pinto Leite, Antonio Carlos Jebe Loureiro, Walter da Costa Gaspar e Florival do Canto Menezes. Auditor, Dr. Amaury Tristão de Paiva. Após eleitos foram de imediato, empossados pelo Presidente da Assembleia Geral. Também por unanimidade, a Assembleia, após ouvir esplanção feita pelo Sr. Ennio Vezzuli, Presidente da FPK, referendou o ato de desligamento do IAKF e a consequente filiação a WUKO, constante do item III. Novamente, por unanimidade, foram aprovados os temas constantes do item IV, ou seja, desvinculação do ramo Karate da CBP para a consequente fundação de sua própria Confederação e a consequente autorização para a alteração dos estatutos da CBP adequando-os ao que ficou aprovado. No tocante a Assuntos Gerais relativos ao item V, ficaram aprovados os títulos de Beneméritos para Armando Sanchez, Antal Schöber, Pedro Gomes Silva e Ubiratan Lima, indicados por Newton Campos, Hugo Mendes Nakamura, Alvaro Gonzaga Menezes e Maria José da Silva Lima, respectivamente. Uma vez cumprida a pauta da Assembleia, o Presidente Newton Campos ao convocar o Sr. Armando de Vasconcellos para fazer uso de palavra na condição de Presidente reeleito e empossado, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária e eu, Luiz Ximenes Filho, por volta das 15h50min, lavei a presente Ata. Rio de Janeiro, 21 de março de 1986, Secretário.

(Nº 42.079 de 04-04-86 - CZ\$ 674,56)

Fundo Lojicred de Investimentos — Renda Fixa

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO FUNDO LOJICRED DE INVESTIMENTOS
- RENDA FIXA
CGC/MF nº 533.750.440/0001-62

São convidados os senhores condôminos do Fundo Lojicred de Investimentos - Renda Fixa -, administrado pela Lojicred Corretora de Câmbio e Títulos S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social da Administradora, sito na Rua Boa Vista nº254 - 13º andar, São Paulo, Capital, no dia 16 de Abril de 1986, às 14:00 horas, em primeira convocação e às 14:30 horas, em segunda convocação, quando se realizará independentemente do número de quotistas presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:-

a)-leitura, discussão e votação do relatório da Administradora, balanço geral, demonstração da conta de resultados e certificado dos auditores independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985;

b)-outros assuntos de interesse do Fundo.

São Paulo, 24 de março de 1986
LOJICRED CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS S.A.
Marcello de Oliveira Nogueira
- Diretor Presidente -

(Nº 41.772 de 02-04-86 - CZ\$ 758,88)
(DIAS: 3, 4 e 7-4-86)

Fundo Lojicred de Investimentos — Ações

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO FUNDO LOJICRED DE INVESTIMENTOS
- AÇÕES
CGC/MF nº41.179.049/0001-17

São convidados os senhores condôminos do Fundo Lojicred de Investimentos - Ações, administrado pela Lojicred Corretora de Câmbio e Títulos S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social da Administradora, sito na Rua Boa Vista nº254 - 13º andar, São Paulo, Capital, no dia 16 de Abril de 1986, às 10:00 horas, em primeira convocação, e às 10:30 horas em segunda convocação, quando se realizará independentemente do número de quotistas presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:-

a)-leitura, discussão e votação do relatório da Administradora, balanço geral, demonstração da conta de resultados e certificado dos auditores independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985;

b)-outros assuntos de interesse do Fundo.

São Paulo, 24 de Março de 1986
LOJICRED CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS S.A.
Marcello de Oliveira Nogueira
- Diretor Presidente -

(Nº 41.773 de 02-04-86 - CZ\$ 758,88)
(DIAS: 3, 4 e 7-4-86)

F. BARRETTO S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Rua Libero Badaró, 425 - 26º andar - Cj 261/263 e 266
C.G.C. (MF) nº 60.883.329/0001-70
Carta Patente nº 136 - Fone 34-9171

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (Em Cr\$ 1.000)

ATIVO		PASSIVO	
Exercício atual	Exercício Anterior	Exercício atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE E REALIZÁVEL		CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
A LONGO PRAZO	74.646.803	63.412.535	6.597.210
Disponibilidades	2.734.109	81.400.519	8.577.550
Financiamentos	101.904.460		
(-) Rendimentos de Financiamentos a Apropriar	(33.367.903)	(21.611.262)	(3.111.146)
Repasses	1.755.992	1.679.663	1.004.731
(-) Rendimentos de Repasses a Apropriar	(27.498)	869.408	80.926
Títulos e Valores Mobiliários	1.500.000	1.074.207	45.149
Outros Créditos	94.474		
Outros Valores e Bens	888		
Créditos em Liquidação	83.246		
(-) Rendimentos de Créditos em Liquidação a Apropriar	(10.479)		
Despesas Antecipadas	24.783		
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(72.767)		
PERMANENTE	595.126	11.829.394	1.666.040
Investimentos	25.644	Capital Social	4.305.595
Imobilizado de Uso	810.177	- De Domiciliados no País	4.305.595
(-) Depreciações Acumuladas do Imobilizado de Uso	(330.288)	Reservas de Capital	9.748.672
Diferido	121.076	Reservas de Lucros	187.572
(-) Amortizações Acumuladas do Diferido	(31.483)	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(2.412.445)
TOTAL DO ATIVO	75.241.929	TOTAL DO PASSIVO	8.263.250

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Cr\$ 1.000)

MUTAÇÕES	Capital	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total		
					Semestre Atual	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
A) SALDOS EM 31.12.84	2.314.556	2.086.355	58.732	(2.793.603)	3.262.810	1.666.040	1.163.479
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(257)	-	2.260	900	2.003	(133)
B) MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO	1.991.039	7.662.574	128.840	378.898	8.565.684	10.161.351	502.694
1. Aumentos de Capital	1.991.039	(1.991.039)	-	-	-	-	1.500.000
- Com Reservas e Lucros	1.991.039	(1.991.039)	-	-	-	-	-
Em Dinheiro e/ou LTN	-	-	-	-	-	-	1.500.000
2. Outras Mutações do Exercício	-	9.653.613	128.840	(6.061.016)	2.219.374	3.721.437	2.752.982
Constituição de Reservas de Capital	-	-	-	-	-	-	8.250
Correção Monetária	-	9.653.613	128.840	(6.061.016)	2.219.374	3.721.437	2.744.732
3. Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício	-	-	-	6.439.914	6.346.310	6.439.914	(3.750.288)
C) SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO (A+B)	4.305.595	9.748.672	187.572	(2.412.445)	11.829.394	11.829.394	1.666.040
D) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (C-A)	1.991.039	7.662.574	128.840	378.898	8.565.684	10.161.351	502.634

NOTAS EXPLICATIVAS

1. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS:

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, adaptadas para as Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos, pelo Plano de Contas do Banco Central do Brasil - CQFIN - consideradas ainda, as normas da Legislação Tributária.

a) Financiamentos:

- Os Financiamentos estão demonstrados pelo valor principal de Correção Monetária Pré-Fixada. Os contratos que possuem parcelas vencidas a mais de 180 dias são demonstrados em Créditos em Liquidação, assim como os clientes em regime concordatário e falimentar.
- Para evidenciar a evolução dos financiamentos a consumidores finais se torna necessário considerar o saldo de créditos cedidos a outras instituições financeiras, como segue:
Financiamentos - Saldo contábil em 31.12.85 101.904.460
Saldo dos créditos cedidos 29.154.936
Financiamentos - Saldo Final 131.059.396

b) Os Títulos Cambiais estão demonstrados pelo valor de resgate incluindo Correção Monetária Pré-Fixada;

- As rendas e despesas são apropriadas ao resultado, mediante a utilização do método exponencial.
- As rendas de financiamentos produzidos nos meses de JAN/85 a ABR/85 foram apropriadas em percentual de 15% no ato da contratação da operação, e nos meses de MAI/85 a DEZ/85, diferidas integralmente.
- O presente balanço apresenta o valor de Cr\$ 33.367.903, na rubrica Rendimentos a Apropriar e Cr\$ 21.611.262, em Despesas a Apropriar, havendo, portanto, um resultado positivo de Cr\$ 11.756.641, que refletirá nos balanços futuros.
- A Provisão Para Devedores Duvidosos representa valor suficiente para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos e atende as bases permitidas pela Legislação vigente;
- Correção Monetária - O reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras foi efetuado pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com base na variação das ORTN's, sendo o montante líquido dessa Correção computado no resultado do Exercício;
- O Imobilizado e o Diferido estão registrados ao custo corrigido de aquisição. A depreciação e a Amortização são calculadas pelo método Linear às taxas máximas admitidas pela Legislação Fiscal. (Veículos 20%; Instalações 10%; Móveis e Utensílios 10% e Outros Bens do Imobilizado 10%).

2. ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:

Compõem este Grupo as contas a seguir que representam direitos do Realizável a Longo Prazo.	31.12.85	31.12.84
Financiamentos	5.068.689	440.964
(-) Rendimentos de Financiamentos a Apropriar	(1.728.819)	(89.700)
Repasses	908.617	563.945
(-) Rendimentos de Repasses a Apropriar	(14.111)	-
Outros Valores e Bens	888	55.212
	4.249.375	956.310

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985, juntamente com o Parecer dos Auditores Independentes. A Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 1986.
A Diretoria

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em Cr\$ 1.000)

	Semestre Atual	Exercício Atual	Exercício Anterior
1. RENDAS OPERACIONAIS	37.872.390	48.923.460	7.712.100
Rendimentos de Financiamentos	34.365.369	44.385.759	6.610.783
Rendimentos de Repasses	108.297	121.155	14.408
Rendimentos de Títulos e Valores Mobiliários	603	603	-
Lucros em Operações Financeiras	886.322	968.679	174.706
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões do Exercício	102.831	442.531	265.449
Outras Rendimentos Operacionais	2.408.968	3.004.733	646.754
2. DESPESAS OPERACIONAIS	29.619.896	39.255.211	9.335.903
Despesas com Recursos de Aceites Cambiais	26.147.850	33.667.003	7.392.493
Descontos Concedidos	66.658	117.738	51.148
Despesas com Prestações de Serviços	1.246.482	1.932.187	649.658
Despesas de Pessoal - Proventos	569.800	817.456	283.715
Despesas de Pessoal - Benefícios	27.055	37.003	23.412
Despesas Administrativas	958.867	1.480.875	422.264
Despesas Tributárias	3.184	6.005	5.161
Encargos e Contribuições Sociais	330.671	454.437	110.785
Honorários da Diretoria	81.164	130.701	104.100
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões do Exercício	188.165	611.806	293.067
Despesas Antecipadas	8.252.494	9.668.249	(1.623.703)
3. RESULTADO OPERACIONAL (1-2)	105.161	125.439	362.334
4. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	30.285	54.405	128.683
5. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(1.981.060)	(3.299.369)	(2.360.236)
6. CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO			
7. RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (3+4-5±6)	6.346.310	6.439.914	(3.750.288)
8. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (7)	6.346.310	6.439.914	(3.750.288)
- Lucro/Prejuízo (Cr\$ por ação)	45.36	46.03	(26.80)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em Cr\$ 1.000)

	Exercício Atual	Exercício Anterior	
A. ORIGENS DE RECURSOS			
1. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO AJUSTADO:			
- Lucro Líquido do Exercício	6.439.914	-	
- Correção Monetária do Balanço	3.299.369	2.360.236	
- Depreciações do Exercício	56.535	21.618	
- Amortizações do Exercício	7.685	2.322	
- Variação em Resultado de Exercícios Futuros	-	(134)	
Subtotal	<u>9.803.503</u>	<u>2.384.042</u>	
2. RECURSOS DE ACIONISTAS			
- Integralização de Capital	-	1.500.000	
- Contribuições para Reservas de Capital	-	8.251	
Subtotal	<u>-</u>	<u>1.508.251</u>	
3. RECURSOS DE TERCEIROS			
- Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	359.483	414.143	
- Redução do Ativo Imobilizado por Alienação	22.871	492.299	
- Redução de Investimentos por Alienação	-	42.642	
Subtotal	<u>382.354</u>	<u>949.084</u>	
Total de "A" (1+2+3)	<u>10.185.857</u>	<u>4.841.377</u>	
B. APLICAÇÕES DE RECURSOS			
1. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			
- Prejuízo do Exercício	45.000	3.750.288	
2. AQUISIÇÃO DE DIREITOS DO ATIVO IMOBILIZADO			
- Aumento do Ativo Imobilizado por Alienação	3.293.066	11.238	
3. AUMENTO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
- Aumento de Investimentos	-	1.309	
Total de "B" (1+2+3+4)	<u>3.338.066</u>	<u>3.774.474</u>	
C. AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (A-B)	<u>6.847.791</u>	<u>1.066.903</u>	
D. VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO			
	Inicial (1)	Final (2)	Variação (3)
1. Ativo Circulante	7.093.794	70.397.427	63.303.633
2. Passivo Circulante	6.047.200	62.503.042	56.455.842
3. Ativo Circulante Líquido (1-2)	1.046.594	7.894.385	6.847.791

3. PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:

Compõem este Grupo as contas abaixo que representam Obrigações do Exigível a Longo Prazo.	31.12.85	31.12.84
Títulos Cambiais	991	187
(-) Despesas c/ Recursos de Aceites Cambiais	(116)	(11)
Recurso para Repasses	908.617	549.834
	909.492	550.010

4. IMOBILIZADO:

	31.12.85	31.12.84
Instalações	190.035	59.503
Móveis e Utensílios	442.382	142.883
Sistema de Comunicação	30.037	9.405
Veículos	117.773	38.891
Direitos de Uso	29.950	9.378
(-) Depreciações	(330.288)	(84.435)
	479.889	175.625

5. RECURSOS TRANSITÓRIOS:

	31.12.85	31.12.84
Contribuições e Encargos a Pagar	474.076	30.819
Imposto s/ Operações de Crédito, Câmbio e Seguros - IOC	329.500	34.470
Outros	65.832	15.637
	869.408	80.926

6. CAPITAL:

O Capital Social no total de Cr\$ 4.305.595, inteiramente realizado, está dividido em 139.891.802 ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

DIRETORIA

LUIZ DE FIGUEIREDO BARRETTO - Diretor Presidente
JOANNA DE FIGUEIREDO BARRETTO - Diretora Vice-Presidente
FELISMINO DE FIGUEIREDO BARRETTO - Diretor Superintendente

PAULO THEÓFILO DIAS - Diretor Gerente
FRANCISCO ERASMO BARRETTO RIBEIRO - Diretor
JOSE LUIZ LEITE RIBEIRO - Diretor

EDUARDO MARCONDES FILINTO DA SILVA
Economista Corecon nº 8818 - SP
CELIA TAMANAHA - Téc. Cont. CRC-SP nº 103.667

PARÊCER DOS AUDITORES

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo, lidas em conjunto com as notas explicativas, representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da F. BARRETTO S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, em 31 de Dezembro de 1985 e o resultado de suas operações, suas mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos para instituições financeiras e com padrões estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, com exceção da nota explicativa IC.2.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 1986

ASSOCIADOS ORT AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CRC.SP. Nº 10.063

JOÃO REY ORTIZ FILHO
Contador CRC.SP. Nº 587 - CPF Nº 003.996.688-87

BANCO F. BARRETTO S.A.

FUNDADO EM 1902

C.G.C. 52.503.596/0001-46 - CARTA PATENTE Nº 1.160 - MATRIZ: RUA 15 DE NOVEMBRO, 193 - SÃO PAULO.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Cumprindo disposições legais e estatutárias, levamos ao vosso conhecimento, os principais fatos ocorridos no exercício de 1985. No 1º semestre de 1985, apresentamos um lucro líquido de Cr\$ 3.138.823.563 (três bilhões, cento e trinta e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros) que adicionado ao lucro líquido do 2º semestre de Cr\$ 10.955.372.662 (dez bilhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros) totaliza no ano de 1985, Cr\$ 14.094.196.225 (catorze bilhões, noventa e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros). Deste montante, destinamos ao Fundo de Reserva Legal o valor de Cr\$ 547.768.000 (quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), permanecendo o saldo de Cr\$ 13.546.428.225 (treze bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) à disposição de nossa próxima Assembleia Geral Ordinária. Na AGO/AGE de 30.04.85, aumentamos o capital social de Cr\$ 3.500.000.000 para Cr\$ 11.300.000.000.

Em 15.01.85, visando adequar nossa agência do Rio de Janeiro de melhores instalações, transferimo-nos para a Rua da Quitanda nº 51, mudando essa que trouxe-nos significativo incremento de negócios.

Em 02.09.85 nossa agência de Porto Ferreira, passou a funcionar em um prédio próprio novo, construído no mesmo terreno que ocupamos desde a nossa instalação naquela praça. Em 29.11.85, por entendermos conveniente para o de-

envolvimento do banco, instalamos mais uma agência na cidade de São José do Rio Preto (SP) à Rua Bernardino de Campos nº 3.043, agência essa decorrente do Contrato de Compra e Venda de Direitos Intangíveis e Outras Avenças, assinado com o Banco Auxiliar S.A., em liquidação extrajudicial. Ainda no 2º semestre, adquirimos um prédio em São Paulo (SP) à Rua Engenheiro Fox nº 443 para uso da área administrativa.

As empresas de nosso conglomerado, F. Barretto S.A., Crédito, Financiamento e Investimentos, F. Barretto Corretora de Câmbio e Títulos Ltda., F. Barretto Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., F. Barretto Corretora de Seguros Ltda e Metalúrgica Mococa S.A., apresentaram um crescimento constante e criterioso, com resultados satisfatórios.

Ao término deste relatório, desejamos agradecer aos nossos clientes a preferência e a confiança com que continuaram a nos distinguir.

Aos nossos funcionários e colaboradores, a dedicação reiterada e, aos nossos acionistas, o apoio e a confiança sempre presentes.

São Paulo, 20 de Janeiro de 1986.
BANCO F. BARRETTO S.A. - A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

(Em Cr\$ 1.000)

ATIVO		PASSIVO	
Exercício Corrente	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	189.731.482	PASSIVO CIRCULANTE	198.329.617
DISPONIBILIDADES	21.015.206	DEPÓSITOS	150.073.600
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	103.052.985	Depósitos à vista	118.495.799
Empréstimos e títulos des-		Depósitos a prazo	35.801.069
contados	95.103.030	(Despesas a apropriar)	(4.223.268)
Financiamentos rurais	12.074.883	RELAÇÕES INTERBANCA-	RIAS E INTERDEPARTA-
(Provisão para créditos de li-		MENTAIS	8.149.356
quidação duvidosa)	(99.458)	Pagamentos e recebimentos a	
(Rendas a apropriar)	(4.025.470)	liquidar	4.508
RELAÇÕES INTERBANCA-	RIAS E INTERDEPARTA-	Cobrança efetuada, em trân-	
MENTAIS	6.025.564	sito	88.644
Pagamentos e recebimentos a		Correspondentes no exterior	
liquidar	3.110.999	em moedas estrangeiras	279.385
Correspondentes no exterior		em moedas em moeda	
em moedas estrangeiras	1.506.926	nacional	114.851
Corresp. em moeda nacional	29.084	Ordens de pagamento	7.133.163
Contas interdepartamentais		Contas interdepartamentais	
- País	1.378.555	- País	528.805
CRÉDITOS DIVERSOS	10.709.377	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉ-	TIPOS
Banco Central - depósitos		Obrigações por empréstimos	
especiais	207.802	no País	10.701.654
Adiantamentos sobre contrá-		Obrigações em moedas es-	
tos de câmbio	3.914.312	trangeiras	6.885.497
Outros créditos em moeda		(Despesas a apropriar)	3.819.318
nacional	8.210.855	(3.161)	(45.342)
(Rendas a apropriar)	(1.523.542)	OBRIGAÇÕES POR RECEBI-	MENTOS - TRIBUTOS E EN-
VALORES E BENS	48.928.400	CARGOS SOCIAIS	20.928.547
Títulos de renda fixa	1.243.649	OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.476.460
Banco Central - recolhimentos		Provisão para pagamentos	
em títulos	3.308.886	Obrigações diversas em moe-	
Títulos vinculados a vendas		da nacional	3.538.079
ou vendas	43.079.821	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO	PRAZO
Outros valores e bens	690.044	DEPÓSITOS	20.443.783
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO	28.009.369	PRAZO	20.443.783
PRAZO	9.756.813	DEPÓSITOS	227.642
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.712.307	Depósitos a prazo	227.642
Empréstimos e títulos des-		OBRIGAÇÕES POR EMPRÉ-	TIPOS
contados	18.930.323	Obrigações por empréstimos	
Financiamentos rurais	4.781.984	no País	20.216.141
Créditos em liquidação	1.610.056	RESULTADOS DE EXERCÍ-	CIOS FUTUROS
(Provisão para créditos de li-		Rendas antecipadas	6.850
quidação duvidosa)	(1.265.744)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.169.591
(Rendas a apropriar)	(344.312)	Capital social	11.300.000
VALORES E BENS	4.297.062	Reservas de capital	25.508.377
Títulos de renda fixa	4.297.062	Reservas de lucros	3.641.741
ATIVO PERMANENTE	61.202.190	Lucros acumulados	19.719.474
INVESTIMENTOS	37.760.214		
Participações em coligadas e			
controladas	37.760.214		
Outros investimentos	348.298		
(Provisão para perdas)	(348.298)		
IMOBILIZADO	20.407.281		
Imóveis de uso	14.814.580		
Imobilizações em curso	3.395.367		
Outros bens de uso	8.607.420		
(Depreciação acumulada)	(6.410.086)		
DIFERIDO	3.034.645		
Despesas de organização e			
expansão	7.689.782		
(Amortização acumulada)	(4.635.137)		
TOTAL GERAL DO ATIVO	278.942.991	TOTAL GERAL DO PASSIVO	278.942.991

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

(Em Cr\$ 1.000)

	Do Semestre	Exercício Corrente	Exercício Anterior
RECEITAS OPERACIONAIS	74.244.688	112.950.202	34.018.048
Rendas de operações de crédito	51.194.889	80.020.523	25.818.388
Resultados de câmbio	3.093.025	4.965.688	1.379.435
Rendas de serviços bancários	1.205.878	1.784.808	442.409
Rendas de valores mobiliários	6.171.649	9.637.394	3.428.213
Rendas de participações em coligadas e controladas	8.389.443	10.060.711	1.623.094
Outras receitas operacionais	279.698	467.920	181.250
Resultado de transações com valores mobiliários	3.910.006	6.013.158	1.145.259
DESPESAS OPERACIONAIS	63.979.406	99.453.154	33.281.619
Despesas de depósitos	13.826.282	22.417.290	7.194.009
Despesas de obrigações por empréstimos	13.160.495	24.297.594	10.787.847
Resultados de câmbio	134.194	204.473	330.299
Despesas de honorários - Diretoria e Conselho de Administração	432.000	625.200	129.700
Despesas administrativas	33.254.949	47.635.542	11.767.019
Despesas de participações em coligadas e controladas	-	-	1.594.877
Aprovisionamentos e ajustes patrimoniais	2.950.135	3.770.257	772.893
Outras despesas operacionais	12.655	25.149	17.734
Resultado transações com valores mobiliários	208.696	477.659	687.241
RESULTADO OPERACIONAL	10.265.282	13.497.048	736.429
RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS	541.282	1.071.947	112.562
Rendas de aluguéis	9.719	13.402	2.727
Outras receitas não-operacionais	491.648	669.768	95.072
Resultado de transações com investimentos	39.915	388.777	4.043
DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS	150.795	236.964	58.311
Outras despesas não-operacionais	81.037	165.883	42.546
Resultado de transações com valores e bens	69.758	71.081	15.765
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL	390.487	834.983	54.251
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	1.263.687	1.581.248	(57.247)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	11.919.456	16.013.279	733.433
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	(964.083)	(1.919.083)	(224.656)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.955.373	14.094.196	508.777
Lucro/prejuízo líquido do semestre	Cr\$ 10.955.373	14.094.196	508.777
Número de ações	Cr\$ 11.300.000.000	11.300.000.000	109.806.935
Lucro/prejuízo líquido por ação	Cr\$ 0,97	1,25	4,63

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em Cr\$ 1.000)

	Exercício Corrente	Exercício Anterior
ORIGEM DOS RECURSOS	16.418.215	5.898.470
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	14.094.196	508.777
Ajustes ao lucro líquido	(7.481.998)	665.214
Depreciações e amortizações	(2.642.319)	495.224
Provisão para perdas em investimentos	67.938	41
Provisão p/ créditos de liquidação duvidosa (parc. classificada no realiz. a longo prazo)	1.265.744	140.919
Resultado da correção monetária	(1.681.248)	57.247
Resultado da avaliação de investimentos pelo método da equivalência patrimonial	(9.756.751)	(28.217)
VARIAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	(6.850)	4.355
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE	9.792.867	4.720.124
Aumento do exigível a longo prazo	7.864.438	4.657.883
Alienação de bens do imobilizado	1.883.875	52.442
Alienação de investimentos	-	5.304
Dividendos de investimentos relevantes em coligadas e controladas	44.554	4.495
APLICAÇÃO DE RECURSOS	23.451.895	5.587.656
DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES PROPOSTOS	22.000	22.000
INVERSÕES EM	4.245.003	1.332.388
Bens do imobilizado	4.245.003	832.068
Investimentos	-	500.320
APLICAÇÕES NO DIFERIDO	954.336	181.703
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	18.252.556	4.051.565
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(309.549)	(34.302)
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	6.724.131	276.512
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA	1.874.004	(8.598.135)
Ativo circulante	54.978.983	189.731.482
Passivo circulante	56.852.987	198.329.617
Capital circulante líquido	(1.874.004)	(8.598.135)

DEMONSTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RELEVANTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

(Em Cr\$ 1.000)

Empresa	Balanco Geral	Capital	Patrimônio Líquido	Quantidade Ações/Quotas	Tipo	Resultado Semestre
Metalúrgica Mococa S.A.	30.11.85	10.179.000	38.628.967	18.275.935	P	5.232.267
F. Barretto Corret. Câmbio e Tit. Ltda.	31.12.85	7.020.000	33.966.554	19.535.625	Q	7.837.007
F. Barretto S.A. Créd. Financ. e Investimento	31.12.85	4.305.595	11.829.394	51.240.751	O	6.346.310
F. Barretto Distribuidora de Títulos e Valores Mob. Ltda.	31.12.85	342.000	1.230.877	89.964	Q	60.971

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO

(Em Cr\$ 1.000)

	Do Semestre	Exercício Corrente	Exercício Anterior
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.859.996	2.105.205	1.295.243
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	(303.959)	(309.549)	(34.302)
Retificação erros de exercícios anteriores	(303.959)	(309.549)	(34.302)
REVERSÕES DE RESERVAS	70.603	70.603	-
Reservas de lucros a realizar	-	(59.525)	(710.498)
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	2.685.229	4.523.311	1.184.987
CORREÇÃO MONETÁRIA	9.311.869	6.330.045	1.735.430
SUBTOTAL	10.955.373	14.094.196	508.777
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.955.373	14.094.196	508.777
DESTINAÇÕES PROPOSTAS A A.G.O.	(547.768)	(704.768)	(117.001)
Transferências para Reservas	(547.768)	(704.768)	(25.440)
Reserva legal	-	-	(91.561)
Reservas de lucros a realizar	-	-	(22.000)
Dividendos a distribuir (Cr\$ 0000 por ação do capital social)	-	-	(22.000)
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	19.719.474	19.719.473	2.105.205
Montante do dividendo por ação do capital social Cr\$	-	-	0,20

NOTAS EXPLICATIVAS

- RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: Observamos na elaboração das Demonstrações Financeiras as disposições da Lei das Sociedades por Ações, na Legislação Fiscal e no Plano de Contas dos Bancos Comerciais COBAN.
- Registro nas Receitas e Despesas pelo regime de Competência;
- Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, incluindo-se as depreciações, segundo a variação do valor das DRTN's;
- Cálculo das Depreciações do Ativo Imobilizado, pelo método linear, sendo adotadas as taxas permitidas pela legislação em vigor;
- Amortização dos valores inscritos no Ativo Diferido, com base nos prazos dos Contratos de locação e critérios autorizados pelo Conselho Monetário Nacional;
- A Provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída dos limites fiscais permitidos e suficiente para suportar eventuais prejuízos na realização de créditos a receber; Durante o exercício foram transferidos para Créditos Compensados em Provisão, total de Cr\$ 75.716.288;
- A Avaliação dos investimentos relevantes em sociedades ligadas ou controladas foi efetuada pelo método de equivalência patrimonial;

- 1.7. A "Provisão para Pagamento de Imposto de Renda" foi constituída pelo seu valor bruto, com base no lucro real, antes das deduções para aplicação em Incentivos Fiscais;
2. A "Provisão para Pagamento de Férias", está constituída em valor suficiente para atender os direitos adquiridos, vencidos e proporcionais, até a data de 31/12/85:
- Saldo comparativos: 31.12.84 Cr\$ 135.572.823
30.06.85 Cr\$ 182.841.650
31.12.85 Cr\$ 2.618.624.004
3. GARANTIAS PRESTADAS: O total das fianças prestadas somou em 31.12.85 Cr\$ 9.525.010.308 estando dentro dos limites permitidos.
4. CARTEIRA DE CÂMBIO: Contas de compensação: Os saldos na data do balanço foram os seguintes:
- Câmbio comprado a liquidar Cr\$ 3.986.325 DV.
Câmbio vendido a liquidar Cr\$ 799.302 CR.
Câmbio liquidado Cr\$ 2.591.776 CR.
Movimento de câmbio Cr\$ 595.247 CR.
5. Os balanços das sociedades ligadas ou controladas foram auditados por Auditores Independentes, sendo que a Metalúrgica Mococa S.A. é de 30.11.85 devidamente ajustado.
6. Os ajustes efetuados na conta de Lucros/Prejuízos Acumulados, durante o 2º semestre foram os seguintes: (Cr\$ 303.960.000) - Ajuste na Avaliação Investimentos em Sociedades Ligadas.
7. A Provisão para Desvalorização de Investimentos, está constituída pelo valor de Cr\$ 348.298.134.

DIRETORIA

FELISMINO FIGUEIREDO BARRETO FÁBIO MACHADO FONTÃO
Diretor Presidente Diretor

JOANNA DE FIGUEIREDO BARRETO FRANCISCO ERASMO BARRETO RIBEIRO
Diretora Vice-Presidente Diretor

LUIZ DE FIGUEIREDO BARRETO HENRIQUE L. DE C. OLIVEIRA
Diretor Superintendente Diretor

AYRTON LUIZ DE CAMARGO
Téc. Cont. CRC. 28594-SP

(Nº 42.098 de 04-04-86 - CZ\$ 3.204,16)

Ripasa S/A Celulose e Papel**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**

RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL, empresa sucessora de CIRENA - COMPANHIA REFLORESTADORA NACIONAL, através da Assembleia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 1983 e sucessora dos direitos e obrigações decorrentes do Projeto de Reflorestamento denominado "JOTA UM" - Protocolado no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - I.B.D.F sob nº 1.630/74-SP e 2.142/75-DR, pelo presente edital vem convocar as empresas:-

- Foresti, Lionello & Cia. Ltda.
Rua Voluntários da Pátria, 1356 - SP - Capital;
- Gonçalves S/A Indústria Gráfica
Rua Visconde de Parnaíba, 3028 - SP - Capital;
- Eneçal - Indústria Calcárea Ltda.
Av. 15 de Novembro, 55 - Piributa - S. Paulo.

para que no prazo, impreterível, de 7 (sete) dias compareçam à sua Divisão Jurídica, situada no Largo de São Bento, 64 - 3º andar - São Paulo - Capital, para tratar de assunto de seu interesse.

RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL

(Nº 41.938 de 03-04-86 - CZ\$ 1.011,84)
(DIAS: 4, 7 e 8-4-86)**José Eduardo Monteiro de Souza - Leiloeiro Público****EDITAL DE LEILÃO**

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, Leiloeiro Público, com escritório na Travessa do Paço, nº 23, Grupo 1.208, Centro, Rio de Janeiro-RJ, comunica aos Srs. interessados que devidamente autorizado pelo liquidante do BANCO CENTRAL DO BRASIL, DR. PAULO ROBERTO SIMÕES DA CUNHA, venderá em público leilão, extrajudicial os bens móveis pertencentes ao BANCO AUXILIAR S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, no dia 16.04.86, às 14.00 horas, à Rua Rodrigo Silva, nº 26/209 andar. Podemos destacar os seguintes bens: linhas telefônicas, mesas Voko, cadeiras Voko e bandeja, Mesa de Operação de Open; máquinas de escrever e calcular IBM, OLIVETTI, SHARP, TEKNIKA e TEXAS, geladeiras, mesas, cadeiras, armários, arquivos, fichários, floreiras, poltronas, sofás, extintores, cinzeiros, estantes, espelhos, relógios, marcadores, aparelhos telefônicos, ar condicionados, fogão, transformador, ventiladores, Projetor, babedouro, módulos, bancos, balcões, Telex OLIVETTI, cofre, terminal de clientes, cinzeiros, furadores, grampeadores. Os bens encontram-se à Rua Rodrigo Silva nº 26, 199 e 209 andar, Rua Euclides de Faria, 34, Rua Nova Jerusalém nº 152 e Rua Bolívar nº 42. Maiores informações nos telefones (021) 222-3111 e 224-3666. Rio de Janeiro, 26.03.86. (as.) JOSÉ EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA, Leiloeiro Público.

(Nº 41.497 de 01-04-86 - CZ\$ 337,28)
(DIAS: 3, e 7-4-86)**Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais**

SCS - Ed. Serra Dourada - Sala 715 - Brasília - DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto em vigor, fica convocada uma reunião extraordinária do Conselho de Representantes desta FENAJ, a realizar-se na sede da entidade, no próximo dia 21.04.86, a partir das 14:00 (quatorze) horas em primeira convocação e a partir das 14:30 (quatorze e trinta) horas em segunda convocação, para a discussão e deliberação dos seguintes pontos:

- 1 - Apreciação do relatório e balanço de contas de 1985; e da
- 2 - Suplementação da previsão orçamentária do exercício de 1985.

Brasília, 07 de abril de 1986.

AUDÁLIO DANTAS
PresidenteESTELA M. LANDIM
Teseureira

(Nº 42.092 de 04-04-86 - CZ\$ 210,80)

PARECER DOS AUDITORESIlmos. Senhores Diretores e Acionistas
BANCO F. BARRETTO S.A.
Capital-SP

Examinamos o balanço patrimonial do BANCO F. BARRETTO S.A., em 31 de Dezembro de 1985 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1984, cujos valores estão apresentados para fins de comparação.

As demonstrações financeiras da METALÚRGICA MOCOCA S.A., foram auditadas por outro Auditor Independente. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo, lidas em conjunto com as notas explicativas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do BANCO F. BARRETTO S.A., em 31 de dezembro de 1985 e o resultado de suas operações, suas mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos para Instituições Financeiras com os padrões estabelecidos pela Banco Central do Brasil, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

São Paulo, 14 de Março de 1986.

ASSOCIADOS ORT AUDITORES INDEPENDENTES S/C.
CRC. Nº 10.063JOÃO REY ORTIZ FILHO
Contador CRC. SP. Nº 587 - C.P.F. Nº 003.998.688-87**Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária que fará realizar no dia 9 de abril de 1986, em sua sede social, situada na Rua Visconde de Inhaúma nº 134 - salas 1001 a 1015, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 15:00 horas e 16:00 horas, em 1ª e 2ª convocações, respectivamente, para atendimento da convocação feita pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 30 de janeiro de 1986, para eleição de três (3) nomes que comporão a Lista Triplíce a ser enviada ao Tribunal até o dia 11 de abril de 1986 para a escolha de VOGAIS e SUPLENTEs representantes de empregadores nas Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado do Rio de Janeiro. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da entidade.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 1986 -
JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES - Presidente

(Nº 42.055 de 04-04-86 - CZ\$210,80)

SINDICATO NACIONAL DOS CARPINTEIROS NÁVAIS DA MARINHA MERCANTE

C.G.C. 33.976.374/0001-04

Sede Própria: Rua Pedro Ernesto, 75
ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO

Em cumprimento ao disposto no Art. 21, item III da Portaria nº 3.437 de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada uma única chapa, como concorrente a Eleição à que se refere o Aviso publicado no dia 06 de março de 1986, no Diário Oficial da União, pág. 3477 - Seção I, cuja composição é a seguinte: DIRETORIA: Efetivos: Raimundo Nonato Chaves, Edgar Vasconcellos Courro e João Batista de Miranda. Suplentes: José Felinto de Menezes, Raimundo Mendes Luz e Antonio Carlos Martins. CONSELHO FISCAL: Efetivos: Anthero Ribeiro, Paulo Ferreira Lopes e José Alves da Silva. Suplentes: Francisco da Costa Nepomuceno, Antonio Gonçalves de Souza e Antonio Bento da Costa. DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO: Efetivos: Raimundo Nonato Chaves e Edgar Vasconcellos Courro. Suplentes: João Baptista de Miranda e Paulo Ferreira Lopes. Nos termos do Art. 61 da Portaria supra citada, o prazo para impugnação de candidatura é de 5 (cinco dias) a contar da publicação deste Aviso. Rio de Janeiro, 31 de março de 1986. Raimundo Nonato Chaves - Presidente.

(Nº 42.080 de 04-04-86 - CZ\$ 168,64)

CIPDIN**CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO****DO****DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

Telefones: 226-6812 e 226-2586

Telex: 061-1356

SIG Q-06 Lt-800 2º ANDAR

DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
DECRETO EXECUTIVO 92.514, 04-04-86.....	4.967	DESPACHO, BCB, 02-04-86.....	4.978
DECRETO EXECUTIVO 92.515, 04-04-86.....	4.967	PORTARIA 10, SUSEP, 01-04-86.....	4.974
DECRETO EXECUTIVO 92.516, 04-04-86.....	4.967	PORTARIA 11, SUSEP, 01-04-86.....	4.975
DECRETO EXECUTIVO 92.517, 04-04-86.....	4.967	PORTARIA 144, GM, 03-04-86.....	4.973
DECRETO EXECUTIVO 92.518, 04-04-86.....	4.968	RESOLUÇÃO 1.118, BCB, 04-04-86.....	4.975
DECRETO EXECUTIVO 92.519, 04-04-86.....	4.969	RESOLUÇÃO 1.119, BCB, 04-04-86.....	4.976
DECRETO EXECUTIVO 92.520, 04-04-86.....	4.970	RESOLUÇÃO 1.120, BCB, 04-04-86.....	4.976
DECRETO EXECUTIVO 92.521, 04-04-86.....	4.970	RESOLUÇÃO 1.121, BCB, 04-04-86.....	4.977
CONGRESSO NACIONAL		RESOLUÇÃO 1.122, BCB, 04-04-86.....	4.977
DECRETO LEGISLATIVO 5, 04-04-86.....	4.965	MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO	
CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA		PORTARIA 69, GM, 03-04-86.....	4.984
PORTARIA 37, 04-04-86.....	4.972	MINISTERIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	
MINISTERIO DA AERONAUTICA		PORTARIA 29, GM, 03-04-86.....	4.989
PORTARIA 23, CONGAR, 03-04-86.....	4.983	MINISTERIO DA JUSTICA	
PORTARIA 229, GHS, 03-04-86.....	4.983	DESPACHO, DFJ/DPE, 04-04-86.....	4.973
MINISTERIO DA AGRICULTURA		DESPACHO, GM, 04-04-86.....	4.973
ATA, CIBRAZEM, 21-03-86.....	4.981	EDITAL, DFF/SRDF, 04-04-86.....	4.989
AVISO, COBAL, 04-04-86.....	4.990	PORTARIA 94, GM, 26-03-86.....	4.973
EDITAL, COALBRA, 02-04-86.....	4.990	MINISTERIO DA MARINHA	
PORTARIA 15, SUDEPE, 03-04-86.....	4.981	CONTRATO 1, CAPCFN, 07-03-86.....	4.990
PORTARIA 16, SUDEPE, 03-04-86.....	4.981	MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA	
RESOLUÇÃO, PROAGRO, 17-03-86.....	4.979	ATA, CPRM, 04-04-86.....	4.994
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES		DESPACHO, SG, 03-04-86.....	4.984
CONTRATO, DENTEL, 01-04-86.....	4.994	PORTARIA 50, DNAAE/DCAE, 02-04-86.....	4.984
EDITAL 67, GM, 04-04-86.....	4.994	PORTARIA 51, DNAAE/DG, 02-04-86.....	4.985
EDITAL 68, GM, 04-04-86.....	4.994	PORTARIA 53, DNAAE/DCAE, 02-04-86.....	4.985
EDITAL 69, GM, 04-04-86.....	4.994	PORTARIA 55, DNAAE/DCAE, 02-04-86.....	4.985
EDITAL 70, GM, 04-04-86.....	4.994	PORTARIA 56, DNAAE/DCAE, 02-04-86.....	4.985
EDITAL 71, GM, 04-04-86.....	4.994	PORTARIA 57, DNAAE/DCAE, 02-04-86.....	4.985
EDITAL 72, GM, 04-04-86.....	4.995	PORTARIA 58, DNAAE/DCAE, 02-04-86.....	4.985
EXP. DE MOTIVOS 66, 31-03-86.....	4.971	PORTARIA 61, DNAAE/DG, 01-04-86.....	4.984
EXP. DE MOTIVOS 67, 31-03-86.....	4.971	PORTARIA 101, DNPM, 01-04-86.....	4.985
PORTARIA 84, GM, 03-04-86.....	4.987	RELAÇÃO 23, DNPM, 03-04-86.....	4.985
PORTARIA 200, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
PORTARIA 201, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	AVISO 4, DA, 04-04-86.....	4.995
PORTARIA 202, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	CONTRATO 2, INANPS/SRRJ, 19-03-86.....	4.995
PORTARIA 203, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	CONTRATO 3, INANPS/SRRJ, 19-03-86.....	4.996
PORTARIA 204, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	EDITAL 6, IAPAS/DG, 04-04-86.....	4.995
PORTARIA 205, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	PORTARIA 3.724, GM, 04-04-86.....	4.987
PORTARIA 206, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	TERMO ADITIVO, INANPS/DG, 01-02-86.....	4.996
PORTARIA 207, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	MINISTERIO DA SAUDE	
PORTARIA 208, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	AUTO DE INFRAÇÃO 35, SNVS/DILEG, 24-03-86.....	4.983
PORTARIA 210, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	AUTO DE INFRAÇÃO 35, SNVS/DILEG, 24-03-86.....	4.984
PORTARIA 211, DENTEL, 26-03-86.....	4.987	AUTO DE INFRAÇÃO 37, SNVS/DILEG, 24-03-86.....	4.984
PORTARIA 214, DENTEL, 31-03-86.....	4.987	AUTO DE INFRAÇÃO 40, SNVS/DILEG, 24-03-86.....	4.983
PORTARIA 215, DENTEL, 31-03-86.....	4.987	AUTO DE INFRAÇÃO 41, SNVS/DILEG, 24-03-86.....	4.983
PORTARIA 217, DENTEL, 01-04-86.....	4.987	EDITAL, SNVS/DILEG, 01-04-86.....	4.993
PORTARIA 218, DENTEL, 01-04-86.....	4.987	EDITAL, SUCAM, 04-04-86.....	4.994
PORTARIA 219, DENTEL, 01-04-86.....	4.987	MINISTERIO DO TRABALHO	
PORTARIA 220, DENTEL, 01-04-86.....	4.987	CONTRATO, SESC, 24-03-86.....	4.992
PORTARIA 221, DENTEL, 01-04-86.....	4.987	DECISÃO 5, CFO, 21-02-86.....	4.982
PORTARIA 222, DENTEL, 01-04-86.....	4.987	DECISÃO 6, CFO, 21-02-86.....	4.982
PORTARIA 223, DENTEL, 01-04-86.....	4.987	PAUTA, COPECI, 02-04-86.....	4.992
MINISTERIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA		PORTARIA 15, DRT/RO, 01-04-86.....	4.982
CERTIFICADO, CONIN/SEI, 02-04-86.....	4.988	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
PORTARIA 85, CONIN/SEI, 02-04-86.....	4.988	MENSAGEM 80, 03-04-86.....	4.971
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
RESOLUÇÃO 8, CONAMA, 23-01-86.....	4.987	EXP. DE MOTIVOS 70, 03-04-86.....	4.971
RESOLUÇÃO 9, CONAMA, 24-01-86.....	4.988	EXP. DE MOTIVOS 71, 03-04-86.....	4.971
MINISTERIO DA EDUCACÃO		EXP. DE MOTIVOS 72, 03-04-86.....	4.971
CONTRATO 57, CAPES, 28-02-86.....	4.990	EXP. DE MOTIVOS 74, 03-04-86.....	4.971
CONTRATO 59, CAPES, 28-02-86.....	4.990	PLANO DE APLICACÃO 1.401, SAREM, 20-03-86.....	4.972
CONTRATO 69, CAPES, 28-02-86.....	4.990	PLANO DE APLICACÃO 1.801, SAREM, 20-03-86.....	4.972
EDITAL, UFRJ, 04-04-86.....	4.992	PORTARIA 12, SG, 04-04-86.....	4.971
EDITAL, UFRS, 03-04-86.....	4.992	PORTARIA 13, SG, 04-04-86.....	4.971
EDITAL 4, UFSH, 03-04-86.....	4.992	PORTARIA 14, SG, 04-04-86.....	4.971
RESOLUÇÃO 1, FUNTEVE, 19-03-86.....	4.982	SENADO FEDERAL	
RESOLUÇÃO 2, FUNTEVE, 19-03-86.....	4.982	RESOLUÇÃO SF. 16, 03-04-86.....	4.965
RESOLUÇÃO 3, FUNTEVE, 19-03-86.....	4.982	RESOLUÇÃO SF. 17, 04-04-86.....	4.965
RESOLUÇÃO 4, FUNTEVE, 19-03-86.....	4.982	RESOLUÇÃO SF. 18, 04-04-86.....	4.965
RESOLUÇÃO 5, FUNTEVE, 19-03-86.....	4.982	RESOLUÇÃO SF. 19, 04-04-86.....	4.966
RESOLUÇÃO 6, FUNTEVE, 19-03-86.....	4.982	RESOLUÇÃO SF. 20, 04-04-86.....	4.966
RESOLUÇÃO 7, FUNTEVE, 19-03-86.....	4.982	RESOLUÇÃO SF. 21, 04-04-86.....	4.966
RESOLUÇÃO 8, FUNTEVE, 19-03-86.....	4.982	RESOLUÇÃO SF. 22, 04-04-86.....	4.966
MINISTERIO DA FAZENDA		RESOLUÇÃO SF. 23, 04-04-86.....	4.966
ATO DECLARATORIO 26, SRF/CCA, 25-03-86.....	4.974	RESOLUÇÃO SF. 24, 04-04-86.....	4.967
ATO DECLARATORIO 375, CVH, 18-03-86.....	4.975	REGIMENTO INTERNO	
CARTA CIRCULAR 1.018, BCB, 04-04-86.....	4.978	PORTARIA 37, 04-04-86 CGR.....	4.978
CARTA CIRCULAR 1.019, BCB, 04-04-86.....	4.978	ASILO TERRITORIAL	
DESPACHO, BCB, 01-04-86.....	4.978	STEFAN POPESCU	4.973
		DESPACHO, 04-04-86 MJ GM.....	4.973
		ASSEMBLEIA GERAL	
		EDITAL, 02-04-86 MAGR COALBRA.....	4.990
		ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
		ATA, 21-03-86 MAGR CIBRAZEM.....	4.981
		ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	
		ATA, 04-04-86 MNE CPRM.....	4.994
		AUDITOR INDEPENDENTE	
		REGISTRO	

ÍNDICE POR ASSUNTO

AGENCIA BANCARIA			
REGULAMENTO			
CARTA CIRCULAR 1.019, 04-04-86 MF BCB.....	4.978	REGIMENTO INTERNO	
ALÍQUOTA ZERO		PORTARIA 37, 04-04-86 CGR.....	4.978
FIO DE RAION		ASILO TERRITORIAL	
IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		STEFAN POPESCU	4.973
RESOLUÇÃO 1.119, 04-04-86 MF BCB.....	4.976	DESPACHO, 04-04-86 MJ GM.....	4.973
ALTERAÇÃO		ASSEMBLEIA GERAL	
ESTATUTO		EDITAL, 02-04-86 MAGR COALBRA.....	4.990
MUTUAL BRASILEIRA COMPANHIA DE PREVIDENCIA PRIVADA.		ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
PORTARIA 10, 01-04-86 MF SUSEP.....	4.974	ATA, 21-03-86 MAGR CIBRAZEM.....	4.981
FUNDO MUTUO DE INVESTIMENTO		ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	
REGULAMENTO		ATA, 04-04-86 MNE CPRM.....	4.994
RESOLUÇÃO 1.118, 04-04-86 MF BCB.....	4.975	AUDITOR INDEPENDENTE	
		REGISTRO	

BIANCHETTI & CIA. AUDITORES - PORTO ALEGRE-RS. .ATO DECLARATORIO 375, 18-03-86 MF CVH.....	4.975
B	
- BANCOS HORARIO DE TRABALHO .CARTA CIRCULAR 1.018, 04-04-86 MF BCB.....	4.978
- BENEFICIO PREVIDENCIA SOCIAL .PORTARIA 3.724, 04-04-86 MPAS GH.....	4.987
- BENEFICIO FISCAL .PORTARIA 69, 03-04-86 MIC GH.....	4.984
C	
- CADUCIDADE PESQUISA DE MINERIO ADALINO ANDRE HEDRADO FERNANDES RIBEIRO NETO. .DESPACHO, 03-04-86 MME SG.....	4.984
IRACEMA ALBERTINA AMAZONAS. .DESPACHO, 03-04-86 MME SG.....	4.984
- CAMBIO PEDRA PRECIOSA OURO EXPORTAÇÃO .RESOLUÇÃO 1.121, 04-04-86 MF BCB.....	4.977
- CASSINO OFICIAL DA AERONAUTICA .PORTARIA 229, 03-04-86 MAER GM3.....	4.983
- COBRANCA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TARIFA CONGELAMENTO .RESOLUÇÃO 1.122, 04-04-86 MF BCB.....	4.977
- COMISSÃO CRIAÇÃO .RESOLUÇÃO 8, 23-01-86 MDMA CONAMA.....	4.987
.RESOLUÇÃO 9, 24-01-86 MDMA CONAMA.....	4.988
- CONCURSO PROFESSOR TITULAR .EDITAL, 04-04-86 MEC UFRJ.....	4.990
- CONCURSO PUBLICO .EDITAL, 03-04-86 MEC UFRS.....	4.992
.EDITAL 4, 03-04-86 MEC UFRS.....	4.992
- CONVOCACÃO .EDITAL 5, 04-04-86 MPAS IAPAS/DG.....	4.995
- CONGELAMENTO COBRANCA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TARIFA .RESOLUÇÃO 1.122, 04-04-86 MF BCB.....	4.977
- CONSTRUÇÃO LINHA DE TRANSMISSÃO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. .PORTARIA 50, 02-04-86 MME DNAEE/DCAE.....	4.984
CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. .PORTARIA 51, 02-04-86 MME DNAEE/DG.....	4.985
CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL. .PORTARIA 58, 02-04-86 MME DNAEE/DCAE.....	4.985
- CONVOCACÃO CONCURSO PUBLICO .EDITAL 6, 04-04-86 MPAS IAPAS/DG.....	4.995
- COOPERAÇÃO TECNICA E CIENTIFICA BRASIL/MARROCOS. .DECRETO LEGISLATIVO 5, 04-04-86 CM.....	4.965
- CREDENCIAMENTO LABORATORIO .PORTARIA 101, 01-04-86 MME DNPM.....	4.985
- CREDITO RURAL .RESOLUÇÃO, 17-03-86 MAGR PROAGRO.....	4.979
- CREDITO SUPLEMENTAR ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO .DECRETO EXECUTIVO 92.517, 04-04-86.....	4.967
- HFA .DECRETO EXECUTIVO 92.518, 04-04-86.....	4.968
- MS .DECRETO EXECUTIVO 92.519, 04-04-86.....	4.969
- PR .DECRETO EXECUTIVO 92.521, 04-04-86.....	4.970
- CRIAÇÃO COMISSÃO .RESOLUÇÃO 8, 23-01-86 MDMA CONAMA.....	4.987
.RESOLUÇÃO 9, 24-01-86 MDMA CONAMA.....	4.988
D	
- DATA NACIONAL .DECRETO EXECUTIVO 92.520, 04-04-86.....	4.970
- DESPACHO ADUANEIRO SIMPLIFICADO .ATO DECLARATORIO 26, 25-03-86 MF SRF/CCA.....	4.974
E	
- EMBLEMA OABR .PORTARIA 23, 03-04-86 MAER CONGAR.....	4.983
- EMPRESA DE SEGUROS ESTATUTO .PORTARIA 11, 01-04-86 MF SUSEP.....	4.975
- EMPRESTIMO INTERNO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, (PB). .RESOLUÇÃO SF. 16, 03-04-86 SF.....	4.965
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, (SP). .RESOLUÇÃO SF. 17, 04-04-86 SF.....	4.965
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, (SP). .RESOLUÇÃO SF. 18, 04-04-86 SF.....	4.965
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, (SP). .RESOLUÇÃO SF. 19, 04-04-86 SF.....	4.966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, (SP). .RESOLUÇÃO SF. 20, 04-04-86 SF.....	4.966
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, (SP). .RESOLUÇÃO SF. 21, 04-04-86 SF.....	4.966
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE, (SP). .RESOLUÇÃO SF. 22, 04-04-86 SF.....	4.966
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, (MT). .RESOLUÇÃO SF. 23, 04-04-86 SF.....	4.966
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, (RJ). .RESOLUÇÃO SF. 24, 04-04-86 SF.....	4.967
- ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO CREDITO SUPLEMENTAR .DECRETO EXECUTIVO 92.517, 04-04-86.....	4.967
- ENERGIA ELETRICA .PORTARIA 61, 01-04-86 MME DNAEE/DG.....	4.984
- EQUIPAMENTOS FORNECIMENTO SONY COMERCIO INDUSTRIA LTDA. .CONTRATO, 24-03-86 MTB SESC.....	4.992
- ESTATUTO ALTERAÇÃO MUTUAL BRASILEIRA COMPANHIA DE PREVIDENCIA PRIVADA. .PORTARIA 10, 01-04-86 MF SUSEP.....	4.974
EMPRESA DE SEGUROS .PORTARIA 11, 01-04-86 MF SUSEP.....	4.975
- EXPORTAÇÃO CAMBIO PEDRA PRECIOSA OURO .RESOLUÇÃO 1.121, 04-04-86 MF BCB.....	4.977
F	
- FIO DE RAION IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ALÍQUOTA ZERO .RESOLUÇÃO 1.119, 04-04-86 MF BCB.....	4.976
- FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS SONY COMERCIO INDUSTRIA LTDA. .CONTRATO, 24-03-86 MTB SESC.....	4.992
- FUNDO MUTUO DE INVESTIMENTO REGULAMENTO ALTERAÇÃO .RESOLUÇÃO 1.118, 04-04-86 MF BCB.....	4.975
H	
- HFA CREDITO SUPLEMENTAR .DECRETO EXECUTIVO 92.518, 04-04-86.....	4.968
- HORARIO DE TRABALHO BANCOS .CARTA CIRCULAR 1.018, 04-04-86 MF BCB.....	4.978
I	
- IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ALÍQUOTA ZERO FIO DE RAION .RESOLUÇÃO 1.119, 04-04-86 MF BCB.....	4.976
- INFORMATICA .CERTIFICADO, 02-04-86 MCT CONIN/SEI.....	4.988
ELETRODIGI FLEXIDISK TECNOLOGIA S/A. .PORTARIA 85, 02-04-86 MCT CONIN/SEI.....	4.988
- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TARIFA CONGELAMENTO COBRANCA .RESOLUÇÃO 1.122, 04-04-86 MF BCB.....	4.977
L	
- LABORATORIO CREDENCIAMENTO .PORTARIA 101, 01-04-86 MME DNPM.....	4.985
- LAVRA DE MINERIO MINERAÇÃO PARAITINGA LTDA. MINERAÇÃO SÃO THOME LTDA. .DESPACHO, 03-04-86 MME SG.....	4.984
SÃO ROQUE MINERAÇÃO LTDA. RIOGRANDE MINERAÇÃO LTDA. .DESPACHO, 03-04-86 MME SG.....	4.984
SUSPENSÃO MINERAL CONSULTORIA E PESQUISA LTDA. .DESPACHO, 03-04-86 MME SG.....	4.984
- LICITAÇÃO .AVISO, 04-04-86 MAGR COBAL.....	4.990
.AVISO 4, 04-04-86 MPAS DA.....	4.995
.EDITAL, 04-04-86 MS SUCAM.....	4.994
- LINHA DE TRANSMISSÃO CONSTRUÇÃO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. .PORTARIA 50, 02-04-86 MME DNAEE/DCAE.....	4.984
CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CENIG. .PORTARIA 51, 02-04-86 MME DNAEE/DG.....	4.985
CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL. .PORTARIA 58, 02-04-86 MME DNAEE/DCAE.....	4.985
M	
- MANDADO DE SEGURANÇA MENSAGEM 80, 03-04-86 PR.....	4.971
- MESA ELEITORAL SINDICATO NOMEIA .PORTARIA 15, 01-04-86 MTB DRT/RO.....	4.982
- MS CREDITO SUPLEMENTAR .DECRETO EXECUTIVO 92.519, 04-04-86.....	4.969
N	
- NATURALIZAÇÃO .PORTARIA 94, 26-03-86 MJ GM.....	4.973

- NOMEIA MESA ELEITORAL SINDICATO .PORTARIA 15, 01-04-86 MTB DRT/RO.....	4.982
- NOTIFICAÇÃO NOELLE SIMONE PAULETTE DUBOC. .EDITAL, 04-04-86 MJ DPF/SRDF.....	4.989
- OABR EMBLEMA .PORTARIA 23, 03-04-86 MAER CONGAR.....	4.983
- OBRA DE ENGENHARIA PROJETO CIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM. .PORTARIA 53, 02-04-86 MME DNAEE/DCAE.....	4.985
- OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS CONSTRULAR LTDA. .CONTRATO 2, 19-03-86 MPAS INAMPS/SRRJ.....	4.995
- ADEPAR ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. .CONTRATO 3, 19-03-86 MPAS INAMPS/SRRJ.....	4.996
- ODONTOLOGIA ORÇAMENTO PROGRAMA CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS, E OUTROS. .DECISÃO 6, 21-02-86 MTB CFO.....	4.982
- OFICIAL DA AERONAUTICA CASSINO .PORTARIA 229, 03-04-86 MAER GM3.....	4.983
- ORÇAMENTO PROGRAMA ODONTOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS, E OUTROS. .DECISÃO 6, 21-02-86 MTB CFO.....	4.982
- OURO EXPORTAÇÃO CAMBIO PEDRA PRECIOSA .RESOLUÇÃO 1.121, 04-04-86 MF BCB.....	4.977
- PEDRA PRECIOSA OURO EXPORTAÇÃO CAMBIO .RESOLUÇÃO 1.121, 04-04-86 MF BCB.....	4.977
- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO WOLFGANG DIETER STADTER. ROSEMARIE STADTER. .DESPACHO, 04-04-86 MJ DFJ/DPE.....	4.973
- NELLY MORENO VDA DE CASTRO PINTO, E OUTROS. .DESPACHO, 04-04-86 MJ DFJ/DPE.....	4.973
- PESCA .PORTARIA 15, 03-04-86 MAGR SUDEPE.....	4.981
- PORTARIA 16, 03-04-86 MAGR SUDEPE.....	4.981
- PESQUISA DE MINERIO .RELAÇÃO 23, 03-04-86 MME DNPM.....	4.985
- CADUCIDADE ADALINO ANDRE MEDRADO FERNANDES RIBEIRO NETO. .DESPACHO, 03-04-86 MME SG.....	4.984
- IRACEMA ALBERTINA AMAZONAS. .DESPACHO, 03-04-86 MME SG.....	4.984
- PLANO DE APLICAÇÃO .PLANO DE APLICAÇÃO 1.401, 20-03-86 SEPLAN SAREM.....	4.972
- PLANO DE APLICAÇÃO 1.801, 20-03-86 SEPLAN SAREM.....	4.972
- PORTARIA 12, 04-04-86 SEPLAN SG.....	4.971
- PORTARIA 13, 04-04-86 SEPLAN SG.....	4.971
- PORTARIA 14, 04-04-86 SEPLAN SG.....	4.971
- POS GRADUAÇÃO .CONTRATO 57, 28-02-86 MEC CAPES.....	4.990
- CONTRATO 59, 28-02-86 MEC CAPES.....	4.990
- CONTRATO 69, 28-02-86 MEC CAPES.....	4.990
- PR CREDITO SUPLEMENTAR .DECRETO EXECUTIVO 92.521, 04-04-86.....	4.970
- PRESTAÇÃO DE CONTAS .DECISÃO 5, 21-02-86 MTB CFO.....	4.982
- PREVIDENCIA SOCIAL BENEFICIO .PORTARIA 3.724, 04-04-86 MPAS GM.....	4.987
- PRODUTO FARMACEUTICO VIGILANCIA SANITARIA S/A. INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA. .AUTO DE INFRAÇÃO 35, 24-03-86 MS SNVS/DILEG.....	4.983
- SI-REPRESENTAÇÕES LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 40, 24-03-86 MS SNVS/DILEG.....	4.983
- JM MARKETING EXPORT LTDA. .EDITAL, 01-04-86 MS SNVS/DILEG.....	4.993
- S/A INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA. .EDITAL, 01-04-86 MS SNVS/DILEG.....	4.993
- PROFESSOR TITULAR CONCURSO .EDITAL, 04-04-86 MEC UFRJ.....	4.990
- PROGRAMA DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS/RS. .TERMO ADITIVO, 01-02-86 MPAS INAMPS/DG.....	4.996
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUNAL. .TERMO ADITIVO, 01-02-86 MPAS INAMPS/DG.....	4.996
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS. .TERMO ADITIVO, 01-02-86 MPAS INAMPS/DG.....	4.996
- PROJETO OBRA DE ENGENHARIA CIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM. .PORTARIA 53, 02-04-86 MME DNAEE/DCAE.....	4.985

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERV. .PORTARIA 55, 02-04-86 MME DNAEE/DCAE.....	4.985
- CIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA - CEEE. .PORTARIA 56, 02-04-86 MME DNAEE/DCAE.....	4.985
- CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERV. .PORTARIA 57, 02-04-86 MME DNAEE/DCAE.....	4.985
- RADIODIFUSÃO PROGRESSO DO ACRE COMUNICAÇÕES LTDA. .CONTRATO, 01-04-86 MC DENTEL.....	4.994
- DECRETO EXECUTIVO 92.514, 04-04-86.....	4.967
- DECRETO EXECUTIVO 92.515, 04-04-86.....	4.967
- DECRETO EXECUTIVO 92.516, 04-04-86.....	4.967
- EDITAL 67, 04-04-86 MC GM.....	4.994
- EDITAL 68, 04-04-86 MC GM.....	4.994
- EDITAL 69, 04-04-86 MC GM.....	4.994
- EDITAL 70, 04-04-86 MC GM.....	4.994
- EDITAL 71, 04-04-86 MC GM.....	4.994
- EDITAL 72, 04-04-86 MC GM.....	4.995
- EXP. DE MOTIVOS 66, 31-03-86 MC.....	4.971
- EXP. DE MOTIVOS 67, 31-03-86 MC.....	4.971
- RADIO FM CASABRANCA LTDA. .PORTARIA 84, 03-04-86 MC GM.....	4.987
- RECURSOS FINANCEIROS EXP. DE MOTIVOS 70, 03-04-86 SEPLAN.....	4.971
- EXP. DE MOTIVOS 71, 03-04-86 SEPLAN.....	4.971
- EXP. DE MOTIVOS 72, 03-04-86 SEPLAN.....	4.971
- EXP. DE MOTIVOS 74, 03-04-86 SEPLAN.....	4.971
- REGIMENTO INTERNO ALTERAÇÃO .PORTARIA 37, 04-04-86 CGR.....	4.972
- REGISTRO AUDITOR INDEPENDENTE BIANCHETTI & CIA. AUDITORES - PORTO ALEGRE-RS. .ATO DECLARATORIO 375, 18-03-86 MF CVM.....	4.975
- REGULAMENTO AGENCIA BANCARIA .CARTA CIRCULAR 1.019, 04-04-86 MF BCB.....	4.978
- ALTERAÇÃO FUNDO MUTUO DE INVESTIMENTO .RESOLUÇÃO 1.118, 04-04-86 MF BCB.....	4.975
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES IMOBILIARIOS .RESOLUÇÃO 1.120, 04-04-86 MF BCB.....	4.976
- REUNIÃO .PAUTA, 02-04-86 MTB COFECI.....	4.992
- SINDICATO NOMEIA MESA ELEITORAL .PORTARIA 15, 01-04-86 MTB DRT/RO.....	4.982
- SOCIEDADE CORRETORA COTIBRA S/A. CCTM. COCAP CCVM LTDA. .DESPACHO, 01-04-86 MF BCB.....	4.978
- SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO MORADA S/A. CI. .DESPACHO, 01-04-86 MF BCB.....	4.978
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA COTIBRA S/A. DTVM, E OUTROS. .DESPACHO, 02-04-86 MF BCB.....	4.978
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES IMOBILIARIOS REGULAMENTO .RESOLUÇÃO 1.120, 04-04-86 MF BCB.....	4.976
- SUSPENSÃO LAVRA DE MINERIO MINERAL CONSULTORIA E PESQUISA LTDA. .DESPACHO, 03-04-86 MME SG.....	4.984
- TARIFA CONGELAMENTO COBRANÇA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA .RESOLUÇÃO 1.122, 04-04-86 MF BCB.....	4.977
- TELECOMUNICAÇÃO RADIO CULTURA DE BARIPI LTDA. .PORTARIA 200, 26-03-86 MC DENTEL.....	4.987
- RADIO CULTURA DE FEDERNEIRAS LTDA. .PORTARIA 201, 26-03-86 MC DENTEL.....	4.987
- RADIO ANCHIETA LTDA. .PORTARIA 202, 26-03-86 MC DENTEL.....	4.987
- SOCIEDADE RADIO CULTURA SÃO VICENTE LTDA. .PORTARIA 203, 26-03-86 MC DENTEL.....	4.987
- FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS. .PORTARIA 204, 26-03-86 MC DENTEL.....	4.987
- FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS. .PORTARIA 205, 26-03-86 MC DENTEL.....	4.987
- FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS. .PORTARIA 206, 26-03-86 MC DENTEL.....	4.987
- FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS. .PORTARIA 207, 26-03-86 MC DENTEL.....	4.987
- PINHAL RADIO CLUBE LTDA. .PORTARIA 208, 26-03-86 MC DENTEL.....	4.987
- FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS. .PORTARIA 210, 26-03-86 MC DENTEL.....	4.987

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS.
 PORTARIA 211, 26-03-86 MC DENTEL..... 4.987

TV GLOBO DE SÃO PAULO LTDA.
 PORTARIA 214, 31-03-86 MC DENTEL..... 4.987

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS-SP.
 PORTARIA 215, 31-03-86 MC DENTEL..... 4.987

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS-SP.
 PORTARIA 216, 31-03-86 MC DENTEL..... 4.987

TELEVISÃO SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA - SP.
 PORTARIA 217, 01-04-86 MC DENTEL..... 4.987

TELEVISÃO SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA - SP.
 PORTARIA 218, 01-04-86 MC DENTEL..... 4.987

RADIO SÃO CARLOS LTDA.
 PORTARIA 219, 01-04-86 MC DENTEL..... 4.987

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS-SP.
 PORTARIA 220, 01-04-86 MC DENTEL..... 4.987

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS-SP.
 PORTARIA 221, 01-04-86 MC DENTEL..... 4.987

RADIO FM CAPITAL DOS MINERIOS LTDA.
 PORTARIA 222, 01-04-86 MC DENTEL..... 4.987

SOCIEDADE RADIO CULTURA SÃO VICENTE LTDA.
 PORTARIA 223, 01-04-86 MC DENTEL..... 4.987

V

- VIGILANCIA SANITARIA
 AGENCIA MARITIMA MAUA S/A.
 AUTO DE INFRAÇÃO 35, 24-03-86 MS SNVS/DILEG..... 4.984

CORY IRMÃOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 AUTO DE INFRAÇÃO 37, 24-03-86 MS SNVS/DILEG..... 4.984

S/A. AGENCIA MARITIMA MAUA.
 AUTO DE INFRAÇÃO 41, 24-03-86 MS SNVS/DILEG..... 4.983

PRODUTO FARMACEUTICO
 S/A. INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA.
 AUTO DE INFRAÇÃO 35, 24-03-86 MS SNVS/DILEG..... 4.983

SI-REPRESENTAÇÕES LTDA.
 AUTO DE INFRAÇÃO 40, 24-03-86 MS SNVS/DILEG..... 4.983

JM MARKETING EXPORT LTDA.
 EDITAL, 01-04-86 MS SNVS/DILEG..... 4.993

S/A INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA.
 EDITAL, 01-04-86 MS SNVS/DILEG..... 4.993

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Volume	I ao XI		Cz\$ 13,50 cada
"	XII ao XX		Cz\$ 16,50 cada
"	XXI ao XXV		Cz\$ 27,00 cada
"	XXVI ao XXX		Cz\$ 36,00 cada

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 ou 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

ÍNDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN.
 Fones: 226-2586 ou 226-6812

Cr\$ 22,50

PREÇOS DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA CZ\$ 1,16
 OUTROS ESTADOS: CZ\$ 1,46